



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12119 | 86 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 06 de Abril de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	17
Procuradoria Geral do Estado	20

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	21
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	24
Secretaria das Cidades	25
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	26
Secretaria da Comunicação	41
Secretaria da Cultura	41
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	42
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	45
Secretaria da Educação	50

Secretaria do Esporte	52
Secretaria da Fazenda	52
Secretaria do Comércio Indústria e Serviços	56
Secretaria de Infraestrutura e Logística	56
Secretaria da Justiça e Cidadania	57
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	64
Secretaria do Planejamento	67
Secretaria da Saúde	68
Secretaria da Segurança Pública	73
Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda	81
Receita Estadual do Paraná	83

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	84
Conselhos	85



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Diretora-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Felipe Augusto Amadori Flessak	Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Diego Buligon	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Domingos Trevizan Filho	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Adilson Luiz Lucas Prusse	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rodrigo Araújo Rodrigues	Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Jefferson Abade	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral		
Secretaria de Estado do Esporte Ilson Augusto Rhoden	Diretor-Geral		
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marlos Wilton de Andrade	Diretor-Geral		
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística José Brustolin Neto	Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 23.102

6 de abril de 2026.

Altera a Lei nº 20.777, de 16 de novembro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 13 da Lei nº 20.777, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A inscrição dos participantes definidos no art. 11 desta Lei no plano de benefícios de previdência complementar dependerá de manifestação expressa de adesão, formalizada perante a entidade de previdência complementar, com ciência e supervisão do órgão de recursos humanos a que estiver vinculado o servidor, nos termos do regulamento do referido plano.

§ 1º A inscrição de que trata o *caput* deste artigo produzirá efeitos a partir da competência imediatamente subsequente ao pedido de adesão, observado o processamento da folha de pagamento.

§ 2º O Estado do Paraná efetuará as contribuições na qualidade de patrocinador somente quando a remuneração do servidor superar o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º O servidor poderá aderir ao plano de benefícios de previdência complementar a qualquer tempo.

§ 4º Assegura ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, observado o regulamento do plano de benefícios de previdência complementar.(NR)

Art. 2º Altera o § 1º do art. 15 da Lei nº 20.777, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O patrocinador somente poderá realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I - sejam servidores titulares de cargo efetivo sujeitos à limitação dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, seja por ingresso após a vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC ou por opção de migração;

II - percebam subsídio ou remuneração do cargo efetivo, acrescida dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes fixadas em lei, em valor que exceda o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 25.101.426-4

42185/2026

Lei nº 23.103

6 de abril de 2026.

Altera a Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, que institui o Código da Polícia Militar do Estado, e a Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, que estabelece princípios, requisitos e processamento para promoções de oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o §15 do art. 21 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 15. A condição para ingresso prevista na alínea “b” do inciso III do *caput* deste artigo não se aplica às praças do serviço ativo da Polícia Militar do Paraná e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, às quais não se exigirá limite de idade para a inscrição no certame ao Curso de Formação de Oficiais Combatentes, aplicando-se tal dispensa inclusive aos concursos públicos em andamento.

Art. 2º Acrescenta o §21 ao art. 21 da Lei nº 1.943, de 1954, com a seguinte redação:

§ 21. O militar estadual da Polícia Militar do Paraná ou do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, aprovado no certame para o Curso de Formação de Oficiais Combatentes, após sua matrícula permanecerá adido ao respectivo quadro funcional de origem, independentemente da força pública militar a que pertença, até a conclusão do referido curso e a consequente declaração de aspirante a oficial. (NR)

Art. 3º Acresce a alínea “e” ao art. 286 da Lei nº 1.943, de 1954, com a seguinte redação:

e) quando matriculado no Curso de Formação de Oficiais Combatentes na Polícia Militar do Paraná ou no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Art. 4º Altera a alínea “a” do art. 304 da Lei nº 1.943, de 1954, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) “Corporação”: Polícia Militar do Paraná ou Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

Art. 5º Acrescenta o art. 320A à Lei nº 1.943, de 1954, com a seguinte redação:

Art. 320A. Respeitadas as regras de transição legalmente impostas após a promulgação da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022, os militares ativos e inativos, integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, estão, para todos os fins, sob a administração, comando e emprego dessa Corporação.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, os militares integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná serão reintegrados, reincluídos ou revertidos, nas formas previstas neste Código, quando for o caso.

§ 2º Na hipótese do previsto no § 1º deste artigo, o militar, se reintegrado ou revertido ao serviço ativo, será colocado no almanaque, segundo a antiguidade, no respectivo posto ou graduação.

§ 3º Observado o disposto no *caput* deste artigo, a exclusão do militar, na forma prevista no art. 293 deste Código, será feita por ato do Comandante-Geral.(NR)

Art. 6º Altera o art. 5ºA da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5ºA A Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar é constituída pelo seu Comandante-Geral, como Presidente, e pelo Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior, Corregedor-Geral e Diretor de Pessoal, como membros natos.

Parágrafo único. Mediante indicação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, serão nomeados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para compor a Comissão de Promoção de Oficiais, como membros, de dois a seis coronéis do Corpo de Bombeiros Militar, e até quatro suplentes, também coronéis, que estejam no exercício de suas funções.(NR)

Art. 7º Os militares estaduais inativos que integraram os quadros de oficiais e de praças do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, à época pertencente à Polícia Militar do Paraná - PMPR, que ingressaram na inatividade até 19 de dezembro de 2022, poderão optar pela permanência nas fileiras da PMPR, mediante manifestação formal, em até noventa dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Não ocorrendo, individualmente, a manifestação formal no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o militar estadual que integrou os quadros de oficiais ou de praças do CBMPR e que ingressou na inatividade até 19 de dezembro de 2022 será incorporado à inatividade do CBMPR.

Art. 8º Os processos disciplinares excepcionalmente instaurados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná antes da vigência desta Lei em face dos militares estaduais que integraram os quadros de oficiais e de praças do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, à época pertencente à Polícia Militar do Paraná, com ingresso na inatividade em qualquer tempo, permanecerão de competência do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná.

§ 1º Os militares estaduais afetados pela regra do *caput* deste artigo, em caso de permanência na Corporação, poderão se manifestar formalmente sobre o direito de opção em permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Paraná no prazo de sessenta dias a contar do trânsito em julgado da decisão do processo disciplinar.

§ 2º Não exercido o direito de opção na hipótese e no prazo previstos no § 1º deste artigo, o militar estadual integrará a inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga o Capítulo V do Título II da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 24.242.144-2

42186/2026

Lei nº 23.104

6 de abril de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Loteamento Chácaras Grafel, com sede no Município de Foz do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores do Loteamento Chácaras Grafel, com sede no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Matheus Vermelho
Deputado Estadual

Prot. 25.652.152-0

42194/2026

Lei nº 23.105

6 de abril de 2026.

Concede o Título de Capital Estadual da Cultura Ucrâniana ao Município de Prudentópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Estadual da Cultura Ucrâniana ao Município de Prudentópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcelo Rangel
Deputado Estadual

Prot. 25.652.207-1

42210/2026

Lei nº 23.106

6 de abril de 2026.

Institui o Dia Estadual do Tênis de Mesa a ser comemorado anualmente em 23 de abril.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Tênis de Mesa a ser comemorado anualmente em 23 de abril.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Jairo Tamura
Deputado Estadual

Prot. 25.652.229-2

42213/2026

Lei nº 23.107

6 de abril de 2026.

Concede o Título de Capital Paranaense do Turismo Fluvial ao Município de Porto Rico.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Paranaense do Turismo Fluvial ao Município de Porto Rico, em reconhecimento ao seu potencial turístico ligado às águas do Rio Paraná e à sua relevância como destino de lazer e práticas esportivas aquáticas no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I - destacar a importância do Rio Paraná como polo de turismo ecológico, esportivo e recreativo;

II - incentivar o desenvolvimento sustentável das atividades turísticas no município;

III - promover e valorizar eventos e festivais relacionados ao turismo aquático, à pesca esportiva e ao lazer náutico;

IV - fomentar a conscientização ambiental e a preservação dos recursos naturais da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Batatinha
Deputado Estadual

Prot. 25.652.246-2

42215/2026

Lei nº 23.108

6 de abril de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Fundação Universitária do Campus de Marechal Cândido Rondon, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Fundação Universitária do Campus de Marechal Cândido Rondon - FUNDECAMP, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 25.652.193-8

42216/2026

Lei nº 23.109

6 de abril de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro Paranaense de Futebol e Treinamento, com sede no Município de Nova Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro Paranaense de Futebol e Treinamento, com sede no Município de Nova Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 25.652.170-9

42217/2026**Lei nº 23.110**

6 de abril de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul, com sede no Município de Céu Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul - ASEMCA, com sede no Município de Céu Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra
Deputado Estadual

Prot. 25.658.725-4

42218/2026**Lei nº 23.111**

6 de abril de 2026.

Reconhece as feiras livres como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná e institui o Dia Estadual das Feiras Livres.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece as feiras livres, que representam espaços de tradição, convivência comunitária, valorização da produção local e identidade popular, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

Art. 2º Institui o Dia Estadual das Feiras Livres a ser realizado anualmente em 13 de setembro, visando ao incentivo de ações de valorização cultural, econômica e social das feiras em todo o território paranaense.

Art. 3º Caberá ao Poder Público, em conjunto com municípios, entidades de classe e organizações da sociedade civil, promover atividades alusivas à data instituída no art. 2º desta Lei, como eventos culturais, exposições e ações educativas, respeitada a disponibilidade orçamentária e sem implicar novas despesas obrigatórias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Thiago Bühner
Deputado Estadual

Prot. 25.658.860-9

42220/2026

Lei nº 23.112

6 de abril de 2026.

Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o *Haru Matsuri*, festival japonês da primavera realizado anualmente em setembro no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o *Haru Matsuri*, festival japonês da primavera realizado anualmente em setembro no Município de Curitiba.

Parágrafo único. O *Haru Matsuri*, além de reforçar os laços de irmandade entre Curitiba e a Cidade de Himeji, no Japão, celebra a chegada da primavera e difunde a cultura japonesa por meio de apresentações culturais, oficinas, exposições artísticas e gastronomia típica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marli Paulino
Deputada Estadual

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 25.658.914-1

42222/2026

Lei nº 23.113

6 de abril de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Assistência Betel, com sede no Município de Sarandi.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Assistência Betel, com sede no Município de Sarandi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Jacovós
Deputado Estadual

Prot. 25.658.956-7

42239/2026

Lei nº 23.114

6 de abril de 2026.

Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa de Santo Antônio, realizada anualmente entre os dias 31 de maio e 29 de junho, no Município de Cambé.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa de Santo Antônio, realizada anualmente entre os dias 31 de maio e 29 de junho, no Município de Cambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 25.658.935-4

42241/2026

Lei nº 23.115

6 de abril de 2026.

Denomina Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão - Deputado Darcy Deitos o Colégio Agrícola Estadual de Campo Mourão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Denomina Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão - Deputado Darcy Deitos o Colégio Agrícola Estadual de Campo Mourão, localizado no KM 06 da BR-158, no Município de Campo Mourão.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilAnibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 25.658.966-4

42242/2026**DECRETO Nº 13.183**

Exonera APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR da função de membro do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação – CGD-SI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.188, de 13 de novembro de 2024,

DECRETA**Art. 1º** Exonera, a pedido, APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR, CPF nº 801.XXX.XXX-78, da função de membro do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI, a partir de 3 de abril de 2026.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil**42300/2026****DECRETO Nº 13.184**

Exonerações de ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:**Art. 1º** Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde:

ADELSON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 679.XXX.XXX-72, Assessor - Símbolo CCE-7;

ADRIELE CRISTINA CARBONI ALVES, CPF nº 050.XXX.XXX-54, Chefe de Divisão - Símbolo CCE-10;

CAMILA COSTA DE ANDRADE, CPF nº 065.XXX.XXX-71, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FCE-13;

JESUS JOSE PAVEZI, CPF nº 305.XXX.XXX-49, Assessor - Símbolo CCE-10;

JULIANA GAB PETCHAK LUCIANO, CPF nº 035.XXX.XXX-29, Assessor - Símbolo CCE-10;

MARCELO AUGUSTO LUCCA CONRADO, CPF nº 695.XXX.XXX-00, Chefe de Unidade de Coleta e Transfusão - Símbolo CCE-11.

Art. 2º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil:

AUGUSTA DZIUBATE ZAZULA, CPF nº 757.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo CCE-7;

CARLOS MASAO TAMURA, CPF nº 897.XXX.XXX-49, Assessor - Símbolo CCE-8;

THIAGO WILSON CICERI, CPF nº 070.XXX.XXX-10, Assessor - Símbolo CCE-10;

VIVIAN DE SOUZA, CPF nº 051.XXX.XXX-17, Assessor - Símbolo CCE-14;

WILLIAM MADUREIRA CAIRES, CPF nº 046.XXX.XXX-39, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 3º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná:

BRUNO WILLIAM CASSIANO, CPF nº 070.XXX.XXX-70, Chefe de Ciretran Categoria A - Símbolo CCE-3;

LETÍCIA CRISTINA KAVASAKI DE OLIVEIRA, CPF nº 091.XXX.XXX-09, Assessor - Símbolo CCE-14;

MARCOS APARECIDO DA SILVA, CPF nº 026.XXX.XXX-99, Assessor - Símbolo CCE-14;

PAULO SERGIO ROSA, CPF nº 016.XXX.XXX-12, Assessor - Símbolo CCE-14;

RICARDO APARECIDO DE LIMA, CPF nº 029.XXX.XXX-20, Chefe de Ciretran Categoria A - Símbolo CCE-3;

VALERIA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 053.XXX.XXX-59, Assessor - Símbolo CCE-14;

VITORIA FALASQUI LIMA, CPF nº 087.XXX.XXX-61, Assessor - Símbolo CCE-14.

Art. 4º Exonera JOAO LUIZ DISSENHA CPF nº 508.XXX.XXX-53, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 2 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil**42301/2026**

DECRETO Nº 13.185

Torna sem efeito a nomeação provisória de GENÉSIA DA SILVA EIDT, no cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 22.795.000-5, e ainda;
Considerando a decisão judicial proferida nos Autos nº 0029966-57.2024.8.16.0030, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, determinando a nomeação provisória da impetrante;
Considerando que a nomeação da candidata GENÉSIA DA SILVA EIDT, RG nº 7.XXX.338-X, inscrição nº 005.222-2, foi efetivada em caráter precário por meio do Decreto nº 11.985, de 18 de novembro de 2025;
Considerando a manifestação formal de desistência da candidata quanto à assunção do cargo, conforme protocolo nº 22.795.000-5;
Considerando que a desistência implica a perda de objeto da nomeação provisória anteriormente efetivada;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no art. 26 e no §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação provisória de GENÉSIA DA SILVA EIDT, RG nº 7.XXX.338-X, inscrição nº 005.222-2, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na Área de abrangência 3, efetivada pelo Decreto nº 11.985, de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42303/2026

DECRETO Nº 13.186

Altera o Decreto nº 12.216, de 12 de dezembro de 2025, que concede as Honrarias de Mecenaz e Embaixador do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e com fundamento no Decreto nº 2.077, de 18 de maio de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.128.959-0,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o item 17 ao art. 1º do Decreto nº 12.216, de 12 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

(...)

17. ORANDI MOMESSO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42304/2026

DECRETO Nº 13.187

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.510.967-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.187/2026

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	DIOGO VALÉRIO FÉLIX	044.XXX.XXX-74	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
2	VITOR OTTOBONI PAVAN	079.XXX.XXX-55	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-24

42305/2026

DECRETO Nº 13.188

Nomeações em virtude de habilitação em Concurso Público para o cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.604.357-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, para exercerem o cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.188/2026

	NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
1	SUZANNE LAÍS SANTANA MIRANDA	XXX.763.432-XX	Agente Universitário Profissional	CONTADOR
2	ANDREIA RAMOS DOS SANTOS	XXX.778.769-XX	Agente Universitário de Execução	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
3	KAREN CRISTINA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA	XXX.364.349-XX	Agente Universitário de Execução	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
4	KATIA CRISTINA BERGAMASKI	XXX.911.959-XX	Agente Universitário de Execução	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
5	YARA MARIA ALVES E SILVA	XXX.212.449-XX	Agente Universitário de Execução	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

42307/2026

DECRETO Nº 13.189

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados em concurso público efetivada pelos Decretos nºs 12.403, de 12 de janeiro de 2026 e 12.469, de 19 de janeiro de 2026, para cargos da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.627.340-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de candidatos efetivada pelos Decretos nºs 12.403, de 12 de janeiro de 2026 e 12.469, de 19 de janeiro de 2026, relacionados no Anexo I deste Decreto, nos cargos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Torna sem efeito, com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de candidatos efetivada pelo Decreto nº 12.403, de 12 de janeiro de 2026, relacionados no Anexo II deste Decreto, nos cargos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, da UNIOESTE, por terem apresentado Termo de Desistência – TD de assunção do cargo no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO I QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.189/2026

NÃO TEREM TOMADO POSSE NO PRAZO LEGAL

	NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
1	ANDRÉ RICARDO PEREIRA	039.XXX.XXX-20	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ADMINISTRADOR
2	JOÃO PAULO DOMINGUES	393.XXX.XXX-42	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ADMINISTRADOR
3	JOSÉ ROBERTO CARVALHO	940.XXX.XXX-68	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	PEDAGOGO
4	MICHEL ALEX MOMBACH	070.XXX.XXX-44	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ADMINISTRADOR
5	CLEITON LYRA	064.XXX.XXX-22	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
6	DAIANA FRANCIELE PELEGRINO ANDREOLA	043.XXX.XXX-84	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

7	DAYANE CRISTINA DE SOUZA	057.XXX.XXX-09	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
8	JOÃO ALFREDO PEREIRA NETO	027.XXX.XXX-10	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ANEXO II QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.189/2026

APRESENTARAM TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

	NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
1	GELCIMARA FARENCENA VINCENSI	035.XXX.XXX-03	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
2	MARLON RODRIGO TEN CATHEN	040.XXX.XXX-22	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
3	MISAEEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	028.XXX.XXX-93	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

42309/2026

DECRETO Nº 13.190

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, com vista à regularização e ampliação do Parque Estadual do Guartelá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na alínea “k” do art. 5º e no 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e §1º do art. 11 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como o contido no protocolo nº 25.608.366-3,

DECRETA:

Art. 1º Declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir discriminados, com vista à regularização e ampliação do Parque Estadual do Guartelá, unidade de conservação de proteção integral:

I - Imóvel Rural denominado Fazenda Taquara, situado no Município de Tibagi, registrado sob a Matrícula nº 12.248, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 47,2133 (Quarenta e sete vírgula dois mil cento e trinta e três) hectares;

II - Imóvel Rural denominado Fazenda Taquara, situado no Município de Tibagi, registrado sob a Matrícula nº 12.249, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 207,1141 (Duzentos e sete vírgula um mil cento e quarenta e um) hectares;

III - Imóvel Rural denominado Fazenda Taquara, situado no Município de Tibagi, registrado sob a Matrícula nº 12.250, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 13,6549 (Treze vírgula seis mil e quinhentos e quarenta e nove) hectares;

IV - Imóvel Rural denominado Fazenda Taquara, situado no Município de Tibagi, registrado sob a Matrícula nº 12.251, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 150,4758 (Cento e cinquenta vírgula quatro mil e setecentos e cinquenta e oito) hectares;

V - Imóvel Rural denominado Fazenda Taquara, situado no Município de Tibagi, registrado sob a Matrícula nº 12.252, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 150,1556 (**Cento e cinquenta vírgula um mil, quinhentos e cinquenta e seis**) hectares;

VI - Imóvel Rural denominado Fazenda Taquara, situado no Município de Tibagi, registrado sob a Matrícula nº 12.253, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 72,7035 (Setenta e dois vírgula sete mil e trinta e cinco) hectares;

VII - Imóvel Rural denominado Fazenda Taquara, situado no Município de Tibagi, registrado sob a Matrícula nº 12.254, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 48,5164 (Quarenta e oito vírgula cinco mil, cento e sessenta e quatro) hectares;

VIII - Imóvel Rural denominado Fazenda Taquara, situado no Município de Tibagi, registrado sob a Matrícula nº 12.255, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 367,5983 (Trezentos e sessenta e sete vírgula cinco mil e novecentos e oitenta e três) hectares;

IX - Imóvel Rural denominado Fazenda Taquara, situado no Município de Tibagi, registrado sob a Matrícula nº 12.256, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 148,2664 (Cento e quarenta e oito vírgula dois mil e seiscentos e sessenta e quatro) hectares;

X - Terreno Rural, situado na Fazenda Taquara, no Município de Tibagi, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 8.571, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 527 (Quinhentos e vinte e sete) alqueires;

XI - Imóvel Rural denominado Fazenda Mocambo, situado no Município de Tibagi, registrado sob a Matrícula nº 2.029, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 2.088,80 (Dois mil e oitenta e oito e oitenta centésimos) alqueires paulistas;

XII - Área de terras, situada na Fazenda Taquara, Município de Tibagi, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 3.232, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 139 (Cento e trinta e nove) alqueires;

XIII - Área de terras, situada na Fazenda Taquara, Município de Tibagi, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 5.814, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 140 (Centro e quarenta) alqueires;

XIV - Área de terras, situada na Fazenda Taquara, Município de Tibagi, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 8.561, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 68,5 (Sessenta e oito vírgula cinco) alqueires;

XV - Área de terras, situada na Fazenda Taquara, Município de Tibagi, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 10.657, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, com área total de 17 (Dezessete) alqueires;

XVI - Área de terras no lugar denominado Guartelá, situado no Município de Tibagi, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 12.513, do Registro de Imóveis de Tibagi, com área total de 10 (Dez) alqueires.

Art. 2º Autoriza o Instituto Água e Terra - IAT, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a promover, por via administrativa ou judicial, a execução do processo expropriatório, inclusive a requerer, quando necessário, a imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas pelos recursos indicados no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC celebrado entre o Ministério Público do Paraná - MPPR e a Klabin S.A., com participação do Estado do Paraná, IAT e Município de Telêmaco Borba.

Art. 4º A ampliação do Parque Estadual do Guartelá estará condicionada ao desfecho da execução do instrumento de que trata o art. 3º deste Decreto, devendo ser objeto de Decreto específico com delimitação da área total ampliada.

Parágrafo único. Eventuais diretrizes para elaboração do plano de manejo serão dispostas no Decreto de que trata o caput deste arquivo, observada a prévia necessidade de consulta pública para efetivação do aumento territorial da unidade de conservação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

42311/2026

DECRETO Nº 13.191

Exonerações de ocupantes de cargos em comissão dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

CRISTIANE DE MELLO, RG nº 8.XXX.313-X, Assessor - Símbolo CCE-11;

HELEN APARECIDA PEREIRA, CPF nº 006.XXX.XXX-88, Assessor - Símbolo CCE-9;

TIAGO ROTA MARCOMINI, CPF nº 106.XXX.XXX-01, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 2º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná:

CRISTIANO PETRY, RG nº 107.XXX.976-X, Assessor - Símbolo CCE-7;

ROSANGELA FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF nº 025.XXX.XXX-45, Assessor - Símbolo CCE-14;

TANIA MARCIA DESTITO FRANCISCHINI, CPF nº 482.XXX.XXX-72, Assessor - Símbolo CCE-4.

Art. 3º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil:

EDER MARLON SCHWAB, CPF nº 030.XXX.XXX-75, Assessor - Símbolo CCE-10;

FRANCISJONES CAVALCANTI, CPF nº 633.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo CCE-7;

ILCE FATIMA TOLARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 583.XXX.XXX-06, Assessor - Símbolo CCE-5;

JOAO VICTOR MARTINS DE MELLO, CPF nº 063.XXX.XXX-14, Assessor - Símbolo CCE-7;

LUCAS FLORES LOPES STROPPA, CPF nº 081.XXX.XXX-92, Assessor - Símbolo CCE-1;

MARCEL MOHAMED ABDALA, CPF nº 075.XXX.XXX-37, Assessor - Símbolo CCE-10;

MARIANA APARECIDA GREGORIO DA SILVA, RG nº 12.XXX.153-X, Assessor - Símbolo CCE-9;

TANIA DO ROCIO FOFANO, CPF nº 538.XXX.XXX-72, Assessor - Símbolo CCE-4.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42317/2026

DECRETO Nº 13.192

Exonerações de ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CAMILLE DAHLE TEIXEIRA, CPF nº 071.XXX.XXX-83, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Símbolo CCE-8, da Controladoria-Geral do Estado.**Art. 2º** Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:

CARLOS ROBERTO GABRIEL, CPF nº 500.XXX.XXX-49, Chefe de Núcleo Regional - Símbolo CCE-7;

MARCIO ROBERTO DA SILVA, CPF nº 016.XXX.XXX-60, Assessor - Símbolo CCE-7.

Art. 3º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde:

CRISTIANE ROCHA KAMINSKI, CPF nº 025.XXX.XXX-05, Diretor de Regional de Saúde - Símbolo FCE-5;

WANDERLY MARIA VIGANO BERNARDI, CPF nº 717.XXX.XXX-20, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo CCE-13.

Art. 4º Exonera GILMAR RICARDO ZUCCO, CPF nº 849.XXX.XXX-72, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.**Art. 5º** Exonera JOCEANDRO TONIAL, CPF nº 017.XXX.XXX-52, da função comissionada executiva de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado das Cidades.**Art. 6º** Exonera os seguintes ocupantes de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação:

JUSSANY MARIA DE BARROS MOREIRA, CPF nº 826.XXX.XXX-59, Assessor - Símbolo FCE-11;

MARCELO OLTRAMARI, CPF nº 861.XXX.XXX-91, Chefe de Núcleo Regional - Símbolo FCE-7.

Art. 7º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná:

LARISSA LISSANDRA FEITOSA, CPF nº 040.XXX.XXX-40, Chefe de Ciretran Categoria C - Símbolo CCE-6;

MARIA GORETE GIRARDI, CPF nº 691.XXX.XXX-68, Chefe de Ciretran Categoria B - Símbolo CCE-4.

Art. 8º Exonera LEUNIRA VIGANO TESSER, CPF nº 500.XXX.XXX-15, da função comissionada executiva de Chefe de Núcleo Regional, – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**Art. 9º** Exonera ROBERTO ALFREDO GOMES, CPF nº 080.XXX.XXX-87, da função comissionada executiva de Assessor, – Símbolo FCE-7, do Instituto Água e Terra.**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42322/2026

DECRETO Nº 13.193

Exonerações de ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil:

CLAUDIA ELIZETH NARVAEZ DE SOUZA, RG nº 4.XXX.949-X, Assessor - Símbolo CCE-10;

DILSON GARCIA, CPF nº 064.XXX.XXX-41, Assessor - Símbolo CCE-7;

LEILA GARLET, CPF nº 047.XXX.XXX-07, Assessor - Símbolo CCE-7;

PEDRO SIMAO DE ABREU, CPF nº 357.XXX.XXX-97, Assessor - Símbolo CCE-7.

Art. 2º Exonera CRISTIANE SATO MARA MULLER, CPF nº 939.XXX.XXX-87, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

IVANI MORAES DA SILVA, CPF nº 686.XXX.XXX-06, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo CCE-13;

JAQUELINE MOLOSSI, CPF nº 024.XXX.XXX-22, Chefe de Divisão - Símbolo CCE-10;

MARCIA REGINA SEHN, CPF nº 041.XXX.XXX-18, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo CCE-13;

PABLA VIVIANA JUNGBLUT, CPF nº 010.XXX.XXX-57, Diretor de Regional de Saúde - Símbolo CCE-5;

ROCHELANE ROBERTA RACHELE, CPF nº 040.XXX.XXX-07, Chefe de Divisão - Símbolo CCE-10.

Art. 4º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná:

JULIANA COLOMBELLI, CPF nº 056.XXX.XXX-00, Assessor - Símbolo CCE-14;

MARCOS ANTONIO SIMON, CPF nº 797.XXX.XXX-00, Chefe de Ciretran Categoria A - Símbolo CCE-3.

Art. 5º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:

MARCIA GALEANO FREIRE, CPF nº 784.XXX.XXX-20, Chefe de Núcleo Regional - Símbolo CCE-7;

MATHEUS DA SILVA MATIAS, CPF nº 121.XXX.XXX-26, Assessor - Símbolo CCE-10.

Art. 6º Exonera NILTON NOEL DA ROCHA, CPF nº 616.XXX.XXX-87, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 7º Exonera PATRICIA LUANA DE CARVALHO PORTELA, CPF nº 070.XXX.XXX-76, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 8º Exonera SERGIO DE MELO MATIAS, CPF nº 020.XXX.XXX-94, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, do Paraná Esporte.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42326/2026

DECRETO Nº 13.194

Exonerações de ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil:

BRIANA MONIQUE GOMES CPF nº 045.XXX.XXX-00, Assessor - Símbolo CCE-5;

RENAN MENDONÇA GOMES, CPF nº 117.XXX.XXX-12, Assessor - Símbolo CCE-2;

WILSON DOMBROVSKI, CPF nº 634.XXX.XXX-91, Assessor - Símbolo CCE-7.

Art. 2º Exonera ROSIANE DE LARA BISCAIA CECHELLA CPF nº 859.XXX.XXX-87, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Exonera VANESSA CRISTINA MENDONÇA GOMES RG nº 5.XXX883-X, do cargo em comissão de Diretora de Relações Institucionais da E-PARANÁ COMUNICAÇÃO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42329/2026

DECRETO Nº 13.195

Nomeações para cargos em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, do Instituto Água e Terra:

MARY HELEN BOMBONATTI CEZOTTO, CPF nº 071.XXX.XXX-11, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerada, a partir de 31 de março de 2026, SUELEN DAMARIS GERTRUDES DE LARA ROGGE, RG nº 113.XXX.XXX-24;

MARYZILDA CAMARGO, CPF nº 536.XXX.XXX-72, Assessor - Símbolo CCE-11, ficando exonerada, a partir de 31 de março de 2026, MARY HELEN BOMBONATTI CEZOTTO, CPF nº 071.XXX.XXX-11;

RAFAELA DALCOMUNI STIPP, CPF nº 088.XXX.XXX-90, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerada JÉSSICA PATRÍCIA LEONARDI DE CARVALHO, CPF nº 081.XXX.XXX-61.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42330/2026

DECRETO Nº 13.196

Exoneração de servidor ocupante de função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.685.959-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera FABIO DAL LAGO, RG nº 5.XXX.970-X, da Função de Gestão Tributária de Chefe de Unidade – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 4 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

42331/2026

DECRETO Nº 13.197

Nomeia membro governamental para integrar o Conselho Consultivo de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º e seus respectivos parágrafos, do Anexo do Decreto nº 3.295, de 12 de janeiro de 2016, bem como o contido no protocolo nº 22.611.881-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia NICHOLAS DAHIAN DA SILVA KASSAVETIS, CPF nº 380.XXX.XXX-96, para integrar o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP/PR, como membro suplente representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, em substituição a CARMEN LUCIA DE FREITAS, RG nº 9.XXX.278-X.

Art. 2º Altera o inciso V do art. 1º do Decreto 7.047, de 13 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - NICHOLAS DAHIAN DA SILVA KASSAVETIS, CPF nº 380.XXX.XXX-96, suplente, representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

42334/2026

DECRETO Nº 13.198

Nomeação de representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, tendo em vista a Deliberação nº 033/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social, e o contido no protocolo nº 25.564.306-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, como representantes da sociedade civil, do Segmento de Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Macrorregional de Maringá, os seguintes membros do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná – CIEE/PR, Sede Curitiba:

I – RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, RG nº 10.XXX.441-X, como titular, em substituição a SÉRGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR, RG nº 10.XXX.673-7;

II – DAIANE SIMONE VARGAS, RG nº 9.XXX.460-X, como suplente, em substituição a JULIANO DEL GOBO, RG nº 6.XXX.778-1.

Art. 2º Altera a alínea “b” do inciso V do art. 1º do Decreto nº 10.335, de 16 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

b) Segmento de Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná – CIEE/PR, Sede Curitiba, representado por RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, RG nº 10.XXX.441-X, como membro Titular e DAIANE SIMONE VARGAS, RG nº 9.XXX.460-X, como membro Suplente.

Art. 3º Nomeia ISRAEL DE MORAES, RG nº 12.XXX.XXX-2, para integrar como membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, representante da sociedade civil, do Segmento de Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Macrorregional de Curitiba, no Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região - CRESS-PR, em substituição a LEÔNCIO SANTIAGO, RG nº 9.XXX.232-8.

Art. 4º Altera a alínea “b” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 10.335, de 16 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

b) Segmento de Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região - CRESS-PR, representado por ISRAEL DE MORAES, RG nº 12.XXX.XXX-2, como membro Titular e ADRIANA PIDORODESKI, RG nº 8.XXX.371-X, como membro Suplente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42337/2026

DECRETO Nº 13.199

Nomeações de representantes para compor a Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, o disposto no Decreto nº 8.460, de 7 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.575.027-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para compor a Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Paraná - COETRAE-PR, os seguintes representantes:

I - PATRÍCIA BENETTI CRAVO, RG nº X.007.193.XXX, como membro Titular e ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP, RG nº 1.XXX.862, como membro Suplente, representantes do Tribunal Regional do Trabalho – TRT, da 9ª Região;

II – ELTON JOSE SCREMIN, RG nº X.974.759-X, como membro Titular e SANDRO PEREIRA, RG nº XX.485.XXX-3, como membro Suplente, representantes da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal – PRF;

III – RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA, RG nº X.449.XXX-7, como membro Titular e STEFFANNE SERRA PARANÁ RODRIGUES, RG nº 90.XXX.822, como membro Suplente, representantes do Ministério Público do Paraná – MPPR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42342/2026

DECRETO Nº 13.200

Retifica o Decreto nº 13.113, de 30 de março de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.683.811-7,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 13.113, de 30 de março de 2026, onde se lê: “Exonera, a partir de 4 de março de 2026, ANGELA LINS DONHA, RG nº 7.XXX.870-X”; leia-se: “Exonera, a partir de 8 de março de 2026, ANGELA LINS DONHA, RG nº 7.XXX.870-X”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42345/2026

DECRETO Nº 13.201

Altera o Decreto nº 2.165, de 23 de maio de 2023, que aprova o Regulamento da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 29 do Anexo do Decreto nº 2.165, de 23 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para o desempenho de suas competências diretamente relacionadas à revisão e melhoria de fluxos de processos no âmbito da Casa Civil, bem como à geração de documentação decorrente, o Centro Estadual de Desburocratização - CED contará com um Escritório de Processos, cujas competências serão detalhadas em Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42349/2026

DECRETO Nº 13.202

Homologa situação de emergência no Município de Quedas do Iguaçu, em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Quedas do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciados no protocolo nº 25.707.194-4,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 142, de 6 de abril de 2026, exarado pelo Prefeito de Quedas do Iguaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 6 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

42354/2026

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR****PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****24.936.312-0/25**

OBJETO Autorização para execução de obras e ou serviços de engenharia. **JUSTIFICATIVA** Atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado. **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 24.936.312-0**, **AUTORIZO**, a Procuradoria-Geral do Estado a realizar as obras/serviços de engenharia especificamente retratadas no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 06.04.26. (Enc. Proc. à PGE).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**22.147.367-1/24**

OBJETO Abertura de Concurso Público. **JUSTIFICATIVA** Atender demandas de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná. **AMPARO LEGAL** Art. 1º, III, do Decreto nº 4189/2016, que define competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.147.367-1**, e atendidas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos - PCRH (mov. 110), **AUTORIZO** a abertura de concurso público visando a contratação 422 (quatrocentos e vinte e dois) servidores para o Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - QPIDR. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para demais providências. Em 06.04.26. (Enc. Proc. à SEAB).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**25.156.748-4/25**

OBJETO Dispensa de contrapartida. **MUNICÍPIO** Cascavel – PR. **AMPARO LEGAL** Art. 669, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.156.748-4**, considerando as justificativas apresentadas pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL (mov. 121) e o caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO** a tramitação do procedimento administrativo destinado à formalização do convênio, com dispensa da contrapartida por parte da municipalidade conveniente. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 06.04.26. (Enc. Proc. à SEIL).

42372/2026**DESPACHO DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA****25.119.430-0/26**

1. Com fundamento no art. 165, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para interposição do recurso é de 03 dias úteis. Assim, considerando que o início do prazo se deu no dia 29/01/2026 e, que o pedido de reconsideração foi protocolado apenas no dia 25/02/2026, evidente a preclusão temporal. Desta forma, com base nos elementos constantes do **PROTOCOLADO nº 25.119.430-0**, **NÃO CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **RHP COMPUTADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.187.402/0001-23, porquanto não preenchidos os pressupostos legais, pois intempestivo. 2. Ainda, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a presente decisão encontra-se motivada, também, pela declaração de expressa concordância com os fundamentos constantes do ato decisório recorrido, os quais passam a integrá-la para todos os efeitos legais. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII Lei Estadual nº 20.656/2021, pelo esgotamento dos recursos disponíveis**. EM 06-04-2026. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**25.461.901-9/26**

OBJETO Abertura de Chamamento Público. **JUSTIFICATIVA** Realização da 3ª Edição do Programa Anjo Inovador. **AMPARO LEGAL** Art. 23, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016. **PREVISÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 25.461.901-9**, e cumpridas as recomendações contidas na Informação Jurídica nº 67/2026 – PCP/PGE (mov. 18), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA. 2. A presente autorização restringe-se à análise do

mérito administrativo, especialmente quanto à conveniência e oportunidade da medida, conforme demonstrado pelas peças informativas constantes dos autos. Ressalta-se que a **verificação da disponibilidade financeira e orçamentária**, bem como a apreciação dos demais aspectos técnicos necessários à abertura do procedimento, competem ao **Titular do Órgão solicitante**, nos termos da legislação aplicável. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 06-04-2026. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**24.067.449-1/26**

1. Com fundamento no art. 166, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos elementos constantes do **PROTOCOLADO nº 24.067.449-1**, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **LONAPARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.701/0002-24, porquanto preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, notadamente tempestividade, legitimidade e interesse recursal. 2. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se hígida e eficaz a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razões de decidir, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, haja vista que a decisão impugnada alinha-se aos princípios que norteiam a atuação administrativa, especialmente os da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Cumpre destacar, ainda, os seguintes aspectos relevantes: i) Não foram trazidos aos autos novos elementos probatórios ou argumentos jurídicos capazes de desconstruir os fundamentos anteriormente estabelecidos, tampouco se demonstrou qualquer nulidade ou vício material na condução do feito. Ressalte-se que o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) contém conjunto probatório suficiente à formação de juízo de valor quanto à materialidade e à autoria da conduta imputada, em desconformidade com os normativos legais e regulamentares aplicáveis. Registre-se, ademais, que alegações genéricas de injustiça, desacompanhadas de lastro probatório mínimo, não possuem aptidão jurídica para ensejar a reforma da decisão; ii) A instrução processual transcorreu em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Ademais, foram integralmente observadas as balizas procedimentais previstas nos arts. 209 e 210 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não se verificando qualquer mácula de ordem formal ou material capaz de comprometer a validade jurídica do procedimento instaurado. 3. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a presente decisão encontra-se motivada, também, pela declaração de expressa concordância com os fundamentos constantes do ato decisório recorrido, os quais passam a integrá-la para todos os efeitos legais. 4. Publique-se e remeta-se protocolado à origem, para ciência da interessada e adoção das providências cabíveis, promovendo-se a devida certificação do trânsito em julgado administrativo, ante o exaurimento da instância recursal, conforme dispõe o art. 2º, inciso XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021. EM 06-04-2026. (Enc. Proc. à SEAP).

25.225.564-8/26

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 25.225.564-8**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **HEROPACK EMBALAGENS PARA PROTEÇÃO LTDA** (anteriormente denominada RPM EMBALAGENS EIRELI), CNPJ nº 15.280.011/0001-40, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III e art. 154, inc. II, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 3 (três) meses; e b) **Multa** no valor de R\$ 119,55 (cento e dezenove reais com cinquenta e cinco centavos), nos termos dos inc. II do art. 150 e inc. I do art. 152, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 06-04-2026. (Enc. Proc. à SEAP).

42368/2026**Despachos do Chefe da Casa Civil****DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****CASA CIVIL****25.482.637-5/26**

OBJETO Aquisição de tintas, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORNECEDOR**, ELETROFERRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 20.721.311/0001-57. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 7.510,00 (sete mil, quinhentos e dez reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.482.637-5**, e aliado a Informação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC (mov. 7), **AUTORIZO**, nos termos do art. 149, do Decreto nº 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 01/04/2026. (Enc. Proc. à CC/NAS).

42383/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

24.782.039-6/25

OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Foz de Iguaçu - PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea "c" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.782.039-6**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **CLAUDIO HENRIQUE LOPES DE LISBOA**, CPF nº 026.xxx.xxx-37, até 31/12/2026. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 06.04.26. **42380/2026**

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

25.659.271-1/26

OBJETO Afastamento internacional de servidor. **DESTINO** Buenos Aires, Argentina, no período de 11/04/2026 a 19/04/2026. **FINALIDADE** Convocação para integrar a comissão técnica da Seleção Brasileira de Patinação Artística 2026 no evento WS Artistic World Cup 2026 **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 ("Lei Pelé") e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte) 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.659.271-1**, **AUTORIZO** o deslocamento da servidora **FABIANA CONSENTINO**, CPF nº xxx.043.xxx-07. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 06.04.26. (Enc. Proc. à SEED).

25.650.408-1/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor para curso de capacitação. **DESTINO E PERÍODO** Genebra, Suíça, de 18/04/2026 a 26/04/2026. **FINALIDADE** Participação no Programa Brasileiro de Professores no Laboratório Europeu de Física de Partículas (CERN), promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para o Estado do Paraná. **AMPARO LEGAL** Decreto nº 444/1995 e art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.650.408-1**, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **ALANA FERNANDES GOLIN**, CPF XXX.445.XXX-15; 2. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 06.04.26. (Enc. Proc. à SEED).

42374/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.495

Designa **FABIANO LAZARINO ANTUNES**, para exercer, cumulativamente, a função de Subchefe da Casa Civil.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor **FABIANO LAZARINO ANTUNES**, CPF nº 020.XXX.XXX-01, para exercer, cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições junto à Coordenação de Assuntos Políticos – COP, a função de Subchefe da Casa Civil, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

42369/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

DESPACHO N.º: 077/2026 – CC/SGSD

Curitiba, datado eletronicamente

Protocolo nº: 25.705.283-4

Assunto: Contratação de solução tecnológica integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à implantação, operação assistida, manutenção e evolução da Plataforma, visando videomonitoramento inteligente, integração de bases de dados e ao apoio à tomada de decisão estratégica – Suspensão.

Trata-se o presente protocolado de procedimento administrativo que versa acerca da contratação de solução tecnológica integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à implantação, operação assistida, manutenção e evolução de plataforma voltada ao videomonitoramento inteligente, à integração de bases de dados e ao apoio à tomada de decisão estratégica, no âmbito do denominado Projeto "Olho Vivo Paraná", contido no protocolo de nº 25.119.614-1.

No curso do feito, sobreveio Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela 4ª Inspeção de Controle Externo (4ª ICE), em face da Casa Civil do Estado do Paraná e da Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD), relacionada ao Pregão Eletrônico nº 203/2026, cujo objeto contempla a contratação da referida solução tecnológica integrada, em modelo SaaS, com valor máximo estimado de R\$ 580.951.440,00 (quinhentos e oitenta milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), para execução contratual pelo período de 60 (sessenta) meses. Registre-se, ainda, que a sessão pública do certame encontra-se designada para o dia 08 de abril de 2026.

Em sede de análise preliminar, foi proferida decisão liminar nos autos do processo nº 219622/26, da lavra do Excelentíssimo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, por meio da qual foram apreciados os apontamentos suscitados pela unidade técnica, culminando na adoção de medidas de natureza cautelar. Veja-se:

Vistos e examinados.

Trata-se de Representação com pedido de medida cautelar formulada pela 4ª Inspeção de Controle Externo (4ª ICE) em face da Casa Civil do Estado do Paraná e da Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD), referente ao Pregão Eletrônico nº 203/2026, cujo objeto é a contratação de solução tecnológica integrada denominada "Plataforma", em modelo Software as a Service (SaaS), destinada ao videomonitoramento inteligente, à integração de bases de dados e ao apoio à tomada de decisão estratégica, no âmbito do Projeto "Olho Vivo Paraná". O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 580.951.440,00, para um período de 60 (sessenta) meses de execução contratual. A sessão pública do certame encontra-se designada para 08 de abril de 2026.

A 4ª ICE (peça 03), após análise técnica das peças do processo administrativo, identificou seis conjuntos de fragilidades, organizados como Achados de 1 a 6, e requereu a suspensão cautelar do certame até que sejam sanadas as impropriedades apontadas.

Nos termos do Despacho nº 446/2026 (peça 19), o Exmo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, Titular da 4ª ICE, determinou a realização de distribuição por dependência destes autos a este Relator, tendo em vista a existência da Denúncia nº 18.280-7/26, que versa sobre o mesmo tema.

Através do Termo de Distribuição nº 1953/26 (peça 20), a DP – Diretoria de Protocolo deu cumprimento à determinação exarada no referido Despacho.

O GP – Gabinete da Presidência, através do Despacho nº 1448/26 (peça 21), informou a sua ciência acerca do teor desta Representação e determinou o encaminhamento dos autos a este Relator.

Por fim, vieram os autos conclusos.

Após análise destes autos, verifico que estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida cautelar solicitada pela 4ª Inspeção de Controle Externo, para fins de suspensão do Pregão Eletrônico nº 203/2026, promovido pela Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD), conforme passo a expor.

O poder geral de cautela desta Corte encontra fundamento no art. 400 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e sua concessão exige a demonstração simultânea de dois requisitos: a verossimilhança das alegações, correspondente à plausibilidade jurídica e técnica dos apontamentos realizados, e o perigo da demora, caracterizado pelo risco de que a continuidade do processo, nas condições atuais, possa gerar dano grave ou de difícil reparação ao erário ou ao interesse público

Da verossimilhança das alegações

A análise técnica empreendida pela 4ª ICE foi produzida a partir do exame direto das peças que integram o processo administrativo do certame, com referências verificáveis ao Edital, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Mapa de Preços, ao Descritivo Técnico e à Minuta do Contrato.

Os apontamentos realizados identificam, em análise sumária, questões que merecem apreciação mais aprofundada por esta Corte, relacionadas à conformidade do certame com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tais apontamentos, em cognição sumária, apresentam plausibilidade suficiente para o juízo de verossimilhança necessário à concessão da cautelar, sem que isso implique, por ora, qualquer pronunciamento definitivo acerca das condutas identificadas.

Reforça essa conclusão o fato de que a própria Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados, conforme evento 11 dos autos, reconhece que ainda estão sendo adotadas medidas voltadas ao fortalecimento dos mecanismos de governança, transparência e coordenação institucional da contratação, o que indica que o processo de planejamento não se encontra suficientemente consolidado para o prosseguimento do certame.

Registra-se, ainda, que grande parte das alegações contidas na Denúncia nº 18.280-7/26 encontra-se abrangida pelos achados da presente Representação, o que reforça a pertinência da análise ora realizada.

Nesse contexto, os Achados de 1 a 6 apontam, de forma estruturada, fragilidades nos seguintes aspectos: (i) governança do tratamento de dados pessoais sensíveis em ambiente SaaS com uso de tecnologias biométricas;

(ii) insuficiência na fundamentação da demanda e na definição dos quantitativos estruturantes do objeto; (iii) fragilidades na metodologia de estimativa de preços e risco de sobrepreço; (iv) adequação da modalidade Pregão e do critério de menor preço à complexidade do objeto; (v) risco de sobreposição entre a solução a ser contratada e plataforma já utilizada pelo Estado, além da ausência de participação da Secretaria de Estado da Segurança Pública no planejamento da contratação; e (vi) incompatibilidade entre o regime de subcontratação previsto nos instrumentos do certame e o modelo SaaS adotado.

Esses apontamentos, tomados em conjunto, conferem substrato suficiente ao juízo de verossimilhança necessário para a concessão da medida cautelar, reservando-se a análise aprofundada de cada achado para a fase de mérito, após o contraditório.

Do perigo da demora

O periculum in mora está configurado pela convergência de fatores que se somam.

O primeiro é a iminência da sessão pública, designada para 08/04/2026. Sem a concessão da cautelar, o processo avançará para adjudicação e formalização contratual em curtíssimo prazo, tornando a reversão da situação progressivamente mais difícil e onerosa. A experiência institucional demonstra que a desconstituição de contrato já celebrado, especialmente em objeto de alta complexidade técnica e elevado valor, acarreta consequências jurídicas, operacionais e financeiras que poderiam ser evitadas com a devida cautela na fase pré-contratual.

O segundo é a elevada materialidade financeira da contratação, estimada em R\$ 580.951.440,00 para 60 meses de execução, que compromete, por período prolongado, parcela significativa da capacidade orçamentária do Estado. As fragilidades identificadas nos Achados 2, 3 e 5 têm potencial de gerar prejuízo relevante ao erário caso não sejam devidamente examinadas antes do prosseguimento do certame.

O terceiro é o risco ao tratamento de dados pessoais sensíveis da população paranaense. Formalizado o contrato, o tratamento de dados biométricos e comportamentais de cidadãos passaria a ocorrer de imediato, em larga escala, sem que estejam suficientemente demonstradas as salvaguardas exigidas pela LGPD.

Eventuais correções retroativas seriam técnica e juridicamente complexas, com potencial de causar danos de difícil reparação.

Esses fatores, considerados em conjunto, demonstram que o prosseguimento do certame nas condições atuais expõe o interesse público a risco de dano grave e de difícil reparação, justificando a concessão da medida cautelar requerida.

Da concessão da medida cautelar

Diante do exposto, estando presentes a verossimilhança das alegações e o perigo da demora, deve ser concedida a medida cautelar requerida pela 4ª Inspeção de Controle Externo, determinando à Casa Civil do Estado do Paraná e à Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD que promovam, imediatamente, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 203/2026 – SGSD, desde o estágio em que se encontra, até ulterior deliberação deste Tribunal.

Do escopo da medida cautela

Importa esclarecer que a medida cautelar ora concedida tem por objeto exclusivo a suspensão do Pregão Eletrônico nº 203/2026 – SGSD, não alcançando, em nenhuma hipótese, as operações já em curso no âmbito do Projeto Olho Vivo nas cidades em que o programa já se encontra implantado, em especial o projeto implementado e de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O Projeto Olho Vivo, enquanto política pública de segurança, possui existência e operação independentes do certame ora suspenso, sendo desenvolvido com base em infraestrutura e contratos preexistentes, cuja análise não constitui objeto da presente Representação. A suspensão restringe-se ao processo licitatório específico do Pregão Eletrônico nº 203/2026 e não interfere, direta ou indiretamente, na continuidade das ações e serviços já executados no âmbito do programa. A presente cautelar não deve ser interpretada como medida restritiva ao Projeto Olho Vivo em si, nem como obstáculo às atividades de segurança pública já em andamento.

Do juízo de admissibilidade

Recebo a presente Representação, que preenche os requisitos formais e materiais necessários ao seu conhecimento por este Tribunal.

O expediente foi elaborado por unidade técnica competente, devidamente instruído com referências documentais específicas, e apresentado tempestivamente, antes da realização da sessão pública do certame. Os apontamentos realizados são dotados de densidade técnica e normativa suficiente, inserindo-se no âmbito da competência fiscalizatória desta Corte, nos termos da Constituição do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do TCE-PR.

Determino o processamento regular da Representação, com a adoção das medidas cautelares indicadas e a citação dos responsáveis, para que este Tribunal possa, após o contraditório e a instrução processual adequada, emitir decisão exauriente sobre a matéria, sem prejuízo de outros achados que possam ser identificados no curso da fiscalização.

I - Frente ao exposto, concedo a cautelar pleiteada pela 4ª ICE – Inspeção de Controle Externo, para fins de suspensão do Pregão Eletrônico nº 203/2026, promovido pela Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD);

II - Recebo os apontamentos de irregularidades realizados pela 4ª ICE;
III - Remetam-se os autos para a DP – Diretoria de Protocolo, para que a intimação urgente da Casa Civil do Estado do Paraná; e da Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD); via

telefone e/ou e-mail, o que for mais efetivo, para que suspendam o Pregão Eletrônico nº 203/2026, nos termos desta Decisão, devendo comprovar o cumprimento desta determinação nestes autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de sanções de modo pessoal aos respectivos titulares;

IV – Após, retornem os autos conclusos para fins de verificação do cumprimento das medidas cautelares.

GCFAMG em 01 de abril de 2026.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Dessa forma, em estrita observância e integral cumprimento à decisão liminar anteriormente referida, determino a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 203/2026, até ulterior deliberação da autoridade competente, devendo ser adotadas, com a máxima urgência, todas as providências administrativas necessárias à efetivação da medida.

Outrossim, determino que se proceda à ampla e regular divulgação do ato de suspensão, mediante a devida publicação nos meios legais cabíveis, especialmente no Diário Oficial do Estado do Paraná, no sistema Compras.gov.br, bem como em outros canais institucionais pertinentes, a fim de assegurar a plena publicidade, transparência e ciência inequívoca de todos os interessados, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

LEANDRO VICTORINO DE MOURA

Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

Assinado e datado digitalmente

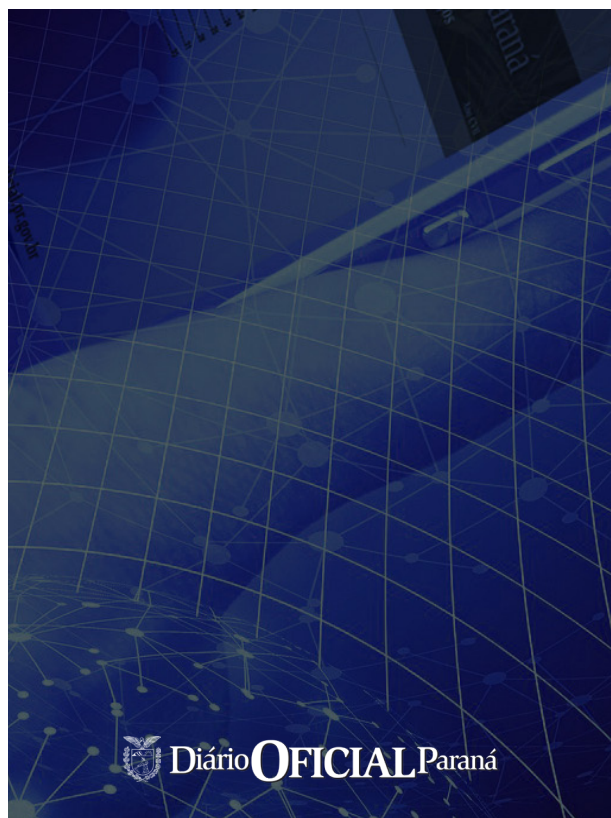
42360/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS - SGSD

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2026 PROTOCOLO: 25.119.614-1

O Pregoeiro, designado pela PORTARIA CC/SGSD no 018/2025, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas para implantação da solução tecnológica denominada “Plataforma”, por meio da prestação de serviços continuados de sistema de monitoramento inteligente com processamento distribuído, com integração em sistemas municipais, estaduais e federais para visualização via plataforma web, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos e mão de obra necessária para a viabilização da solução (modelo Software as a Service - SaaS), que o referido Pregão foi suspenso por determinação da Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dessa feita, o ato que se encontrava previsto para a data do dia 08 de abril de 2026, se encontra suspenso, bem como todos os atos provindos do pregão eletrônico sob nº 203/2026.

42363/2026



DETRAN

DESPACHO Nº 163/2026-DP

I. Considerando o contido no protocolado nº 25.399.057-0, determino a instauração de Processo Sindicante para apuração dos fatos decorrentes de sinistro envolvendo veículo oficial.

II. À Comissão Permanente de Processo Sindicante de Sinistros com Veículos da Frota, instituída pela Portaria nº 224/2026-DP, composta pelos servidores estatutários Darcy Ricardo Xavier – CPF nº XXX.201.919-XX, Sonne Gomes de Oliveira – CPF nº XXX.704.989-XX e Edina de Paula Vieira – CPF nº XXX.931.819-XX, para, sob a presidência do servidor Darcy Ricardo Xavier, apurar as responsabilidades, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto nº 2.819/2023.

III. Encaminhem-se os autos ao Departamento Executivo de Administração para os demais trâmites.

Curitiba/PR, 31 de março de 2026.

Santin Roveda

Presidente do DETRAN/PR

39782/2026

PORTARIA Nº 290/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 24.669.329.3 e 25.004.627-8

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal do **Contrato Administrativo – GMS Nº 2466/2026 e 2467/2026**, conforme segue:
Gestor: Sonne Gomes de Oliveira, CPF nº XXX.704.989-XX.
Fiscal: Anderson Thiago Atanazo, CPF nº XXX.734.909-XX.
Objeto: aquisição de veículos, oriundos da adesão a Ata de Registro de Pregos do Pregão Eletrônico nº 719/2024 SRP DECON/SEAP – Lote 09 e 11 referente a aquisição de veículos em atendimento as demandas do DETRAN/PR.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

40334/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 289/2026-DP-DAFI

Designar, **Mine Gelva Tada Moriya**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.088.229-16, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **gestora** do **Contrato nº 008/2023, GMS nº 3084/2023**, celebrado entre este **Departamento de Trânsito** e os Locadores, Sr. **Celso Aparecido do Couto** e a Sr.^a **Neuza Falcão do Couto**, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga a **95.^a CIRETRAN em Engenheiro Beltrão**.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças - DETRAN/PR¹

(¹Por delegação da Portaria nº 719/2025)

40192/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 281/2026-DP/DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 034/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Quarto Centenário, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 31 de Março de 2026

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

40430/2026

PORTARIA nº 266/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983 e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.075, de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR,

RESOLVE,

Art. 1º. Dispensar **CLAUDIA SORRIA MONTILLA** – CPF nº ***.966.949-**, de responder como Supervisor na Ciretran de LONDRINA, ficando revogada a partir de 1º de abril de 2026, a Portaria nº 2.121/24-DP, na parte que a designou,

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, Função Comissionada de Confiança – FCC-2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2026

Santin Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA nº 267/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983 e, Considerando a Lei Estadual nº 17.075, de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar **RENATA GISELE AGUIAR KINOSHITA DE LIMA** – CPF nº ***.127.209-**, para responder como Supervisor na Ciretran de LONDRINA, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º. Conceder, a partir da mesma data, Função Comissionada de Confiança – FCC-2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no DETRAN/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2026

Santin Roveda

Presidente do DETRAN/PR

40136/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

OBJETO: A cooperação técnica entre os participantes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de QUARTO CENTENÁRIO, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Autorização: Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 27/03/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Protocolo: 25.364.620-9.

40429/2026

PORTARIA Nº 234/2026-DP/DETRAN-PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o teor constante no Protocolo nº 22.012.550-5 e seus apensos (Protocolos nº 22.035.732-5, 22.439.575-2 e 22.450.222-2);

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos Artigos 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e nos Artigos 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de: JOVANDI CARVALHO DE PAULA, brasileira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, RG nº 3.***.***-9, inscrita no CPF nº 527.***.***-20, com endereço profissional na 86ª CIRETRAN – Sarandi/PR, a qual, em tese, infringiu os Artigos 279, incisos V, VI, VIII, XII e XIV, e 285, incisos III, IV, X e XI, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. A referida servidora está sujeita às penalidades previstas nos Artigos 291, 292 e Art. 293, todos do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Será assegurado ao Servidor o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: RENAN MIKHAEL TESCK MARTINS - Agente de Trânsito, portador do RG nº 8.***.***-1, CARLA GALIS DE AZEVEDO - Agente de Trânsito - portadora do RG nº 12.***.***-4, CLEISON CLEDIR CATANEO, Agente de Trânsito – portador do RG nº 6.***.***-1. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a

documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santini Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

32824/2026

PORTARIA N.º 235/2026-DP/DETRAN-PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o teor constante no Protocolo nº 22.012.550-5 e seus apensos (Protocolos nº 22.035.732-5, 22.439.575-2 e 22.450.222-2);

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos Artigos 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e nos Artigos 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de: EMERSON SIDNEI MINUCCELLI, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, RG nº 5.***.***-7, inscrito no CPF nº 929.***.***-53, com endereço profissional na 86ª CIRETRAN – Sarandi/PR, o qual, em tese, infringiu os Artigos 279, incisos V, VI, VIII, XII e XIV, e 285, incisos III, IV, X e XI, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. O referido servidor está sujeito às penalidades previstas nos Artigos 291, 292 e Art. 293, todos do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Será assegurado ao Servidor o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: RENAN MIKHAEL TESCK MARTINS - Agente de Trânsito, portador do RG nº 8.***.***-1, CARLA GALIS DE AZEVEDO - Agente de Trânsito - portadora do RG nº 12.***.***-4, CLEISON CLEDIR CATANEO, Agente de Trânsito – portador do RG nº 6.***.***-1. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santini Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

32827/2026

PORTARIA N.º 236/2026-DP/DETRAN-PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o teor constante no Protocolo nº 22.012.550-5 e seus apensos (Protocolos nº 22.035.732-5, 22.439.575-2 e 22.450.222-2);

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos Artigos 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e nos Artigos 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares

constantes no Protocolo acima indicado, em face de: FRANCO LUIS VITOR VASCONCELOS, brasileiro, ex-ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da 86ª CIRETRAN – Sarandi, RG nº 2.***.***-5, inscrito no CPF nº 023.***.***-13, o qual, em tese, infringiu os Artigos 279, incisos V, VI, VIII, XII e XIV, e 285, incisos III, IV, X e XI, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970. O referido ex-servidor comissionado está sujeito às penalidades previstas nos Artigos 291, 292 e 293 do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Será assegurado ao Servidor o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: RENAN MIKHAEL TESCK MARTINS - Agente de Trânsito, portador do RG nº 8.***.***-1, CARLA GALIS DE AZEVEDO - Agente de Trânsito - portadora do RG nº 12.***.***-4, CLEISON CLEDIR CATANEO, Agente de Trânsito – portador do RG nº 6.***.***-1. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santini Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

32830/2026

PORTARIA N.º 237/2026-DP/DETRAN-PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o teor constante no Protocolo nº 22.012.550-5 e seus apensos (Protocolos nº 22.035.732-5, 22.439.575-2 e 22.450.222-2);

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos Artigos 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e nos Artigos 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de: JANINE DE SOUZA CEYLAN, brasileira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, RG nº 9.***.***-0, inscrita no CPF nº 052.***.***-01, com endereço profissional na 86ª CIRETRAN – Sarandi/PR, a qual, em tese, infringiu os Artigos 279, incisos V, VI, VIII, XII e XIV, e 285, incisos III, IV, X e XI, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. A referida servidora está sujeita às penalidades previstas nos Artigos 291, 292 e Art. 293, todos do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Será assegurado à Servidora o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: RENAN MIKHAEL TESCK MARTINS - Agente de Trânsito, portador do RG nº 8.***.***-1, CARLA GALIS DE AZEVEDO - Agente de Trânsito - portadora do RG nº 12.***.***-4, CLEISON CLEDIR CATANEO, Agente de Trânsito – portador do RG nº 6.***.***-1. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santini Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

32833/2026

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 25 DE 30/03/2026

ORGAO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ILIAN LOPES VASCONCELOS				30	21/12/2007 20/12/2012	16/03/2026 14/04/2026
11540872	2	NA1	225571465			
JORGE HAROLDO MARTINS				30	10/09/2010 08/09/2015	25/05/2026 23/06/2026
131235380	1	NA3	233020710			

40091/2026

Resolução PGE nº 70/2026

Designa Procuradores do Estado para Assunção Temporária de acervo judicial, com a finalidade de assegurar assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná pelo período de 30 de março de 2026 a 24 de maio de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, e no art. 4º, inciso I e §1º, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 25.344.913-6:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as designações dos Procuradores do Estado abaixo relacionados para assunção temporária de acervo judicial, com a finalidade de assegurar a continuidade da representação judicial do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, pelo período de **30 de março de 2026 a 24 de maio de 2026**, sem prejuízo de suas funções na unidade de origem:

I - ANDRE MENDONÇA VIEIRA, CPF nº 025.XXX.XXX-90;

II - DANIELA LUIZ SIMÕES, CPF nº 033.XXX.XXX-78;

III - FABIO BERTOLI ESMANHOTTO, CPF nº 953.XXX.XXX-91;

IV - BRUNO CAVICCHIOLI PEREIRA DA FONSECA, CPF nº 010.XXX.XXX-26;

V - IZABEL CRISTINA MARQUES, CPF nº 664.XXX.XXX-68;

VI - JAIR ROBERTO DA SILVA, CPF nº 937.XXX.XXX-68;

VII - LEONARDO MELO MATOS, CPF nº 064.XXX.XXX-05;

VIII - WESLEI VENDRUSCOLO, CPF nº 930.XXX.XXX-68;

Art. 2º Os acervos processuais de que trata esta Resolução serão compostos a partir da divisão do acervo de processos ativos assumido pela Procuradoria-Geral envolvendo diversos temas, em especial: condutor, execução de título extrajudicial, particular em colaboração, penalidades de trânsito e débitos veiculares administrativos e tributários, responsabilidade civil, terceiro interessado, em trâmite perante juízos estaduais e federais, acrescidos de eventuais recursos ou sucedâneos recursais, além de novas demandas que forem eventualmente distribuídas.

§ 1º São classificados como ativos, os processos judiciais com status ativos, suspensos, em instância superior ou arquivados provisoriamente.

§ 2º Os processos judiciais observarão a distribuição e gestão das atividades de Procurador do Estado especialmente designado para realizar a condução da assunção da representação judicial do DETRAN, bem como estudo e implantação de melhoria de processo de trabalho visando à otimização da atividade e redução de acervo.

Art. 3º A representação judicial nos processos judiciais em regime de

designação especial disciplinada nesta Resolução compreende:

I – a responsabilidade sobre os protocolos administrativos correspondentes ao acervo assumido;

II – a responsabilidade pelas audiências que se realizarem durante o período de assunção relativas ao acervo assumido, observadas as regras do Manual de Procedimento, quando se tratar de realização presencial;

III – a responsabilidade pelo cumprimento de eventos processuais expedidos no período de assunção, além das pendências administrativas correspondentes;

IV – a participação em reuniões setoriais em que convocado;

V – a submissão da atuação às regras de gestão do Coordenador da atividade.

Parágrafo único. O Procurador do Estado ou Advogado do Estado designado nos termos desta Resolução participará do quórum e da votação no âmbito do Colegiado de Procuradores, para fins do disposto nos arts. 4º e 5º do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019, a ser organizado pelo Procurador do Estado designado na forma da Resolução nº 234, 29 de setembro de 2025.

Art. 4º Durante o período de designação especial prevista no art. 1º desta Resolução, fica vedada a fruição de férias ou licenças voluntárias.

Parágrafo único. A designação especial não desonera o Procurador do Estado ou Advogado do Estado do cumprimento das demais obrigações funcionais, em especial o atendimento às intimações judiciais e realização de audiências, nem autoriza a redução de acervo ou de distribuição de atividades, na unidade de vinculação.

Art. 5º Eventual necessidade de prorrogação do período de assunção temporária de acervo previsto no art. 1º e 2º desta Resolução deverá ser comunicada pelo Procurador do Estado designado na forma da Resolução PGE 234, 29 de setembro de 2025, e estará sujeita a novo procedimento de seleção, com preferência aos Procuradores do Estado e Advogados do Estado designados neste procedimento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Subprocuradora-Geral do Estado.

Art. 7º O Procurador-Geral do Estado poderá a qualquer tempo suspender ou revogar, parcial ou totalmente, as designações de acúmulo previstas neste ato.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

40709/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12167 27/03/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
JESSE ADELINO SALVADOR	84858323	1	NAXIII	25.652.775-8	31/03/2026	CC

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12176 30/03/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ÉRICA TOMAZONI CLEMENTE	03222186910	92	NII07	256438801	25/03/2026	SEED
TAYNARA CRISTINA DE SOUZA SILVA	101585875	2	NII11	255927035	01/04/2026	SEED
CAROLINA PEIXOTO GONTIJO DE OLIVEIRA B	103535247	1	NAP 01	25.555.154-0	11/03/2026	FAFIPA
THIAGO BONFIM MELO	130043003	1	NII08	253781165	19/03/2026	SEED
AMANDA DANIELLE CRUZ	130543499	2	NI01	256398435	01/04/2026	SEED
THAIS CHARELLO DE BONA	133780998	5	NI01	255923480	13/03/2026	SEED
ESTER DE SOUZA E SILVA JUNQUEIRA	140272086	1	NII01	256035588	15/03/2026	SEED
ANDREA CRISTINA BERTO DE LIMA	43321978	1	NII10	254811564	01/02/2026	SEED
RITA DE CASSIA SILVA SCHUNEMANN	56512489	1	NAXII	255950002	16/03/2026	SEED
VANDERLEI CARLOS ZANELLA	60090386	1	NAIX	256448742	24/03/2026	DER

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12177 30/03/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
MARINE RAFAELA DOS PASSOS SILVA	107233687	1	NAUNICA	25.623.517-0	23/03/2026	SESP

ADRIANA BARLERA SMIJTINK	59778528	1	NII11	256488507	04/04/2026	SEED
RICARDO KERSCHER	65958368	1	NII04	255251376	10/03/2026	SEED
LETICIA PULCIDES DE SOUSA	70046547	1	NAI	255962558	06/04/2026	SEED
PRISCILA DE LIMA SOUZA	90416057	91	NI01	255812580	24/03/2026	SEED
SUZANE RAQUEL GUERRA SANTOS	95781578	1	NAI	256474158	05/04/2026	SEED
RODRIGO TOMAZINI DIAS	97909180	1	NAIV	255526308	06/03/2026	SEED
FRANCIELLY BASSO CORDEIRO RODRIGUES	98632557	1	NAI	256203529	20/03/2026	SEED

39805/2026

PORTARIA 36/2026 - SEAP

Designar os servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação nº 165/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 24.889.999-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir, sem prejuízo de suas atribuições, para exercerem as funções de gestor e fiscal do Termo de Cooperação nº 165/2026, firmado entre a Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEMPR), em conformidade com a cláusula 5.2 do referido Termo, bem como com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CPF Nº	ÓRGÃO/SETOR
Gestor	Jhonatan Fioravante	083.XXX.XXX-54	SEAP/DECON
Fiscal	Marcia Wagner Assumpcao Cucatto	509.XXX.XXX-04	SEAP/DECON

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

40118/2026

Resolução SEAP Nº 12166

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando a norma prevista no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; considerando o contido no artigo 65 da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; e considerando a determinação governamental contida no protocolo n.º 25.588.771-8;

RESOLVE

Remover *ex officio* a servidora **HAISSA DE ALMEIDA BARRETO**, CPF n.º XXX.894.882-XX, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Economista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotada na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP para a Casa Civil – CC.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 31/2026 MAF
Protocolo: 25.588.771-8

40695/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Retifica-se o endereço do EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE IMÓVEL Nº 65/2026, publicado no Diário Oficial nº 12.114 em 26/03/2026.

Onde se lê:

“**Imóvel:** Cessão de Uso de imóvel de propriedade estadual realizada pelo Centro de Ação Social São Francisco de Assis – CASSFA, sendo uma área de 1.046,25 m², referente as edificações “ED11, 12 e 13” integrante de uma área maior de 5.348,25 m², registrada sob Matrícula nº 16.620 do 8º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, localizado na Rua Engenheiro Wladislau Dec, nº 319 – Xaxim, Município de Curitiba, destinado ao funcionamento das atividades da Associação.”

Leia-se:

“**Imóvel:** Cessão de Uso de imóvel de propriedade estadual realizada pelo Centro

de Ação Social São Francisco de Assis – CASSFA, sendo uma área de 1.046,25 m², referente as edificações “ED11, 12 e 13” integrante de uma área maior de 5.348,25 m², registrada sob Matrícula nº 16.620 do 8º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, localizado na Rua Engenheiro Wladislau Dec, nº 319 – Xaxim, Município de Curitiba, destinado ao funcionamento das atividades da Associação.”

40241/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR a REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 17244/87, Pensão Por Morte, Protocolo 25.532.683-0/4.726.589-4, Segurado João Maurício, Cargo Soldado 1ª Classe, RG F93004787, Beneficiários Elizabeth Maurício, Filha Maior Solteira Sem Renda – DSI, Cota 100,00%, Valor R\$ 5.621,17 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Dezesete Centavos) – FM Motivo Reativação do benefício de Elizabeth Maurício na condição de filha maior solteira sem renda, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0002768-26.2024.8.16.000, em trâmite na 15ª Juizada Especial da Fazenda Pública de Curitiba. Base de cálculo: Abril/22.

Ato nº 122125/20, Pensão Por Morte, Protocolo 25.626.988-0/16.836.181-5, Segurado Marcelo Tersi, Cargo Agente Penitenciário, RG 7.329.955-1, Beneficiários Elaine Cristina Tangerino Tersi, Cônjuge, Cota 33,33%, Rafaela Tersi, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, Mirella Tersi, Filho(a) Menor, Cota 33,34%, Valor R\$ 3.418,30 (Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos) – FP Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 429996/24. Base de cálculo: Agosto/20.

Ato nº 122721/20, Pensão Por Morte, Protocolo 25.627.000-5/17.014.530-5, Segurado Jefferson Oliveira dos Santos, Cargo Agente Penitenciário, RG 10.965.430-2, Beneficiários Isadora Palombo Oliveira, Filho(a) Menor, Cota 100,00%, Valor R\$ 3.609,70 (Três Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta Centavos) – FP Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 775416/23. Base de cálculo: Outubro/20.

Ato nº 122723/20, Pensão Por Morte, Protocolo 25.627.150-8/16.929.573-5, Segurado Lourival de Souza, Cargo Agente Penitenciário, RG 4.977.514-8, Beneficiários Gabrieli Miranda Biscoski de Souza, Filho(a) Menor, Cota 100,00%, Valor R\$ 3.582,42 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) – FP Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 799692/23. Base de cálculo: Agosto/20.

Ato nº 125459/21, Pensão Por Morte, Protocolo 25.627.033-1/17.285.295-5, Segurado Marcos Paulo Teixeira, Cargo Agente Penitenciário, RG 12.434.561-8, Beneficiários Sonia Da Silva Leite Teixeira, Cônjuge, Cota 33,34%, Maria Eduarda Leite Teixeira, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, Nathalia Emily Leite Teixeira, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, Valor R\$ 3.536,39 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos) – FP Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 157090/24. Base de cálculo: Dezembro/20.

Ato nº 132736/23, Pensão Por Morte, Protocolo 25.381.026-2/20.068.389-7, Segurado Jougla Laffitte Cordeiro, Cargo Coronel, RG 171.349-3, Beneficiários Rosina Maria Samways Petroski, Credor de Alimentos, Cota 12,00%, Valor R\$ 29.610,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) – FM Motivo Alteração do percentual da credora de alimentos conforme Parecer DJ nº 0317/2026. Base de Cálculo: Novembro/2022.

Ato nº 135578/23, Pensão Por Morte, Protocolo 25.567.492-7/21.162.899-5, Segurado Ruberval Adamante, Cargo Professor, RG 2.249.930-0, Beneficiários Roberto Adamante Neto, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Lucília Rives dos Santos, Convivente, Cota 50,00%, Valor R\$ 5.948,16 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Dezesesseis Centavos) – FP Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 828773/23. Base de cálculo: Setembro/23.

Ato nº 135598/23, Pensão Por Morte, Protocolo 25.542.088-7/21.658.723-5/21.188.707-9, Segurado Jose Pinheiro de Campos Filho, Cargo 3º Sargento, RG 1.534.173-4, Beneficiários Maria Eva Guimarães Paixão de Campos, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 7.985,60 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) – FM Motivo Reversão de cota tendo em vista o óbito da credora de alimentos Guimar Batini em 17/06/2025. Base de cálculo: Outubro/23.

Ato nº 135651/23, Pensão Por Morte, Protocolo 25.567.733-0/21.244.406-5, Segurado Antonia Brinholi Serra, Cargo Professor, RG 813.583-5, Beneficiários Geraldo Serra, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 1.320,00 (Mil, Trezentos e Vinte Reais) – FP Motivo Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 816813/23. Base de cálculo: Outubro/23.

Ato nº 135778/23, Pensão Por Morte, Protocolo 25.567.479-0/21.077.162-0, Segurado Fausto Carmelo de Lima, Cargo Professor de Ensino Superior, RG 693.981-3, Beneficiários Fernando Gomes de Lima, Filho(a) Inválido(a), Cota 50,00%, Marilda Gomes Pena de Lima, Cônjuge, Cota 50,00%, Valor R\$ 10.719,47 (Dez Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Sete Centavos) – FP Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 36515/24. Base de cálculo: Agosto/23.

Ato nº 139494/24, Pensão Por Morte, Protocolo 25.627.129-0/22.797.025-1, Segurado Nair Batata da Silva, Cargo Agente Educacional I, RG 1.360.817-2, Beneficiários Hildebrando da Silva, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 1.412,00 (Mil, Quatrocentos e Doze Reais) – FP Motivo Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme o disposto no § 3º do Art. 70 da Lei 12.398/98. Indicação de garantia de pagamento do salário mínimo em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 770426/24. Base de cálculo: Setembro/24.

Ato nº 142265/25, Pensão Por Morte, Protocolo 25.389.940-9/23.914.947-2, Segurado Jovino de Souza Pinto, Cargo Agente de Apoio, RG 272.754-4, Beneficiários Arahay de Oliveira Pinto, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 5.267,05 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos) – FP Motivo Reenquadramento do Cargo de Agente de Apoio – Classe III – Referência 12 para Agente de Apoio – Classe II – Referência 12, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0000160-85.2006.8.16.0004, transitado em julgado na Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 3ª Vara. Base de cálculo: Outubro/2020.

Ato nº 142873/25, Pensão Por Morte, Protocolo 25.567.623-7/24.240.054-2,

Segurado Roberto Wagner Marquesi, Cargo Professor Ensino Superior, RG 3.940.377-3, Beneficiários Romulo Augusto de Cerqueira Marquesi, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Rosana Josefa Reis De Cerqueira Marquesi, Cônjuge, Cota 50,00%, Valor R\$ 7.129,31 (Sete Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Trinta e Um Centavos) – FF Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 523368/25. Base de cálculo: Julho/25.

Ato nº 144601/25, Pensão Por Morte, Protocolo 25.038.844-6, Segurado Amado Batista Luiz, Cargo Auditor Fiscal, RG 1.628.582-0, Beneficiários Clélia Perpétua Regino Luiz, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 55.839,90 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos) – FF Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Clélia Perpétua Regino Luiz, com fulcro no art. 19, § 5º da Lei Complementar nº 233/2021 e Parecer DJ nº 0303/2026. Base de cálculo: Novembro/25.

Curitiba, 25 de março de 2026.

38749/2026

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 119368/20, Pensão Por Morte, Protocolo 25.626.948-1/16.335.578-7, Segurado João Nunes Benedito, Cargo Agente Educacional I, RG 1.098.314-2, Beneficiários Tereza da Silva Benedito, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 1.496,77 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) – FP Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 573880/23. Base de cálculo: Janeiro/20.

Ato nº 121402/20, Pensão Por Morte, Protocolo 25.567.649-0/16.720.445-7, Segurado Francisco Pinto Rabello Filho, Cargo Desembargador, RG 3.426.694-8, Beneficiários Suema Celi Santos Pinto Rabello, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 42.112,97 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos) – FF Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 429147/24. Base de cálculo: Junho/20.

Ato nº 123481/21, Pensão Por Morte, Protocolo 25.627.008-0/17.153.643-0, Segurado Neuza Castilho da Silva, Cargo Agente Educacional I, RG 5.362.846-0, Beneficiários João Maria da Silva, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 1.268,68 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) – FP Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 308897/24. Base de cálculo: Outubro/20.

Ato nº 123756/21, Pensão Por Morte, Protocolo 25.567.331-9/17.127.480-0, Segurado Rosana Cardeal da Costa Calcagni, Cargo Professor, RG 3.763.549-9, Beneficiários Amauri Cesar Calcagni, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 2.446,11 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Onze Centavos) – FF Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 4066/24. Base de cálculo: Outubro/20.

Ato nº 124079/21, Pensão Por Morte, Protocolo 25.029.346-1/25.509.550-1/17.157.249-5, Segurado Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza, Cargo Defensor Público, RG 874.531-5, Beneficiários Pietra Alexandra Parigot de Souza, Filho(a) Menor, Cota, 33,34%, Michele Gardini Parigot de Souza, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, Tania Eliza Gardini, Convivente, Cota 33,33%, Valor R\$ 25.282,42 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) – FF Motivo Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao Art. 5º EC 45/19 – Pedágio (paridade), com fulcro na LC 223/21 e Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Novembro/20.

Ato nº 125608/21, Pensão Por Morte, Protocolo 25.627.022-6/17.181.846-0, Segurado Maria Santa Piontkiewicz, Cargo Agente Educacional I, RG 7.516.001-1, Beneficiários Jose Aluizio Piontkiewicz, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais) – FP Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 147796/24. Base de cálculo: Dezembro/20.

Ato nº 131193/22, Pensão Por Morte, Protocolo 25.627.071-4/19.230.445-8, Segurado Leoci Graciano de Andrade Enokida, Cargo Professor, RG 2.129.598-1, Beneficiários Luiz Enokida, Cônjuge, Cota 50,00%, Luiza de Andrade Enokida, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Valor R\$ 2.976,97 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos) – FP Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 307110/23. Base de cálculo: Junho/22.

Ato nº 137658/24, Pensão Por Morte, Protocolo 25.567.523-0/22.031.590-8, Segurado Hilda Maria das Graças Santos, Cargo Professor, RG 912.093-9, Beneficiários Mario Gomes dos Santos, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 6.611,67 (Seis Mil, Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Sete Centavos) – FF Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, Processo TCE nº: 491560/24. Base de cálculo: Abril/24.

Ato nº 139267/24, Pensão Por Morte, Protocolo 25.567.577-0/22.651.172-5, Segurado Edilson Hobold, Cargo Professor Ensino Superior, RG 4.587.375-7, Beneficiários Cristiane Rabaioli Hobold, Cônjuge, Cota 50,00%, Ana Luiza Rabaioli Hobold, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Valor R\$ 10.410,20 (Dez Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte Centavos) – FF Motivo Correção do cálculo da média pela EC 45/19 em atendimento em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas, APA nº 704920/24. Base de cálculo: Agosto/24.

Ato nº 143641/25, Pensão Por Morte, Protocolo 24.532.285-2, Segurado Valdomiro Valentim Teodoro, Cargo Professor, RG 896.393-2, Beneficiários Soeli Terezinha Zaboroski, Convivente Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 6.187,80

(Seis Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) - FP **Motivo** Alteração da condição para convivente inválida de Soeli Terezinha Zaboroski, com fulcro no Art. 19, §3º e §5º da Lei Complementar 233/2021 e Parecer DJ nº 0300/2026. Base de cálculo: Junho/25.

Ato nº 144617/25, Pensão Por Morte, Protocolo 25.246.649-5/25.033.124-0, Segurado Ranulfo Dagmar Mendes, **Cargo** Auditor Fiscal, **RG** 751.687-8, **Beneficiários** Samuel Figueiredo Mendes, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Joiceley Figueiredo, Cônjuge, Cota 50,00%, **Valor R\$ 55.839,90** (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos) - FF **Motivo** Inclusão de Samuel Figueiredo Mendes na condição de filho menor, conforme Art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Base de cálculo: Novembro/25.

Ato nº 147854/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.147.711-6, Segurado Ariel Julio Rubenich, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 9.470.183-0, **Beneficiários** Samuel Ribas Rubenich, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Louise Ribas Rubenich, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Daniela Lima Ribas, Companheira, Cota 50,00%, **Valor R\$ 6.993,83** (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) - FM **Motivo** Inclusão de Daniela Lima Ribas na condição de companheira, com fulcro no Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Base de cálculo: Novembro/25.

Curitiba, 30 de março de 2026.

39651/2026

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 144594/25, Pensão Por Morte, Protocolo 25.553.316-9, Segurado Urbano Cesar Gonçalves, **Cargo** Professor, **RG** 1.190.959-0, **Beneficiário** Nezlida Leci Godoy Gonçalves, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** Tendo em vista o contido no Parecer DJ nº 0343/2026 e a manifestação da pensionista renunciando ao benefício. **Ato nº 144595/25, Pensão Por Morte, Protocolo 25.553.316-9, Segurado** Urbano Cesar Gonçalves, **Cargo** Professor, **RG** 1.190.959-0, **Beneficiário** Nezlida Leci Godoy Gonçalves, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** Tendo em vista o contido no Parecer DJ nº 0343/2026 e a manifestação da pensionista renunciando ao benefício.

Curitiba, 26 de março de 2026.

39652/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 54, de 30 de março de 2026.

Divulga o preço médio ponderado para o milho e estabelece o índice de subvenção econômica na modalidade equivalência em produto para as operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605, de 15 de agosto de 2007 e art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2026**, ficou 63,87% (sessenta e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) superior ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2026**, ficou 63,38% (sessenta e três inteiros e trinta e oito centésimos por cento) superior ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2026**, ficou 59,34% (cinquenta e nove inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) superior ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2026**, ficou 53,90% (cinquenta e três inteiros e noventa centésimos por cento) superior ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2026**, ficou 50,01% (cinquenta inteiros e um centésimo por cento) superior ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos),

divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2026**, ficou 41,06% (quarenta e um inteiros e seis centésimos por cento) superior ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2026**, ficou 3,67% (três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) inferior ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2026**, restou 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) superior ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2024**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2026**, ficou 16,02% (dezesseis inteiros e dois centésimos por cento) superior ao preço mínimo nominal de **R\$ 45,83** (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **março de 2025**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2026**, ficou 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos por cento) superior ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 51,03** (cinquenta e um reais e três centavos), divulgado pela Conab/Mapa para o mês de **março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio nominal ponderado para **março de 2026** da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no valor de **R\$ 53,17** (cinquenta e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º A equivalência em saca de 60 kg de milho nos preços mínimos nominais de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2024, 2025 e 2026 para efeito da subvenção econômica nas operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, com parcelas **vincendas no mês de abril de 2026, é zero.**

Art. 3º Tendo como referência o preço médio nominal do milho do mês de fevereiro/2026, saca de 60/kg, calculado pela Seab/Deral no valor de R\$ 53,17 (cinquenta e três reais e dezessete centavos), e o preço mínimo para o referido cereal/saca de 60/kg, estabelecido pela CONAB para o ano de 2023, no valor de R\$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), o bônus equivalência em produto a ser aplicado sobre o valor das parcelas dos mutuários **vincendas no mês abril de 2026**, relativas às operações do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, é de 3,67% (três inteiros e sessenta e sete centésimos por cento)

Parágrafo único. O valor correspondente ao percentual de subvenção deverá ser creditado pelo agente financeiro contratante da operação em conformidade às disposições do Termo de Cooperação ou Convênio celebrado entre a Seab, a Fomento Paraná e o IDR-Paraná no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do valor repassado pelo FDE para não serem remunerados rendimentos, que caso ocorrentes, deverão ser devolvidos ao FDE.

Art. 4º Tem direito ao índice de subvenção econômica estabelecida no artigo 3º os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato celebrado com o agente financeiro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

40403/2026

RESOLUÇÃO Nº 52, de 31 de março de 2026.

Aprova o Manual Operativo do Programa Estadual de Segurança Hídrica na agricultura e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e em conformidade à Lei Estadual nº 21.994, de 4 de junho de 2024, que institui o Programa Estadual de Segurança Hídrica na Agricultura, aos arts. 13 e 14 do Decreto Estadual nº 8.803, de 29 de janeiro de 2025, e ao contido no protocolo nº 23.468.348-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual Operativo do Programa Estadual de Segurança Hídrica na agricultura, elaborado pela Unidade Técnica do Programa (UTP), conforme disposto na Resolução Conjunta Seab/Sedest/IDR/IAT nº 2/2025, de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

40793/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 129, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços técnicos ou operacionais de inspeção ante mortem e post mortem de animais destinados ao abate.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, considerando o disposto no Protocolado nº 25.560.330-2, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa **SOFER VET ASSESSORIA VETERINÁRIA LTDA**, CNPJ sob nº 21.494.597/0001-48, com endereço na Rua Bernardo Fedalto, nº 195, Bairro Loteamento São Francisco de Assis, Campo Largo, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento fica vigente pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 30 de março de 2026, podendo ser renovado mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 11, da Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 130, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços técnicos ou operacionais de inspeção ante mortem e post mortem de animais destinados ao abate.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, considerando o disposto no Protocolado nº 25.581.481-8, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa **MAP INSPEÇÃO SANITÁRIA LTDA**, CNPJ sob nº 59.688.656/0001-91, com endereço à RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, nº 70, AHÚ, Curitiba - PR, CEP: 80540040 para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento é válido pelo período de 05 (cinco) ano a partir de 31 de março de 2026, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 11, da Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

40372/2026

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 035/2026/SECID

Súmula: Institui Comitê Técnico para acompanhamento das recomendações do TCEPR sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Regional – PEDUR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025- SECID;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico para acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Regional – PEDUR, e designar os membros:

- I – RAFAEL RAUTA BUIAR, RG.: 10.XXX.118-X
II – GERSON DAL PIVA, RG.: 1.XXX.637-X
III – HELENO ANDRÉ ANTONIETTI, CPF.: XXX.867.XXX-63

Art. 2º Os membros integrantes do Comitê Técnico não serão remunerados, sendo o trabalho realizado considerado como prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

25 de março de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

40102/2026

RESOLUÇÃO Nº 036/2026/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 043/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025/SECID; e conforme documentação anexa ao protocolo 20.361.555-8;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades referente ao CA 0111/2014, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

30 de março de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

40702/2026

RESOLUÇÃO Nº 038/2026/SECID

Súmula: Lota os servidores a seguir para desempenharem suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades

O DIRETOR-GERAL da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025 – SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 22.099.004-4;

Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades;

RESOLVE,

Art. 1º Lotar os servidores a seguir relacionados para desempenharem suas funções junto as unidades que especifica:

Coordenação de Planejamento de Obras de Edificações Públicas (CPOE)
Sóstenes Carvalho Cornélio, CPF: 387.XXX.965-XX- A partir de 30/03/2026;
Victor Hugo da Silva Martins, CPF: 103.XXX.349-XX- A partir de 30/03/2026

Coordenação de Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (CFOE)
Paula Polastri, CPF:316.XXX.688-XX- A partir de: 30/03/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

31 de março de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

40733/2026

RESOLUÇÃO Nº 039/2026/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Coordenador de Planejamento de Orçamento de Edificações, em virtude das férias da titular da função.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025- SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 22.243.095-0;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Luis Otavio Miranda Peixoto, portador do CPF 076.XXX.009-XX, como Coordenador de Planejamento de Orçamento de Edificações, em substituição as férias do servidor Christian Gomes Fontoura Martins portador do CPF 083.XXX.869-XX, no período de 11/05/2026 à 20/05/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

01 de abril de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

40721/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETI/SEFA Nº 01/2026-SETI, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidor para atuar como responsável técnico pela contabilidade do Fundo Paraná, junto ao Núcleo Fazendário Setorial/Seti.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 20, de 1º de janeiro de 2023, e O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 25.483.038-0;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor Fabrício Antonio Lopes, RG nº 8.075.583-0, para atuar como responsável técnico pela contabilidade do Fundo Paraná junto ao Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo não implica criação de cargo, função, gratificação ou qualquer alteração remuneratória, mantendo-se a atual lotação e atribuições do servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/SETI

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado/SEFA

40340/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 68, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística – Tecnólogo, ofertado na modalidade Educação a Distância, EaD, a partir do campus Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo art. 6º do Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, assim como considerando a Resolução nº 92, de 28 de abril de 2025, e considerando os Decretos nº 3 e nº 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e a Deliberação nº 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo nº 25.473.192-7,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística - Tecnólogo, ofertado na modalidade Educação a Distância, EaD, a partir do Campus Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, composta por:

I – Aparecida da Penha dos Santos, Mestre em Administração pela Universidade Federal do Paraná, UFPR, e professora do Colegiado de Curso de Administração do Campus de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná, Unespar, como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*; e

II – Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o contido no Protocolo nº 25.473.192-7, de 24 de fevereiro de 2026, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/2017-SETI.

§ 2º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE/Seti terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
40736/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 426/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 369/2026

Pregão Eletrônico nº10/2025

Contratada: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Dispositivo Descartável de Acesso Venoso, Seringas, Equipos, Extensor de Equipo, Cateter, Kit Para Infusão Venosa Central, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Silvio Henrique Maia de Almeida
Matricula 1907677
E-mail salmeida@uel.br

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Servidor Meiry Sayuri Tsuda
Matricula 1330910
E-mail meirysuda@uel.br

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matricula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Marisa Pires de Moraes
Matricula 1324376
E-mail marisapires@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Patricia Maria Rufino Dornellas
Matricula 1602544
E-mail rufino@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Simeire Antonieli dos Santos Faleiros
Matricula 1906427
E-mail simeire@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 01 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 427/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 370/2026 Pregão Eletrônico nº10/2025

Contratada: Cotação Comercio Representação Imp. e Exp. Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Dispositivo Descartável de Acesso Venoso, Seringas, Equipos, Extensor de Equipo, Cateter, Kit Para Infusão Venosa Central, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Meiry Sayuri Tsuda
Matricula 1330910
E-mail meirysuda@uel.br

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matricula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Marisa Pires de Moraes
Matricula 1324376
E-mail marisapires@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Patricia Maria Rufino Dornellas
Matricula 1602544
E-mail rufino@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 01 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 428/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 371/2026 Pregão Eletrônico nº10/2025

Contratada: Alko do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Dispositivo Descartável de Acesso Venoso, Seringas, Equipos, Extensor de Equipo, Cateter, Kit Para Infusão Venosa Central, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 01 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 429/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 372/2026 Pregão Eletrônico nº10/2025

Contratada: M P - Comércio de Materiais Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Dispositivo Descartável de Acesso Venoso, Seringas, Equipos, Extensor de Equipo, Cateter, Kit Para Infusão Venosa Central, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Meiry Sayuri Tsuda
Matricula 1330910
E-mail meirysuda@uel.br

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matricula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Jackeline Martins Leoncio
Matricula 1020653
E-mail jacke_leoncio@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Karen Gomes
Matricula 1101720
E-mail karen@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Lidiane Naiara de Oliveira
Matricula 2939097
E-mail lidiane.o@gmail.com

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 01 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 430/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 373/2026 Pregão Eletrônico nº 10/2025

Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Dispositivo Descartável de Acesso Venoso, Seringas, Equipos, Extensor de Equipo, Cateter, Kit Para Infusão Venosa Central, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Ulisses de Padua Pereira
Matricula 2100276
E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Eduardo Rogerio Mendes
Matricula 0510507
E-mail eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 01 Abril 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

40339/2026

PORTARIA GEFIS Nº 407/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97,

inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 380/2026 Chamamento Público nº 4/2021

Contratada: Adriana Francisca Princesa

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 408/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 381/2026 Chamamento Público nº 4/2021

Contratada: Alessandro Luz Barizon

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 409/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97,

inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 382/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Deborah Luiza Livino

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 410/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 383/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Douglas Pacheco de Sousa

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 411/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97,

inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 384/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Geovanna Ariadne de Campos

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 412/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 385/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Gleicyane Dias dos Santos

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 413/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97,

inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 386/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Jessica Mesquita dos Santos

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 414/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 387/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Lucineia Rodrigues Duarte

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 415/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97,

inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 388/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Luzia Pires

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 416/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 389/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Maria Luiza da Silva

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha lakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 417/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97,

inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 390/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Mauricio Fillipe Polo Ramos

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 418/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 391/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Renata Cristina Bottaro Ferreira

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 419/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97,

inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 392/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Salete Rogal

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 420/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 393/2026 Chamamento Público nº4/2021

Contratada: Tiago Rodrigues Assunção

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula 0605352
E-mail flaviyam@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Elisana Agatha Iakmiu Camargo Cabulon
Matricula 0513657
E-mail elisana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 31 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

40422/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 406/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 379/2026

Pregão Eletrônico nº 192/2025

Contratada: **Gente Seguradora S/A**Objeto: **Seguro coletivo de acidentes pessoais**

GESTOR
Servidor Maria Claudia Rodriguez Correia Matrícula 1330589 Unidade Diretoria Administrativa E-mail mariaclaudia@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor José Henrique Ferracini Matrícula 1013698 Unidade Divisão de Apoio Administrativo E-mail henrique@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **31 de março de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 421/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 374/2026

Pregão Eletrônico nº 105/2025

Contratada: **M F da Silva Construções ME**Objeto: **Fornecimento de materiais da construção civil pesada (pedra, cal, arame, haste zincada e piso de borracha), vidro e massa para vidraceiro.**

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail refujita@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Carlos Aparecido de Melo Matrícula 0306827 Unidade Divisão de Produção e Apoio E-mail carlaouel@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **31 de março de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 422/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 375/2026

Pregão Eletrônico nº 105/2025

Contratada: **Noroeste Licitações LTDA**Objeto: **Fornecimento de materiais da construção civil pesada (pedra, cal, arame, haste zincada e piso de borracha), vidro e massa para vidraceiro.**

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail refujita@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Carlos Aparecido de Melo Matrícula 0306827 Unidade Divisão de Produção e Apoio E-mail carlaouel@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **31 de março de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 423/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 376/2026

Pregão Eletrônico nº 105/2025

Contratada: **D.S.F. Materiais de Construção LTDA**Objeto: **Fornecimento de materiais da construção civil pesada (pedra, cal, arame, haste zincada e piso de borracha), vidro e massa para vidraceiro.**

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail refujita@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Carlos Aparecido de Melo Matrícula 0306827 Unidade Divisão de Produção e Apoio E-mail carlaouel@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **31 de março de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 424/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contígno em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 377/2026

Pregão Eletrônico nº 105/2025

Contratada: **Daniela Tenfen Distribuidora LTDA**Objeto: **Fornecimento de materiais da construção civil pesada (pedra, cal, arame, haste zincada e piso de borracha), vidro e massa para vidraceiro.**

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção

E-mail rcfujita@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Carlos Aparecido de Melo Matrícula 0306827 Unidade Divisão de Produção e Apoio E-mail carlaouel@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Edinei Rosa dos Santos Matrícula 0514783 Unidade Divisão de Manutenção E-mail edinei@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **31 de março de 2026**.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 425/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 378/2026

Pregão Eletrônico nº 105/2025

Contratada: **Multicast Tecnologia e Infraestrutura LTDA**

Objeto: **Fornecimento de materiais da construção civil pesada (pedra, cal, arame, haste zincada e piso de borracha), vidro e massa para vidraceiro.**

GESTOR
Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal do Contrato e Fiscal Técnico Servidor Edinei Rosa dos Santos Matrícula 0514783 Unidade Divisão de Manutenção E-mail edinei@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **31 de março de 2026**.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 431/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1433/2025

Pregão Eletrônico nº 338/2024

Contratada: **33.622.151 Isabel Alves de Souza**

Objeto: **Fornecimento de eletrodomésticos diversos**

GESTOR
Servidor Edmilson Lenardão Matrícula 0510609 Unidade Diretoria Geral E-mail lenardao@uel.br
Servidor Marco Aurélio Francisco Mafrá Matrícula 1316354 Unidade Diretoria de Serviços Gerais E-mail mafra@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal Técnico Servidor Maria Cristina da Silva Paduan Matrícula 1332978 Unidade Secretaria Administrativa - De E-mail crispaduan@uel.br Em substituição a Adelaine Rodrigues Oliveira
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Juliano Carlos Praça Cezar Matrícula 1012471 Unidade Gerência Administrativa do Aehu E-mail julianocezar@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Ayoub Hanna Ayoub Matrícula 0108214 Unidade Departamento de Comunicação E-mail ayoub@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **01 de abril de 2026**.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

40731/2026





UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 285/2026-PRH

Considerando o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
CARLOS HEROYUKI NARA KUME	3XXX30XX/PR	ANALISTA DE INFORMATICA	21/12/2007 a 20/12/2012	06/04/2026	05/05/2026
ELENA MARIA MICHELETTI	3XXX91XX/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	11/11/2012 a 10/11/2017	16/04/2026	15/05/2026
JOSE ARTHUR RIBEIRO CARNEIRO	2XXX30X/MG	MEDICO	19/04/2014 a 18/04/2019	06/04/2026	05/05/2026
MIRIAN APARECIDA M STRUETT	4XXX95XX/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2012 a 20/12/2017	01/04/2026	30/04/2026

Art. 2º - CONCEDER 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
AIRTON MARCO POLIDORIO	1XXX96XX/SP	PROFESSOR ADJUNTO	21/12/2002 a 20/12/2007	08/04/2026	06/07/2026
APARECIDA MEIRE CALEGARI FALCO	4XXX83XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/09/2008 a 20/09/2013	08/04/2026	06/07/2026
CRISHNA MIRELLA DE A CORREA	6XXX96XX/PR	PROFESSOR ADJUNTO	13/06/2014 a 12/06/2019	02/04/2026	30/06/2026
EIDE SANDRA AZEVEDO ABREU	2XXX427XX/SP	PROFESSOR ASSOCIADO	06/03/2007 a 05/03/2012	08/04/2026	06/07/2026
ESMERALDO R DA COSTA FILHO	1XXX93XX/PR	PROFESSOR AUXILIAR	01/03/1999 a 29/02/2004	02/04/2026	30/06/2026
LUIS CARLOS MALACARNE	4XXX40XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	11/07/2000 a 10/07/2005	08/04/2026	06/07/2026
MARIA CELESTE MELO DA CRUZ	1XXX325XX/PR	PROFESSOR AUXILIAR	03/12/2012 a 02/12/2017	08/04/2026	06/07/2026
SIMONE CRISTINA GARBO	6XXX63XX/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	10/02/2010 a 09/02/2015	23/03/2026	20/06/2026

PORTARIA Nº 298/2026-PRH

Considerando os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE), que solicitaram a rescisão de contrato por pedido de dispensa:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento	E-Protocolo
AMANDA FERREIRA GUIMARAES	3XXX2496XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CSA-DAD	02/03/2026	25.398.657-3
AMANDA SIQUEIRA DIAS	1XXX026XX/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	PRH-DRH-CAS	09/03/2026	25.521.811-5
ANANDA MALTA LOURENZON	9XXX74XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCB-DFS	10/03/2026	25.541.514-0
ANDRESSA LARISSA MULLER DEGUCHI	6XXX1849XX/PR	PROF.COLABORADOR MESTRE T-40	CCS-DEN	04/03/2026	25.500.655-0
BRUNA PLATH FURTADO	1XXX996XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCH-DLP	02/03/2026	25.500.886-2
BRUNA THAISA MARTINS FERREIRA	1XXX654XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CTC-DET	02/03/2026	25.421.674-7
CLICIA GIOVANE ALVES PEREIRA	8XXX21XX/PR	PROF.COLABORADOR MESTRE T-40	CCE-DCI	25/02/2026	25.472.583-8
DANIELA CALDAS ACOSTA	6XXX57XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CSA-DAD	11/03/2026	25.555.574-0
DANIELLY CHRISTINA DE SOUZA MEZZARI	1XXX809XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCH-DPI	02/03/2026	25.475.521-4

GIOVANI LAURETTI BERNADO	4XXX488XX/SP	PROF.COLABORADOR MESTRE T-40	CSA-DCC	02/03/2026	25.402.024-9
HELIS CRISTINA ZANUTO ANDRADE SANTOS	4XXX914XX/SP	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CSA-DCO	06/03/2026	25.544.689-4
IASMINI MAGNES TURCI BORGES	1XXX915XX/PR	PROF.COLABORADOR MESTRE T-40	CSA-DCC	02/03/2026	25.489.625-0
ISABELLE CAROLINE BEVILAQUA	1XXX409XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CSA-DCC	11/03/2026	25.551.419-9
JEAN EDUARDO MENEGUELLO	4XXX284XX/SP	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-24	CCS-DAB	02/03/2026	25.389.134-3
JEAN PAULO SILVA NATAL	9XXX27XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CTC-DAM	01/03/2026	25.462.278-8
JOÃO OTÁVIO MONTANHA ENDRICI	7XXX79XX/PR	PROF.COLABORADOR MESTRE T-40	CSA-DAD	02/03/2026	25.390.675-8
JOICI DE CARVALHO LEITE	8XXX31XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCB-DBI	02/03/2026	25.435.941-6
KAREN EDUARDA ALVES VENÂNCIO	4XXX76198XX/PR	PROF.COLABORADOR MESTRE T-20	CCH-DPI	02/03/2026	25.513.325-0
LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	1XXX647XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCH-DHI	09/03/2026	25.544.426-3
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	1XXX079XX/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	PRH-DRH-RES	09/03/2026	25.529.673-6
MARCELO RENAN AUGUSTO FERREIRA	1XXX327XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCE-DMA	20/03/2026	25.504.813-9
MARIANA AUGUSTA DE SOUZA	1XXX435XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CSA-DAD	02/03/2026	25.421.975-4
MARIELA MEIRA CAUNETTO	4XXX862XX/SP	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CSA-DAD	02/03/2026	25.370.657-0
MAURICIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	8XXX72XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCH-DPI	02/03/2026	25.446.965-3
MICAELLA DANDHARA DE VASCONCELOS LOPES	7XXX73X/PA	TECNICO ADMINISTRATIVO	PRH-DRH	09/03/2026	25.512.745-4
NIKOLAS OLEKSZECHEN	8XXX32XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCH-DPI	02/03/2026	25.438.739-8
NUCLÉIA GOZO	8XXX97XX/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	PRH-DPE-RCA	24/03/2026	25.479.831-2
POLIANA BARBOSA DA RIVA	9XXX26XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCB-DBI	02/03/2026	25.474.981-8
RAFAEL SCUIZATO TELLES	1XXX807XX/PR	PROF.COLABORADOR MESTRE T-40	CSA-DCC	02/03/2026	25.378.904-2
RICARDO BEGA DE ANDRADE	1XXX814XX/PR	PROF.COLABORADOR MESTRE T-40	CTC-DEM	08/03/2026	25.537.858-9
RODRIGO ROBINSON	1XXX933XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-20	CSA-DAD	11/03/2026	25.540.558-6
RONEY PETERSON PEREIRA	1XXX048XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CTC-DAM	09/03/2026	25.530.498-4
SAMUEL HENRIQUE DA SILVA CIANBRONI	4XXX302XX/SP	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-20	CCH-DMC	02/03/2026	25.509.089-5
TAIZA RAMOS DE SOUZA COSTA FERREIRA	1XXX844XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-20	CCH-DCS	10/03/2026	25.564.554-4
THIAGO DE CASTRO ROZADA	8XXX89XX/PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCE-DQI	02/03/2026	25.405.448-8
UGO ANDREATA GALIMBERTTI	1XXX964XX/PR	ARQUITETO	PCU-DOP	02/03/2026	25.470.263-3
VICTOR SILVA COLOMBO	1XXX790XX/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	CCE-DQI	10/03/2026	25.545.610-5

PORTARIA Nº 299/2026-PRH

Considerando os protocolos digitais nº 25.690.014-9.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	UF	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ARETHUSA INGRID DE LIZ MEDEIROS DIAS	6XXX52XX	PR	PROF.COLABORADOR MESTRE T-24	CCS-DMD	17/03/2026
FERNANDO GOULART FERNANDES DIAS	7XXX97XX	PR	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCS-DMD	31/03/2026
LAIS DE FATIMA CONTESSOTTO	1XXX700XX	PR	BIOQUIMICO	CCS-DAB-LEPAC	15/03/2026
MARCIO DE CARVALHO	3XXX02X	PR	PROF.COLABORADOR MESTRE T-24	CCS-DMD	31/03/2026
SIMONE MARTINS BONAFE GIANOTTO	2XXX862XX	SP	PROF.COLABORADOR DOUTOR T-40	CCS-DMD	12/03/2026

PORTARIA Nº 300/2026-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993;

Considerando o auto nº 0007617-22.2012.8.16.0017 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - PR;

Considerando os protocolos digitais nº 24.956.407-9, 21.904.096-2, 25.259.222-9, 25.259.138-9.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
ALMIR GERMANO (LF-03)	HUM-DME-CME	2XXX40XX	PR	MEDICO	16/02/2026 a 15/02/2028
ALMIR GERMANO (LF-04)	HUM-DME-CME	2XXX40XX	PR	MEDICO	19/01/2026 a 18/01/2028
ANA GABRIELA GOMES FERRARI	HUM-DME-PET	5XXX39XX	PR	MEDICO	06/05/2024 a 05/05/2026
PAULO AIRTO DOS SANTOS	HUM-DEE-ATN	3XXX76XX	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/03/2026 a 05/03/2028

PORTARIA Nº 301/2026-PRH

Considerando o disposto no § 2º do inciso IV do artigo 13 da Lei Estadual nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, que altera a carreira do pessoal técnico-administrativo;

Considerando o(s) protocolo(s) digital(is) nº 25.605.292-0, 25.530.299-0.

RESOLVE

Art. 1º - ATRIBUIR a Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
JULIANA AYUMI HIGUTI	CCS-DAB-LEPAC	1XXX404XX	PR	TECNICO EM LABORATORIO	a partir de 10/03/2026

MARCIO ANDRE SARACENI MARTINEZ	CCA-HVU-SAD	7XXX30XX	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	a partir de 09/02/2026
--------------------------------	-------------	----------	----	----------------------	------------------------

PORTARIA Nº 302/2026-PRH

Considerando os termos do protocolo digital nº 25.636.000-4 e despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADO o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) GIOVANI GIROTO, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO, função de PROF.COLABORADOR DOUTOR, de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 303/2026-PRH

Considerando os termos do protocolo digital nº 25.574.909-9 e despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADO o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) ANANDA MALTA LOURENZON, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS, função de PROF.COLABORADOR DOUTOR, de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 304/2026-PRH

Considerando os termos do protocolo digital nº 25.611.382-1, e despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADO o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) FRANCIELE DE LIMA BERLOFFA MACHADO, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA, função de PROF.COLABORADOR ESPECIALISTA, de 24 para 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

40789/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o disposto na Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,

TORNA PÚBLICO

Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com as nomeações e exonerações dos servidores(as) de seus cargos/funções:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Data
257/2026-GRE	Júlio Marcos Vieira	Atribuir o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Diretor de Infraestrutura do Hospital Universitário Regional de Maringá	1º/04/2026 até 31/05/2026.
258/2026-GRE	Suelen Cristina Zandonadi Bernal	Atribuir o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Diretora de Enfermagem do Hospital Universitário Regional de Maringá	1º/04/2026 até 31/05/2026
260/2026-GRE	MAX GIMENEZ RIBEIRO	Designar para exercer a função de Coordenador do Programa de Residência em Medicina Veterinária em Área de Clínica médica e cirúrgica de grandes animais.	27/3/2026 a 26/3/2028
268/2026-GRE	LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE ABREU	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Farmácia Hospitalar da Diretoria de Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Regional de Maringá.	31/03/2026
269/2026-GRE	ANA CRISTINA DE MARTINO	Designar a agente universitária para exercer a função de Secretária da Superintendência do Hospital Universitário Regional de Maringá.	01/04/2026

Maringá, 31 de março de 2026

Prof. Dr. Leandro Vanalli

Reitor

40743/2026

PORTARIA Nº 296/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.559.627-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Aline Passos Scatalon**, CPF nº XXX.772.588-XX, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 06/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

40337/2026

PORTARIA Nº 297/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.641.161-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 133/2025-PRH, **Ana Claudia dos Santos Belem**, CPF nº XXX.832.699-XX, para a função de Arquiteto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/04/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

40672/2026

PORTARIA Nº 294/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.519.074-1,

Autorizamos a viagem do prof. Nelson Guilherme Castelli Astrath para realizar estágio de Pós-Doutorado na Universidade Técnica de Viena/Austria, no período de 27/5/2026 a 16/12/2026, com ônus restritos aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo efetivo com a Universidade Estadual de Maringá.
Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

40700/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Kenza Borges Sengik**, CPF nº XXX.837.209-XX, para a função de Professor Colaborador Mestre, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO.DIREITO PRIV. E PROCESSUAL.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
40341/2026

UENP

PORTARIA N.º 007/2026 - GD/CLM/UENP

SÚMULA: Substitui e Nomeia representante docente para integrar a Comissão de Extensão do *Campus* Luiz Meneghel. O Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria nº 268/2022 GR/UENP, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 57 a 61 do Estatuto da UENP e o processo eProtocolo nº 25.672.980-6; **RESOLVE** Art. 1º. Nomear a Profª. Dra. **FLÁVIA MARIA LEME** para ocupar o cargo de membro do Centro de Biológicas na Comissão de Extensão da Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel, criada pela Portaria nº 047/2010 GD/UENP/CLM, em substituição a Profª. Dra. Carolina Fordellone Rosa Cruz. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor da UENP/CLM, em Bandeirantes, 30 de março de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor do *Campus* Luiz Meneghel/UENP.

40729/2026

UEPG

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.166 - 31/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000017780-2) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 40 HR	
NOME	VIGÊNCIA
Jean Rafael Mendes	02/04/2026 a 01/10/2026
PORTARIA R. Nº 2026.168 - 31/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000017846-9) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.485 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Allan do Espírito Santo Machado	10/04/2026 a 09/10/2026
PORTARIA R. Nº 2026.169 - 31/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000013134-9) – Autoriza a prorrogação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.571 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Rosa Gonçalves	30/04/2026 a 29/10/2026
PORTARIA R. Nº 2026.170 - 31/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000013134-9) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.328 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Leticia Martins Pieczkowski	16/04/2026 a 15/10/2026
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Daiane Crispim da Silva	07/04/2026 a 06/10/2026

Isabel Cristina Vaz Gasparello	14/04/2026 a 13/10/2026
PORTARIA R. Nº 2026.171 - 31/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000013134-91) – Autoriza a prorrogação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.875 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Gabriele Cristine Leite Camargo	04/04/2026 a 03/10/2026
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Bruno de Almeida	20/04/2026 a 19/10/2026
Heloisa Cordeiro Pinto	07/04/2026 a 06/10/2026
Helts Luiz Dupla	20/04/2026 a 19/10/2026
Isabel Eli Afonso	20/04/2026 a 19/10/2026
Jeferson Zacarkim Rezeniski	07/04/2026 a 06/10/2026
Kaua Hilgenberg	07/04/2026 a 06/10/2026
Kevin Luiz da Silva	06/04/2026 a 05/10/2026
Layane de Souza Onofre	20/04/2026 a 19/10/2026
Neuci Teresinha de França Tomachewski	07/04/2026 a 06/10/2026
Paloma Borges Oyama	20/04/2026 a 19/10/2026
PORTARIA R. Nº 2026.172 - 31/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000017874-4) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.485 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Larissa Gabriela Rocha Godoy	08/04/2026 a 07/10/2026

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

40455/2026

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.173 - 31/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000017966-0) – Autoriza a prorrogação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.571 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Alice de Souza Delinski	14/04/2026 a 13/10/2026
PORTARIA R. Nº 2026.174 - 31/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000017854-0) – Autoriza a prorrogação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.875 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Thais de Oliveira Borsato	23/04/2026 a 22/10/2026

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

40457/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 446, de 31 de março de 2026

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual (2026) da Agente de Ouvidoria da Universidade Estadual do Paraná, disponível em:< <https://transparencia.unespar.edu.br/menuprincipal/competencia/planos-de-trabado-do-nic/plano-de-trabalho-agente-de-ouvidoria>>.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 447, de 31 de março de 2026

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual (2026) da Agente de

Transparência da Universidade Estadual do Paraná, disponível em: <
<https://transparencia.unespar.edu.br/menuprincipal/competencia/planos-de-trabado-do-nic/plano-de-trabalho-agente-de-transparencia>>.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 448, de 31 de março de 2026

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual (2026) da Agente de Compliance da Universidade Estadual do Paraná, disponível em: <
<https://transparencia.unespar.edu.br/menuprincipal/competencia/planos-de-trabado-do-nic/plano-de-trabalho-agente-de-compliance>>.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 449, de 31 de março de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscal do Contrato 2983/2025, firmado entre a Empresa V2 Integradora de Soluções e Importações LTDA e o *Campus* de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Valeria da Silva Munhos	050.XXX.XXX-64	Gestora
Víctor Hugo da Cruz Silva	114.XXX.XXX-08	Gestor Substituto
Leandro Vicente Gonçalves	037.XXX.XXX-07	Fiscal

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 450, de 31 de março de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Lucineia Maria Lazaretti, CPF 030.XXX.XXX-60, lotada no Campus de Paranavaí, no período de 24 (vinte e quatro) de maio a 07 (sete) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Reuniões de grupos de estudos/planejamento de pesquisa; visitas técnicas a instituições de educação Infantil nas cidades de Cidade Praia/Cabo Verde e Lisboa/Portugal.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 – CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 451, de 31 de março de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Meire Aparecida Lôde Nunes, CPF 851.XXX.XXX-87, lotada no Campus de Paranavaí, no período de 30 (trinta) de abril a 09 (nove) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Evento/Congresso organizado pela Associação de História da Educação de Portugal (HISTEDUP) na cidade de Faro/Portugal.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 – CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora

40772/2026

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2026:

55-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Felipe Dunin dos Santos, CPF nº 045.XXX.XXX-08, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná,

nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

56-PROGESP, de 6-4-2026: Concede ascensão de nível ao docente Felipe Dunin dos Santos, CPF nº 045.XXX.XXX-08, para o nível B, da classe de Professor Assistente, a partir da publicação desta Portaria.

57-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Abrão José Melhem Junior, CPF nº 649.XXX.XXX-20, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

58-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Fernanda Cestaro Prado Cortez, CPF nº 043.XXX.XXX-83, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

59-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Glauco Antonio Ribas, CPF nº 925.XXX.XXX-15, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

60-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Ana Luiza Rodakowski de Onofre, CPF nº 060.XXX.XXX-35, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

61-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Silvia Mara de Souza Halick, CPF nº 017.XXX.XXX-31, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

62-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Francisco José Fernandes Alves, CPF nº 260.XXX.XXX-12, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

63-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Giselle Cavali da Costa Raitz, CPF nº 047.XXX.XXX-86, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

64-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Thiago Santos Rosa, CPF nº 047.XXX.XXX-69, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

65-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Gabriel Augusto Sardeto, CPF nº 066.XXX.XXX-73, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

66-PROGESP, de 6-4-2026: Concede ascensão de nível ao docente Gabriel Augusto Sardeto, CPF nº 066.XXX.XXX-73, para o nível B, da classe de Professor Assistente, a partir da publicação desta Portaria.

67-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Ricardo Ditzel Delle Donne, CPF nº 064.XXX.XXX-43, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

68-PROGESP, de 6-4-2026: Concede ascensão de nível ao docente Ricardo Ditzel Delle Donne, CPF nº 064.XXX.XXX-43, para o nível B, da classe de Professor Assistente, a partir da publicação desta Portaria.

69-PROGESP, de 6-4-2026: Confirma Celso Nilo Didoné Filho, CPF nº 009.XXX.XXX-81, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 782, de 10-3-2023, a partir de 3-4-2026.

70-PROGESP, de 6-4-2026: Concede ascensão de nível ao docente Celso Nilo Didoné Filho, CPF nº 009.XXX.XXX-81, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

71-PROGESP, de 6-4-2026: Revoga a Portaria nº 373-PROGESP/UNICENTRO, de 8-8-2025, publicado no Diário Oficial 11.961, de 8-8-2025, que concedeu Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a Reinaldo Francisco, CPF nº 427.XXX.XXX-20, a partir de 13-3-2026.

72-PROGESP, de 6-4-2026: Revoga a Portaria nº 2.330-GR/UNICENTRO, de 15-10-2012, publicado no Diário Oficial nº 8.839, de 14-11-2012, que concedeu Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Plínio Marco De Toni, CPF nº 006.XXX.XXX-36, a partir de 18-3-2026.

73-PROGESP, de 6-4-2026: Revoga a Portaria nº 189-PRORH/UNICENTRO, de 16-5-2023, publicado no Diário Oficial nº 11.420, de 17-5-2023, que concedeu Gratificação de Insalubridade de 20% ao servidor Marcelo Zadra, CPF nº 775.XXX.XXX-04, a partir de 23-3-2026.

74-PROGESP, de 6-4-2026: Concede Adicional de Titulação, AT, de 15% incidente sobre o vencimento-base da servidora Scheyla Joanne Horst, CPF nº 061.XXX.XXX-59, concedido por conclusão do Curso de Doutorado em Letras, da Universidade Federal do Paraná, UFPR, a partir de 23-3-2026.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

40683/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 1529/2026-GRE, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;
considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;
considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;
considerando o Processo nº 25.658.058-6, de 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do Servidor LUIZ GUSTAVO ZUCH, CPF nº 028.XXX.XXX-37; lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por possível infringência Artigos 279 incisos I, II, V e VI e 285 inciso XV da (Lei nº 6.174/70), Arts. 10, incisos I, II, III e 11 incisos II e III Resolução 099/2023 COU, Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: FRANCISLENE APARECIDA BIEDERMAN – CPF: 039.XXX.XXX-10, como Presidente; CRISTINA DE SOUZA-CPF: 017.XXX.XXX-81; e KATYUSCIA SOLER DEMEZUK-CPF: 043.XXX.XXX-65; como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três), contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

39687/2026

PORTARIA Nº 1521/2026-GRE, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;
considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;
considerando o Processo nº 25.511.239-2, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1235/2026-GRE, de 03 de março de 2026, que instaurou o Processo Disciplinar Discente com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo nº 25.511.239-2, envolvendo o discente LUIS CRISTÓVÃO LOPES; CPF: 045.XXX.XXX-08, do Curso de Enfermagem do Campus de Foz do Iguaçu, por possível infringência ao artigo 27 da Resolução nº 099/2023 – COU, em virtude de extrapolar o prazo previsto para início dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

REITOR

PORTARIA Nº 1522/2026-GRE, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;
considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;
considerando o Processo nº 25.511.239-2, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar Discente com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo nº 25.511.239-2, envolvendo o discente LUIS CRISTÓVÃO LOPES; CPF: 045.XXX.XXX-08, do Curso de Enfermagem do Campus de Foz do Iguaçu, por possível infringência ao artigo 27 da Resolução nº 099/2023 – COU, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: CYRCE ADRYADNE SOUSA – CPF: 063.XXX.XXX-17, como Presidente; JAVAN JESSE FERREIRA DA SILVA – CPF: 044.XXX.XXX-00; e ROSINEIDE DIAS DE OLIVEIRA – CPF: 004.XXX.XXX-24, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

REITOR

38491/2026

PORTARIA Nº 1540/2026-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das

atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Processo nº 24.793.811-7, de 08 de outubro de 2025;

considerando o Memorando nº 030/2026-Corregedoria, de 31 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ADRIANA MARCIA ULRICH CHOJAN CAMPOS, CPF nº 037.XXX.XXX-05, como membro no Processo Disciplinar Discente, instaurado pela Portaria nº 4841/2025, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo nº 24.793.811-7, envolvendo o discente ARMANDO JULIANO PARUQUE; CPF: 038.XXX.XXX-87, do Campus de Cascavel, por possível infringência ao Art. 10, inciso I e Art. 11, incisos XVI e XLI da Resolução nº 099/2023 – COU, em substituição a Marlei Ines Barceli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

PORTARIA Nº 1541/2026-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;

considerando o Processo nº 24.793.811-7, de 08 de outubro de 2025;

considerando o Memorando nº 030/2026-Corregedoria, de 31 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a suspensão, a partir de 08 de abril de 2026, do período de sobrestamento, conforme Portaria nº 1526/2026-GRE, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 4841/2025-GRE, em virtude da substituição de membro na Comissão. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ. Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

40456/2026

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 041/2026-GRE, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura de vagas do Processo Seletivo Simplificado/NEADUNI de 2026, para Agentes Universitários da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 25.684.680-2, de 31 de março de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura de vagas para a realização do Processo Seletivo Simplificado – NEADUNI de 2026, para Agentes Universitários, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

ANEXO ATO EXECUTIVO Nº 041/2026-GRE, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIOESTE – NEADUNI

CARGO: Agente Universitário Profissional FUNÇÃO Administrador MUNÍCIPIO Cascavel QUANT. VAGAS Cadastro Reserva CARGA HORÁRIA 40 horas

CARGO: Agente Universitário Profissional FUNÇÃO Analista de Informática MUNÍCIPIO Cascavel QUANT. VAGAS Cadastro Reserva CARGA HORÁRIA 40 horas

CARGO: Agente Universitário Profissional FUNÇÃO Comunicador Social MUNÍCIPIO Cascavel QUANT. VAGAS Cadastro Reserva CARGA HORÁRIA 40 horas

CARGO: Agente Universitário Profissional FUNÇÃO Pedagogo MUNÍCIPIO Cascavel QUANT. VAGAS Cadastro Reserva CARGA HORÁRIA 40 horas

CARGO: Agente Universitário Profissional FUNÇÃO Tradutor Intérprete de Libras MUNÍCIPIO Cascavel QUANT. VAGAS Cadastro Reserva CARGA HORÁRIA 40 horas

CARGO: Agente Universitário de Execução FUNÇÃO Técnico Administrativo MUNÍCIPIO Cascavel QUANT. VAGAS Cadastro Reserva CARGA HORÁRIA 40 horas

CARGO: Agente Universitário de Execução FUNÇÃO Técnico em Estúdio e Multimídia MUNÍCIPIO Cascavel QUANT. VAGAS Cadastro Reserva CARGA HORÁRIA 40 horas

CARGO: Agente Universitário de Execução FUNÇÃO Técnico em Informática MUNÍCIPIO Cascavel QUANT. VAGAS Cadastro Reserva CARGA HORÁRIA 40 horas

40502/2026

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1549/2026-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado - PSS-2026-AGENTE-NEADUNI, para contratação por tempo determinado na UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 25.577.286-4, de 10 de março de 2026, e o Ato Executivo nº 041/2026-GRE, de 31 de março de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Instituir os membros da Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado - PSS-2026-AGENTE-NEADUNI, para contratação por tempo determinado na UNIOESTE, conforme segue:

Membro-CPF-Formação/Qualificação

Beatriz Helena Dal Molin -251.XXX.XXX-68-Graduação em Letras. Especialista em Educação e Letras. Mestre em Linguística, Letras e Artes. Doutor em Engenharia de Produção.

Gilvana Pessi Mayorca Camargo-702.XXX.XXX-20-Graduação em Direito.

Neiva Feuser Capponi -502.XXX.XXX-34-Graduação, Especialização e Doutorado em Ciências Contábeis. Mestre em Administração.

Sônia Regina Sari Ferreira -503.XXX.XXX-15-Graduação em Administração. Especialista em Gestão Empresarial – MBA; e Políticas Públicas.

Vilmar Marcioli -759.XXX.XXX-72-Graduação em Administração. Especialista em Direito Administrativo.

Art. 2º Fica atribuída à Comissão as atividades de supervisão, fiscalização, e acompanhamento de todos os atos das etapas da Seleção, de acordo com o edital de normas e cronograma de atividades e sua publicização.

Art. 3º É da competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, a execução do Processo Seletivo, a designação das Comissões e Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

40610/2026

PORTARIA Nº 1533/2026-GRE, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Cooperação nº 004/2026, entre a Unioeste e a Fundep, conforme registro no Processo nº 25.250.101-0. **Gestor:** MARCOS FREITAS DE MORAES, CPF nº 584.XXX.XXX-91. **Fiscal:** ADRIANA DE MELLO, CPF nº 022.XXX.XXX-62. Esta Portaria tem vigência concomitante ao Acordo de Cooperação nº 004/2026, entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e com vigência até 30 de março de 2027, podendo ser modificado ou complementado de comum acordo entre as partes.

PORTARIA Nº 1535/2026-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Designar o Servidor RODRIGO ALLAN BARCELLA, RG nº 12.XXX.130-X, para o cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, simbologia FA-1, no período de 01 a 09 de abril de 2026, em substituição ao titular em licença médica.

PORTARIA Nº 1536/2026-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Designar o Servidor RODRIGO ALLAN BARCELLA, RG nº 12.XXX.130-X, Diretor Geral, em exercício, do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, como Ordenador de Despesas do HUOP, no período de 01 a 09 de abril de 2026, em substituição ao titular em licença médica.

PORTARIA Nº 1537/2026-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 2440/2026 – Reitoria, Pregão Eletrônico nº 1934/2024 - Processo Contrato nº 25.641.839-8, Controle interno nº 007/2026, com o objeto contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, incluindo os postos de Oficial de Manutenção, com seus respectivos EPI's, ferramentas e equipamentos, visando atender as demandas estimadas do Estado do Paraná, em diversos órgãos e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra. **Gestor de Contrato:** GEYZE COLLI ALCANTARA, CPF nº 028.XXX.XXX-70. **Fiscal de Contrato:** LEONARDO APARECIDO MORENO, CPF nº 010.XXX.XXX-59. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria, gera efeito a contar de 30 de março de 2026, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 1539/2026-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Autorizar a rescisão dos contratos dos docentes, conforme lista em anexo:

Nº-NOME-M. CETIL-DATA DE INÍCIO DE CONTRATO -DATA DE FIM DE CONTRATO

1-Cristiane Strenske-480762-01/05/2024-30/04/2026

2-David Velasco Villamizar-480789-01/05/2024-30/04/2026

3-João Paulo Danieli-480800-01/05/2024-30/04/2026

4-Maria Lourdes de Moura-480851-02/05/2024-30/04/2026

5-Maria Sílvia Pereira-480860-01/05/2024-30/04/2026

6-Newton Spolaôr-480878-01/05/2024-30/04/2026.

PORTARIA Nº 1544/2026-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Conceder progressão de nível ao Professor IVANO RIBEIRO, RG nº 5.XXX.166-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

40504/2026

PORTARIA Nº 1547/2026-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora VANDA MOREIRA MARTINS, RG nº 7.XXX.948-X, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, para participar do “XXX Congresso Argentino de la Ciencia del Suelo” promovido pela Asociación Argentina de Ciencia del Suelo, em San Carlos de Bariloche - Província de Rio Negro/Argentina, no período de 09 a 19 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 1550/2026-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Promover a Professora ANDREA CAROLINA BERNAL MAZACOTTE, RG nº 8.XXX.728-X, RT-40, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

40619/2026

PORTARIA Nº 043/2026-DG, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O Diretor geral do Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná – HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU (alterado pela Resolução nº 086/2024-COU, de 09 de maio de 2024);

Considerando a Lei 6174/70, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, e

Considerando a Lei Estadual 20656/21,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, com previsão no artigo 116 da Lei 20656/21, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades documentadas no Processo nº 25.542.984-1, envolvendo o servidor público F.P.A, RG 7.XXX.911-X, CPF 030.XXX.XXX-48, por suposta conduta, nas dependências do HUOP – Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de “acusar as funcionárias de terem colocado medicamentos em seu café na noite de 16 de dezembro de 2025, o que teria lhe causado o efeito de dormir por várias horas, resultando a acusação em constrangimento e às funcionárias, que também se sentiram ameaçadas”, e, ainda, na mesma data, o funcionário F.P.A. teria “se apresentado ao trabalho com odor etílico e comportamento alterado, ausentando-se do setor logo em seguida” e que “tais alterações de comportamento têm ocorrido em várias ocasiões”, conforme a denúncia acostada ao processo nº 25.542.984-1. Ainda, em data de 28/03/2026 o servidor F.P.A teria sido surpreendido por sua chefia imediata na repartição do arsenal, onde se encontrava dormindo, condutas essas que transgridem os deveres previstos no artigo 10 incisos I, II, III e IV da Resolução 099/2023-COU (alterado pela Resolução nº 086/2024-COU, de 09 de maio de 2024); bem como representam a prática de condutas vedadas com previsão no artigo 11, incisos VII, XVI, XXXI da citada Resolução, além da não observância do artigo 279 incisos I, II, III, VI, XIV, XVII da Lei nº 6.174/70 e suposta prática da proibição descrita no artigo 285 inciso XIV da Lei nº 6.174/70. Para as condutas em tese praticadas por F.P.A. é cabível penas disciplinares conforme o 293 da Lei 6174/70, resguardando o direito de defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: GELENA LUCINÉIA GOMES DA SILVA VERSA, CPF 033.XXX.XXX-39, RG 7.XXX.393-X, como PRESIDENTE; LEOCIR DAMBROS, RG nº 11.080.321-4 e CPF nº 027.404.079-47, como MEMBRO e MICHELLE SAUER, RG 6.XXX.721-X, CPF 046.XXX.XXX-32, como MEMBRO.

Art. 3º Conforme dispõe o artigo 59 da Resolução nº 099/2023-COU (alterado pela Resolução nº 086/2024-COU, de 09 de maio de 2024), a instalação dos trabalhos da Comissão deve ser feita em até três (3) dias úteis, a contar da data de publicação da Portaria de instauração e designação de membros, em DIOE (Diário Oficial do Estado) do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DIOE - PR.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Publique-se. Rodrigo Allan Barcella - Diretor Geral em Exercício – HUOP - Portaria nº 1303-2026-GRE.

39305/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL**PORTARIA Nº 021/2026 - DGC**

DATA: 01 de abril de 2026.

SÚMULA: Designar servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato GMS nº 1696/2026.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Portaria nº 154/2024 - GRE, de 11 de janeiro de 2024;

De acordo com o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022;

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

De acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022;

De acordo com os processos eProtocolo nº 24.383.635-2 e nº 24.954.998-

3.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para Gestão e Fiscalização do Contrato GMS nº 1696/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojetamento das tubulações de esgoto, limpeza de fossa, limpeza de prumadas de ralo para atender a demanda do Setor de Manutenção Eletromecânica e Predial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Cascavel.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, CPF nº 553.XXX.XXX-20;

Fiscal do Contrato: Edite Pinheiro dos Santos, CPF nº 903.XXX.XXX-68.

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito a partir de 17 de março de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

40631/2026

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – SECOM

Súmula: Designa encarregados pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da SECOM.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352/2023 e Decreto Estadual 4276/2023, considerando o contido no Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidoras para exercer a função de encarregadas pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conforme segue:

Titular: **LUCIANE DE ALMEIDA GOMES** – RG nº 7.XXX-224-X

Suplente: **KAMYLLA DE PAULA PADILHA** – RG nº 12.XXX.411-X

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário contidas na Resolução nº 015/2025 – SECOM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Cleber Mata

Secretário de Estado da Comunicação

40331/2026

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

O **Diretor-Presidente**, do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515, de 2024, publicado na Edição nº 11.694 do Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 04 de julho de 2024, com fundamento no art. 13, inc. IX, do Estatuto desta Entidade em conjunto com o **Diretor Administrativo e Financeiro**, o **Diretor de Produção e Conteúdo** e a **Diretora de Gestão de Inovação** e a **Diretora de Relações Institucionais**,
RESOLVEM: Tornar público a Resolução nº 03/2026 da E-Paraná Comunicação, que Disciplina o funcionamento de escalas de trabalho no cumprimento do Contrato de Gestão nº 01/2023; Disponível na íntegra no sítio:

<http://www.eparana.pr.gov.br/Pagina/Atos-e-Legislacao>

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Leonardo Fajgenbaum Feiges
Diretor Administrativo e Financeiro

Paulo Roberto Pacheco Filho
Diretor de Produção e Conteúdo

Vanessa Cristina Mendonça Gomes **Ana Paula Burkot Herman**
Diretora de Relações Institucionais Diretora de Gestão de Inovação

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

40314/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 036/2026

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas

pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Cynthia Gruendling Juruena**, CPF n.º 005.XXX.XXX-41, ocupante de Cargo em Comissão Executivo, para responder pela função de Diretora Geral da Secretaria de Estado da Cultura, no período de 01/04/2026 A 10/04/2026, durante o saldo de férias da Titular.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

40382/2026

RESOLUÇÃO SEEC Nº 037/2026

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, conforme protocolo n.º 20.647.918-3.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SEEC/BPP nº 007 de 04/12/2017, publicada em DIOE nº 10082 de 06/12/2017;

Art. 2º - Dispensar a servidora **Claudia Montanino**, CPF n.º 233.XXX.XXX-82, da percepção da Gratificação de Chefia Estatutário, nível I, a partir de 01/04/2026;

Art. 3º - Dispensar a partir de 01/04/2026, a servidora **Fernanda Rodrigues**, CPF n.º 027.XXX.XXX-32, da percepção da Gratificação de Chefia Estatutário, nível II.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

40682/2026

Portaria SEEC nº 26/2026

Súmula: Designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.1160/2026 – protocolo n. 25.072.192-7.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves, CPF: 066.XXX.XXX-33, para atuar como Gestor do contrato n.º 1160/2026;

Art. 2º Designar o servidor Eliandra Sandes Sousa, CPF: 016.XXX.XXX 85, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 1160/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura.

40326/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**RESOLUÇÃO SEDEF N.º 217, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, bem como contido no protocolo nº 25.667.198-0, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.159 de 30 de outubro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 9773 de 29 de abril de 2025, que tem como finalidade a entrega de bens de consumo e/ou equipamentos diversos para instituições sem fins lucrativos, tendo por objetivo atender as políticas públicas voltadas à garantia de direitos e o desenvolvimento social.

Considerando a Resolução nº 630/2025 – SEDEF, que estabelece os critérios para participação dos municípios no Programa Fortalece Paraná; CONSIDERANDO a Resolução nº 019/2026 – SEDEF que dispõe sobre a homologação da não adesão dos municípios no Programa Fortalece Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Classificar de acordo com o parágrafo único do Art. 3º da Resolução 630/2025 – SEDEF, os municípios abaixo elencados no Programa Fortalece Paraná:

Nº	Municípios
1	Alvorada do Sul
2	Antonina
3	Arapongas
4	Campo Mourão
5	Cornélio Procopio
6	Guaraniaçu
7	Iretama
8	Mandaguaiçu
9	Matelândia
10	Pérola
11	Quedas do Iguaçu
12	Umuarama

Art. 2º Os municípios elencados no Art. 1º poderão, mediante adesão ao programa, receber 1 (um) ou 2 (dois) kits, conforme capacidade orçamentária e administrativa da SEDEF.

Art. 3º A entrega dos bens de consumo ou equipamentos será realizada em etapas, a fim de garantir que os bens sejam disponibilizados de maneira coordenada e eficiente, conforme o interesse público estabelecido no inciso I do §1º do art. 2º da Lei nº 22.159 de 30 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40168/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 222, DE 31 MARÇO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Realeza	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40185/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 223, DE 31 MARÇO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Maripá	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40371/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 218, DE 30 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos José Sebreński, RG nº *.196.099-*, para exercer as atribuições de Agente Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 158/2025 – SEDEF.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40127/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 290/2026 – GS/SEDEF
Protocolo nº: 25.274.690-0

Assunto: Termo Aditivo – Prorrogação Contratual – Vigência – Contrato nº 2562/2025.

1. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto nº 10.086/2021, e, considerando o Memorando nº 145/2026-NAS/SEDEF (Mov. 02), a concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 13), no Demonstrativo de Vantajosidade dos Preços da ATA SRP – PE 847/2024 (Mov. 06), a lista de verificação que atesta o cumprimento dos requisitos (Mov. 35) e a Informação Técnica nº 277/2026 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 37), a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3262/2025 firmado com a empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.629/0001-07, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 30/04/2026 até 29/04/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 09-11), a realização da despesa total de até R\$ 469.609,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos), mantendo-se o valor mensal do contrato de até R\$ 39.134,10 (trinta e nove mil e cento e trinta e quatro reais e dez centavos), desde que atendidas as disposições legais.

2. CONDIÇÃO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. Ao NAS/SEDEF, para demais providências necessárias.

É o despacho.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40175/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 291/2026 – GS/SEDEF
Protocolo nº: 25.305.540-5

Assunto: Termo Aditivo – Prorrogação Contratual – Vigência – Contrato nº 2660/2025.

1. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto nº 10.086/2021, e, considerando o Memorando nº 156/2026-NAS/SEDEF (Mov. 02), a concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 24), no Demonstrativo de Vantajosidade dos Preços da ATA SRP – PE 847/2024 (Mov. 07), a lista de verificação que atesta o cumprimento dos requisitos (Mov. 33) e a Informação Técnica nº 278/2026 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 36), a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2660/2025 firmado com a empresa **RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.695.978/0001-15, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2026 até 01/05/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 10-12), a realização da despesa total de até R\$ 602.290,56 (seiscentos e dois mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), mantendo-se o valor mensal do contrato de até R\$ 50.190,88 (cinquenta mil e cento e noventa reais e oitenta e oito centavos), desde que atendidas as disposições legais.

2. CONDIÇÃO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. Ao NAS/SEDEF, para demais providências necessárias.

É o despacho.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40177/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 292/2026 – GS/SEDEF
Assunto: Autorização de despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro para construção de creche.

Protocolo: nº 25.549.369-8

1. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março

de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 208/2025 (Mov. 32) e no Despacho nº 282/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 30), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 31), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Congonhinhas.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40179/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 293/2026 – GS/SEDEF
Protocolo nº 25.439.781-4

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 277/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 20) e Informação Técnica nº 059/2026 – DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 21), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 22-25), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Realeza.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40183/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 294/2026 – GS/SEDEF
Protocolo nº 25.440.063-7

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 226/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e Informação Técnica nº 056/2026 – DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 23), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 14-17), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Maripá.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40376/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 295/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização de despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro para construção de creche.**Protocolo:** nº 24.839.737-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 200/2026 (Mov. 45) e no Despacho nº 206/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 44), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 48), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Astorga.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40706/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 296/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização de despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro para construção de creche.**Protocolo:** nº 25.550.058-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 209/2026 (Mov. 26) e no Despacho nº 305/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 24), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 25), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de São João.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40714/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 388/2026

Protocolo nº 25.612.416-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “ESPAÇOS QUE PROTEGEM: CONVIVÊNCIA E CUIDADO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 2726,773 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do

LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40117/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 390/2026

Protocolo nº 25.616.613-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “PROGRAMA SAÚDE EM FOCO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1290 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40112/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 391/2026

Protocolo nº 25.485.554-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “AUTONOMIA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS TELÉMACHO BORBA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 434 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS TELÉMACHO BORBA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40119/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 392/2026

Protocolo nº 25.616.793-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “RENOVANDO A SAÚDE”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 272 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as

exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40115/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Congonhinhas, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40184/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 224, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Astorga, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40693/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 225, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de São João, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40699/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 025/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 133782, ELIEZER DE LIMA LARANJEIRA/093.***.***-19, Protocolo 201238030, Município MATINHOS; AIA 152084, LUCIANO DA CONCEIÇÃO/066.***.***-03, Protocolo 221893697, Município IPORÃ; AIA 152083, ROSINALDO DA CONCEIÇÃO/627.***.***-16, Protocolo 221893670, Município IPORÃ; AIA 170898, TECNÓFRO IND. E COM. DE RESFRIADORES LTDA/04.***.***-0001-85, Protocolo 232785578, Município RENASCENÇA; AIA 133661, ROQUE CAMILO/094.***.***-87, Protocolo 201801907, Município CAMPO LARGO; AIA 173590, CICERO GECIONE PEREIRA DA SILVA/338.***.***-46, Protocolo 239754813, Município RANCHO ALEGRE; AIA 167806, ELISANDRA MENEGAZZO DA SILVA/029.***.***-40, Protocolo 224277172, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 151470, CELIA DAS GRAÇAS LATCHUCH/793.***.***-00, Protocolo 220745767, Município CURITIBA; AIA 167805, ELISANDRA MENEGAZZO DA SILVA/029.***.***-40, Protocolo 224276869, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 151469, CELIA DAS GRAÇAS LATCHUCH/793.***.***-00, Protocolo 220745333, Município CURITIBA; AIA 151698, VALMIR JOSE MACHADO/729.***.***-87, Protocolo 220738230, Município PIRAQUARA; AIA 163102, REGINALDO DE ASSIS JOHNSON/635.***.***-20, Protocolo 204188734, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 163720, SANDRO VANZIN/068.***.***-20, Protocolo 205741046, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 162353, ANTONIO VILMAR ZILLOTTO/541.***.***-87, Protocolo 202961088, Município MANDIRITUBA; AIA 146528, CAV TERRAPLENAGEM/CESAR ROZIM - ME/19.***.***-0001-23, Protocolo 194611374, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 166103, MAURILIO FILIPAK/085.***.***-00, Protocolo 216997093, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 151697, RAFAEL DA CRUZ VELINSKI/117.***.***-73, Protocolo 220738035, Município PIRAQUARA; AIA 161963, MARLI DE FATIMA MARCELINO/000.***.***-90, Protocolo 209720914, Município JATAIZINHO; AIA 160343, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/77.***.***-0001-90, Protocolo 215047717, Município PAULO FRONTIN; AIA 167804, ELISANDRA MENEGAZZO DA SILVA/029.***.***-40, Protocolo 224276583, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 152671, CONRADO BADARO DA SILVEIRA PINTO/046.***.***-29, Protocolo 224281617, Município RIBEIRÃO DO PINHAL; AIA 150093, MAURO JOÃO CHARNISKI/112.***.***-53, Protocolo 211897708, Município CAMPO DO TENENTE; AIA 150756, AUGUSTINHO ZDEBSKI/043.***.***-08, Protocolo 217380979, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 164984, MARCOS TRACZ/041.***.***-27, Protocolo 211600764, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 152672, GILMAR APARECIDO/067.***.***-80, Protocolo 224303238, Município RIBEIRÃO DO PINHAL; AIA 152673, ANTONIO PEREIRA DE REZENDE/205.***.***-72, Protocolo 224304234, Município RIBEIRÃO DO PINHAL; AIA 122395, JOAREZ JESUS DE LIMA/008.***.***-40, Protocolo 213285769, Município GUARAPUAVA; AIA 122558, FLAVIO JOSE DENOBI/024.***.***-94, Protocolo 213307002, Município CARLÓPOLIS; AIA 168134, MARMORES GRANITOS E CONSTRUÇÕES LTDA/51.***.***-0001-02, Protocolo 224316127, Município MARMELEIRO; AIA 122617, DIEGO STRACK/089.***.***-25, Protocolo 213409425, Município RIO NEGRO; AIA 230358, DANIS ANTONIO OGLIARI/027.***.***-18, Protocolo 226842713, Município CASCAVEL; AIA 148369, CIRINEU DA SILVA/731.***.***-04, Protocolo 201565979, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 152019, EDSON AUGUSTO MARCO/066.***.***-19, Protocolo 221634772, Município IPORÃ; AIA 150838, DANLEI BRUNO DE OLIVEIRA/097.***.***-60, Protocolo 217658349, Município FAXINAL; AIA 152394, SERGIO LUIS GALICIONI/500.***.***-53, Protocolo 222932394, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO.

40138/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 252, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, em especial, o art. 3º que estabelece diretrizes específicas para a designação de agentes públicos responsáveis por funções essenciais

nos processos de licitação e contratação, no âmbito do Estado do Paraná;

- Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia e a execução da Revitalização do Jardim Botânico de Londrina; e
- Considerando o conteúdo do protocolo n.º 24.959.055-0;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas em apoio aos agentes de contratação, designados por meio da Portaria IAT n.º 207, em compatibilidade com o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como, com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

- I. Roberto Machado Corrêa
- II. Danielle Daldin Palaoro
- III. Marcela Dutka Ortega
- IV. Rafael Maes Portela

Art. 2º Fica a critério da Comissão o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

40190/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 253, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 1609/2026, cujo objeto é aquisição de papel higiênico, formalizado com a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.928.750-4,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercera função de Gestora, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar a servidora Fabiola Stevens Faccio, RG nº 6.xxx.722-x, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

40435/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 254, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 27 de agosto de 2024, que regulamenta procedimentos para conversão de multas ambientais no Estado do Paraná, aplicadas pelo Instituto Água e Terra-IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.929.533-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Venício Borges da Silva, CPF nº 019.xxx.xxx-42, para coordenar as atividades da Câmara Técnica do Programa de Conversão de Multas.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedindo, o Coordenador será substituído pela servidora Marina de Freitas Souza Gualberto, CPF nº 106.xxx.xxx-66.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, como membros titulares e suplentes, para comporem a referida Câmara Técnica.

I. Titulares:

- a. Pedro Chaves de Camargo, CPF nº 004.xxx.xxx-67 - DILIO/Fauna
- b. Eduardo Abilhoa Mattar, CPF nº 046.xxx.xxx-16 DIPAN
- c. Ana Paula Gohara, CPF nº 431.xxx.xxx-65- DISAR
- d. Sergio Roberto Pegoraro, CPF nº 299.xxx.xxx-53 – DIGET
- e. Danielle Rickes Galon, CPF nº 031.xxx.xxx-08 - DIAFI

II. Suplentes:

- a. Lucas Silva Azevedo, CPF nº 121.xxx.xxx-25 – DILIO/Fauna
- b. Mariane Veiga da Silva Freitas, CPF nº 059.xxx.xxx-32 – DIPAN
- c. Thaís Cristhine Reus, CPF nº 078.xxx.xxx-50 – DISAR
- d. Carlos Roberto Fernandes Pinto, CPF nº 337.xxx.xxx-53 – DIGET
- e. Bruna Giovanna Vinha Jacome, CPF nº 114.xxx.xxx-14 - DIAFI

Art. 3º Compete à Câmara Técnica:

§ 1º Analisar os Projetos de implementação de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, que forem apresentados ao IAT para Conversão de Multas na modalidade Direta, para posterior Deliberação do Diretor-Presidente, ou a quem ele delegar.

§ 2º Coordenar os procedimentos administrativos para competição e seleção de projetos para a Conversão de Multas na modalidade Indireta, segundo critérios estabelecidos em procedimento específico, para posterior aprovação por meio de reunião da Diretoria do Instituto Água e Terra.

§ 3º Monitorar todos os Projetos de Conversão de Multas Ambientais na modalidade Direta e Indireta, que apresentados e implementados pelo Instituto Água e Terra.

Art. 4º Ao Coordenador compete a operacionalização e coordenação das atividades da Câmara Técnica do Programa de Conversão de Multas Ambientais.

Art. 5º Fica estabelecido a necessidade de quórum mínimo de maioria simples dos integrantes da Câmara Técnica nas reuniões deliberativas.

Art. 6º O período de mandato da presente Câmara Técnica do Programa de Conversão de Multas Ambientais é de 3 (três) anos.

Art. 7º Fica a critério da Câmara Técnica, o convite a outros técnicos para participar dos trabalhos.

Art. 8 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 68, de 11 de fevereiro de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

40484/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 255, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.609.691-9,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM nº 370738, protocolo nº 25.609.241-7 e o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº 294197, protocolo nº 20.367.437-8, emitadas em nome de PLATÔ CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 23.639.160/0001-80, no município de Prudentópolis/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

40499/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 256, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 2014/2026, formalizado com a empresa KHRIN DO BRASIL SOLUCOES ECO INTELIGENTES LTDA, cujo

objeto é aquisição de duas máquinas de tubetes biodegradáveis com controle de compactação Khirin, Modelo RR-1C-15/60 e periféricos, com Kit de 50mm para atender a demanda dos Viveiros Florestais do Instituto Água e Terra.

- Considerando o conteúdo do protocolo 24.806.311-4,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercera função de Gestora, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar o servidor, Guilherme Alex da Costa, RG nº 10.xxx.856-x, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

40778/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICARDO DABAGUE, a Autorização Ambiental - AA nº 64243 com validade até 30/03/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:AV. GUANABARA, LOTE 10, QUADRA 04 Bairro: Cep:80000000Guaratuba no município de Guaratuba/PR.

40602/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIO FANHANI, a Autorização Ambiental - AA nº 64240 com validade até 30/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 1124 no município de Campo Mourão/PR.

40603/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IND. PAPELEIRA CIDADE CLIMAPEL LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64234 com validade até 30/03/2028, para Fabricação de papel e papelão a ser implantada na Endereco:ROD. DO CAFE BR 376 KM 531 Bairro:USINA DO SALTO Cep:84130000Palmeira no município de Palmeira/PR.

40599/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADELAINE JOHNSON DE CAMARGO REIS, a Autorização Ambiental - AA nº 64247 com validade até 30/03/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA RIO TOCANTINS, 502 Bairro:ROÇA GRANDE Cep:83400000Colombo no município de Guaratuba/PR.

40596/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, a Autorização Ambiental - AA nº 64249 com validade até 31/03/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:FAZENDA PILAR Bairro:AGUA DE SANTA MARIANA Cep:86350000Santa Mariana no município de Santa Mariana/PR.

40591/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA AMPLIAÇÃO DE TANQUE ESCAVADO, a Autorização Ambiental - AA nº 64250 com validade até 31/03/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:sítio Maria Neta, bairro Sul Mineira, Ribeirão Claro - PR. Coordenadas UTM 7432314.20 m N, 629884.80 Bairro:Sul Mineira Cep:86410000Ribeirão Claro no município de Ribeirão Claro/PR.

40595/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, a Autorização Ambiental - AA nº 64237 com validade até 30/08/2026, para Encerramento de Atividade a ser implantada na Endereco:AVENIDA BEIRA LAGO,78 Bairro:CENTRO Cep:86150000Alvorada do Sul no município de Alvorada do Sul/PR.

40593/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO ROQUE VERNALHA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64245 com validade até 30/03/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA PREFEITO ROQUE VERNALHA, Nº1674 Bairro:VILA PARANAGUÁ Cep:83200000Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

40601/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HELTON SCHERMAK, a Autorização Ambiental - AA nº 64244 com validade até 30/03/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:ÁREA DE VILA DE ENCANTADAS Bairro:ILHA DO MEL Cep:83200000Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

40598/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 64238 com validade até 30/03/2028, para Linhas de distribuição a ser implantada na Endereco:(LDAT) 138 kV Areia - Palmas (ARE - PAS) e Areia - Foz do Estrela (ARE - FES) Bairro:Pinhão Cep:00000000Pinhão no município de Pinhão/PR.

40597/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9267 com validade até 31/03/2028, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:FAZENDA RIO VERDE Bairro:RURAL Cep:86315000Santo Antônio do Paraíso no município de Santo Antônio do Paraíso/PR.

40590/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARINA TROPICAL LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 37426 com validade até 30/03/2030, para Marinas, portos e aeroportos instalada na Endereco:PONTAL DO PARANA Bairro: Cep:83255000Pontal do Paraná no município de Pontal do Paraná/PR.

40592/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34413 com validade até 31/03/2031, para Exploração instalada na Endereco:Sítio Santo Antônio S/N Bairro:Pedreira Cep:84920000Jaboti no município de Japira/PR.

40589/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Klabin - Extração de Diabásio, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 22369 com validade até 30/03/2030, para Exploração instalada na Endereco:Fazenda Volta Grande Bairro:zona rural Cep:84350000Ortigueira no município de Ortigueira/PR.

40594/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de cascalho, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36906 com validade até 30/03/2031, para Exploração instalada na Endereco:Fazenda Ribeirão Bonito MINA DBC I Bairro:Zona Rural Cep:84320000Reserva no município de Reserva/PR.

40600/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JC CUNHA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371952 com validade até 30/03/2030, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Avenida Brasil, 1566-B no município de Cambé/PR.

40273/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371991 com validade até 30/03/2036, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rodovia PR 170, S/N no município de Rolândia/PR.

40280/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371905 com validade até 30/03/2031, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na RUA PEDRO SILVEIRA, 126 no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

40260/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEBI DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371896 com validade até 30/03/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Irmã Eleutéria, 364 no município de Apucarana/PR.

40257/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORLANDO SCHETINO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 371988 com validade até 30/03/2032, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares instalada na Praia de Fora do Farol das Conchas, Sem Nº no município de Paranaguá/PR.

40278/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PALOTINA, a Licença de Instalação - LI nº 371916 com validade até 30/03/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na RUA PIONEIRO, 350 no município de Palotina/PR.

40263/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRICOLA MK LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 371969 com validade até 30/03/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na BR-376, Km-354, sentido Imbaú por 3,5 Km lado direito, s/nº no município de Ortigueira/PR.

40274/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, a Licença de Instalação - LI nº 371975 com validade até 30/03/2031, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA VEREADOR ILVO GRELLMANN, sn no município de Entre Rios do Oeste/PR.

40275/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JEAN LEONARD BOUWMAN, a Licença de Instalação - LI nº 371944 com validade até 30/03/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na FAZENDA MANZANILHA - RODOVIA PR-340 CASTRO-TIBAGI, S/Nr no município de Tibagi/PR.

40269/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S.A AGRÍCOLA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 371977 com validade até 30/03/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RUA EXPEDICIONÁRIO BRUNO ESTRIFICA, 994 no município de Ivai/PR.

40276/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAXON QUÍMICA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 371982 com validade até 30/03/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 2999 no município de Ponta Grossa/PR.

40277/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METAL C INDUSTRIAL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 371995 com validade até 30/03/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Izabel Ossowski, 553 no município de Ponta Grossa/PR.

40281/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHAPAVAL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 371948 com validade até 30/03/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Estrada Dona Sinhorinha Cordeiro Jaques, SN no município de Paranaguá/PR.

40270/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ERHART WALDIR FETSCH, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371894 com validade até 30/03/2028, para Agropecuária - Avicultura instalada no Lote Rural Nº 129B/130B/131E do 12º Per. Fazenda Britânia, - no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

40256/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GABRIELA ABT TRATZ, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371880 com validade até 30/03/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Avenida Padre Wendelin Gruber, sn no município de Guarapuava/PR.

40249/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONITA REINKE FORTE, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371886 com validade até 30/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 114-C-10, GL. 02, COL. A CASCABEL, S/N no município de Corbélia/PR.

40252/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MILTON STAHLHOEFER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371989 com validade até 30/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 136-D1, DA GLEBA Nº 22, S/N no município de Itaipulândia/PR.

40279/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIS PAULO PERTUM, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371885 com validade até 30/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada no Lote Rural, 70 no município de Matelândia/PR.

40251/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORINDO MELCHIORI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371877 com validade até 30/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Velha (Ivai), s/n no município de Iporã/PR.

40248/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO PIASECKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371873 com validade até 30/03/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Linha Vargem Alegre - Seção Progresso, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

40247/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LONDRINA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371949 com validade até 30/03/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rodovia Osvaldo Pacheco de Lacerda, s/n no município de Maringá/PR.

40271/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEBASTIÃO VIEIRA DE ASSIS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371922 com validade até 30/03/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na ASS. ESTRELA DO OESTE, 0 no município de Santa Maria do Oeste/PR.

40266/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PALMASPLAC AGROPASTORIL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371912 com validade até 30/03/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na FAZENDA GUACIRA- BOM SUCESSO, 0 no município de Coronel Domingos Soares/PR.

40262/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GELCI FERNANDES EBERHARDT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371899 com validade até 30/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Jacutinga, A6-1 no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

40258/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. A. MARTINS MERCADO DE BEBIDAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371854 com validade até 30/03/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Flor-de-ípe, 1001 no município de Umuarama/PR.

40246/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SKY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371919 com validade até 30/03/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Diva Nadir, 467 no município de Apucarana/PR.

40264/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCISCO DANILO RIBEIRO DE LIMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371888-R1 com validade até 30/03/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 394-A-2 E 394-A-1-A, BAIRRO BONITO, GL. RIO VERDE-2, SN no município de Formosa do Oeste/PR.

40253/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARLINDO DE OLIVEIRA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371890-R1 com validade até 30/03/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Paulista, Sítio Ouro Verde, Lote rural nº 43-A-REM, s/nº no município de Icaraima/PR.

40254/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONTITECH DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371926-R2 com validade até 30/03/2031, para Industrial - Ind. da borracha instalada na Avenida Continental, 2777 no município de Ponta Grossa/PR.

40267/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA PAPELEIRA CIDADE CLIMA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371940-R1 com validade até 30/03/2030, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rodovia do Café, BR 376, S/N no município de Palmeira/PR.

40268/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VTN EMBALAGENS-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371951-R3 com validade até 30/03/2029, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na ROD. PR 218-KM08, KM08 no município de Sabáudia/PR.

40272/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCATTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371884-R2 com validade até 30/03/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Quinze de Novembro, 1708 no município de Guarapuava/PR.

40250/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RANDA PORTAS, MOLDURAS E COMPENSADOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371790-R2 com validade até 30/03/2032, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Av. Prefeito Farid Abrahão, 2796 no município de Bituruna/PR.

40245/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIX FÁCIL LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371920-R3 com validade até 30/03/2032, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Caboclinho-de-peito-castanho, 119 no município de Araçongas/PR.

40265/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 363893-R3 com validade até 08/12/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 537, s/nº no município de Bela Vista do Paraíso/PR.

40261/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIDENIR ALDERICO TONIAL, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 371893 com validade até 30/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Faxinal São João, sn no município de Guaraniaçu/PR.

40255/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALBERTO ANTONIO MALACARNE, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 371903 com validade até 30/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Três Águas, s/n no município de Guaraniaçu/PR.

40259/2026

Portaria nº 10713/2026/OD-GOUT. Prot. 23.096.502-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Carmel Industria e Comercio de Sobremesas Ltda - CPF/CNPJ 28.620.040/0001-55. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.923,44 N 398.952,26 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.19 m³/h 15:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

40230/2026

Portaria nº 10034/2026/REV-GOUT. Prot. 25.690.986-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Demercado Investimentos S.A. - CPF/CNPJ 08.601.964/0001-05. Córrego Cerne. Ribeira. Coordenadas UTM 7.195.275,00 N 694.854,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campina Grande do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 10179/2024/OD-GOUT.

40242/2026

Portaria nº 10035/2026/REV-GOUT. Prot. 25.690.987-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Demercado Investimentos S.A. - CPF/CNPJ 08.601.964/0001-05. Córrego Cerne. Ribeira. Coordenadas UTM 7.195.573,00 N 695.060,00 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campina Grande do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 10175/2024/OD-GOUT.

40243/2026

Portaria nº 10033/2026/REV-GOUT. Prot. 25.690.989-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Demercado Investimentos S.A. - CPF/CNPJ 08.601.964/0001-05. Rio Cerne. Ribeira. Coordenadas UTM 7.195.319,48 N 694.840,45 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campina Grande do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 10271/2024/OD-GOUT.

40244/2026

Portaria nº 10715/2026/OD-GOUT. Prot. 23.721.004-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AMBIENTAL PARANA 2 SPE S.A. - CPF/CNPJ 57.864.574/0001-25. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.158.638,00 N 433.380,00 E. Validade 23/11/2029. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 36.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Pinhão. Esta portaria revoga a portaria nº 26194/2023/OD-GOUT.

40228/2026

Portaria nº 10708/2026/OP-GOUT. Prot. 21.544.859-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PABLO BRUNO BORG - CPF/CNPJ 005.696.059-03. Tibagi. Coordenadas UTM 7.261.292,23 N 598.763,08 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 14.50 m³/h 03:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 11248/2023/AP-GOUT.

40231/2026

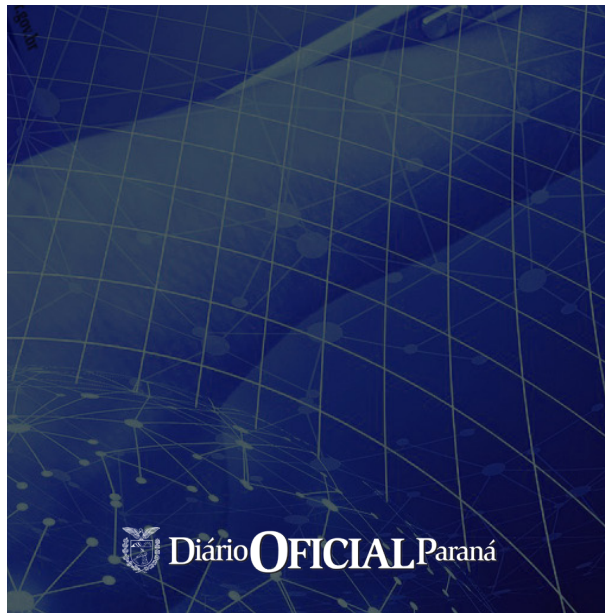
Portaria nº 10710/2026/OD-GOUT. Prot. 22.854.146-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TIBAGI ENERGIA SPE S.A. - CPF/CNPJ 23.080.281/0002-16. Tibagi. Coordenadas UTM 7.286.381,00 N 559.788,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento. Vazão máxima outorgada 10.80 m³/h 06:40 horas/dia 31 dias/mês. Município Tibagi. Esta portaria revoga a portaria nº 13079/2023/OP-GOUT.

40232/2026

INVEST PARANÁ

INVEST PARANÁ
ATO DE PESSOAL Nº 007/2026 - DISPENSA
A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE: - DISPENSAR o senhor JULIO BUENO NETO, portador do CPF nº 715.XXX.XXX-15, de responder pela atribuição de GERENTE DE MERCADO a partir de 01 de abril de 2026. Curitiba, 30 de março de 2026. José Eduardo Bekin Diretor Presidente Paulo A. Morva Martins Diretor de Administração e Finanças

40492/2026



Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 221 DE 31/03/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SERLI WICHOCKI COSTA	40343237	22 NII11	256764806	90	01/02/2012 31/01/2017	06/04/2026 04/07/2026
LENI VIRGINIA COSTA NICKEL	48228950	3 NIII03	255629026	90	13/01/2011 12/01/2016	06/04/2026 04/07/2026
ROSANE NATALINA FERREIRA	52764866	1 NIIII11	256765993	90	01/12/2003 30/11/2008	13/04/2026 11/07/2026
TEREZA PEREIRA DOS SANTOS	55113602	1 NAXI	256751437	90	10/07/2012 09/07/2017	06/04/2026 04/07/2026
RENATA APARECIDA SOPELSA	69044859	1 NII07	256799642	90	17/12/2012 16/12/2017	08/04/2026 06/07/2026
VALERIA RAMIREZ DANIEL	73667070	90 NII11	256069121	90	01/02/2012 31/01/2017	01/04/2026 29/06/2026

40038/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 222 DE 31/03/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
TANIA REGINA GRALHA TESSELE	34628157	22	NII11	256744961	01/04/2026	30/03/2028	730
ANDREIA ALBANSKI TAKASHIMA	85309943	2	NII08	256771802	06/04/2026	04/04/2028	730

40037/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – 5.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração constante na planilha anexa celebrado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bonito do Iguaçu, que tem por objeto a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Assunto: Alteração do Plano de Trabalho do Termos de Colaboração.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

CNPJ	TERMO	PROTOCOLO	NÚCLEO	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	MANTIDA
03.732.688/0001-92	202300246	25.653.282-4	ARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	APAE DE RIO BONITO DO IGUAÇU	ESCOLA NATÁLIA CRISTINA RIBEIRO – EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL

40582/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 31/2026 – GS/SEED

Designa representantes titulares e suplentes, do Estado do Paraná e dos Municípios para composição da Comissão Intergestores Bipartite da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Complementar Federal n.º 220, de 31 de outubro de 2025, na Resolução SEED n.º 1.092, de 9 de março de 2026, e o contido no protocolado n.º 25.300.900-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os representantes titulares e respectivos suplentes para comporem a Comissão Intergestores Bipartite da Educação (CIBE) do Estado do Paraná, na forma discriminada a seguir:

I – Dos representantes do Estado (atuantes na Secretaria de Estado da Educação):

- a)** Roni Miranda Vieira, CPF n.º 031.XXX.659-XX, Secretário de Estado da Educação, titular; e Camila Aparecida Prade Conte, CPF n.º 035.XXX.189-XX, Chefe de Gabinete, suplente;
b) João Luiz Giona Junior, CPF n.º 037.XXX.139-XX, Diretor-Geral,

titular; e Alisson Michel Messias, CPF n.º 045.XXX.569-XX, Chefe da Assessoria Técnica da Diretoria-Geral, suplente;

c) Anderfábio Oliveira dos Santos, CPF n.º 044.XXX.749-XX, Diretor de Educação, titular; e Maíra Tavares de Oliveira, CPF n.º 042.XXX.829-XX, Chefe do Departamento de Educação Inclusiva, suplente;

d) Grazielle Andriola, CPF n.º 983.XXX.949-XX, Diretora de Planejamento e Gestão Escolar, titular; e Telma Aparecida dos Santos Luzio, CPF n.º 694.XXX.869-XX, Chefe do Departamento de Normalização Escolar, suplente;

e) Cláudio Aparecido de Oliveira, CPF n.º 844.XXX.409-XX, Diretor de Tecnologia e Inovação, titular; e Sivaldo Forteski, CPF n.º 017.XXX.979-XX, Assessor da Diretoria de Tecnologia e Inovação, suplente;

f) Kelsen Christina Zanotti Tonelo, CPF n.º 158.XXX.848-XX, Chefe da Assessoria Técnica do Gabinete, titular; e Paulo Ferreira de Souza, CPF n.º 052.XXX.679-XX, Coordenador Funcional da Assessoria Técnica, suplente.

II – Dos representantes dos Municípios:

a) Paulo Afonso Schmidt, CPF n.º 356.XXX.299-XX, Secretário Municipal de Educação de Curitiba, titular; e Estela Endlich, CPF n.º 939.XXX.499-XX, Superintendente de Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, suplente;

b) Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, CPF n.º 007.XXX.379-XX, Secretária Municipal de Educação de Maringá, titular; e Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen, CPF n.º 581.XXX.709-XX, Secretária Municipal de Educação de Francisco Beltrão, suplente;

c) Edna Maria Capelari, CPF n.º 238.XXX.119-XX, Secretária Municipal de Educação de Paraíso do Norte, titular; e Clarice Maria Grings Friedrich, CPF n.º 985.XXX.809-XX, Secretária Municipal de Educação de Missal, suplente;
d) Wanessa Duarte, CPF n.º 025.XXX.729-XX, Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, titular; e Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini, CPF n.º 752.XXX.619-XX, Secretária Municipal de Educação de Mandaguari, suplente;
e) Josiane Mendes de Moura Weiss, CPF n.º 943.XXX.449-XX, Secretária Municipal de Educação de Quitandinha, titular; e Silvana Cavallim de Souza, CPF n.º 026.XXX.749-XX, Secretária Municipal de Educação de Contenda, suplente;
f) Ana Paula da Silva, CPF n.º 030.XXX.099-XX, Secretária Municipal de Educação de Santa Helena, titular; e Luciane Dala Valle de Freitas, CPF n.º 874.XXX.769-XX, Secretária Municipal de Educação de Colombo, suplente.

Art. 2.º A Comissão Intergestores Bipartite da Educação será presidida pelo Secretário de Estado da Educação, e, na sua ausência e impedimento, pelo seu suplente.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1.º de abril de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

40670/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 202501098

Protocolo n.º 24.339.837-1

Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA

Objeto – Alteração da Cláusula 3.3.2 do Termo original, a fim de acrescentar uma (01) vaga de servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM e uma (01) vaga de servidor do Quadro dos Funcionários da Educação Básica (QFEB), e alteração do Plano de Trabalho.

Fundamento legal: Arts. 706 e 708 do Decreto n.º 10.086/2022.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e
Inteligência Artificial

40330/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 4.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300277

Protocolo n.º 25.560.046-0

Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – PR.

Objeto – Supressão de valores e a alteração da forma de custeio da parceria.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

40406/2026

FUNDEPAR

Retificamos a Portaria n.º 641/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12038 de 28/11/2025. **Onde se lê:** Art. 1º (...) para a elaboração de projetos e execução da obra da Unidade Nova Escolar Gralha Azul, **Leia-se:** Art. 1º (...) para a execução de serviços comuns de engenharia, melhorias na Escola Estadual Espírito Santo.

40478/2026

PORTARIA Nº 0164/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para responder interinamente pela Divisão Orçamentária (DVO), durante as férias da Titular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo n.º 22.505.736-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Sandra Mara Monteiro, RG 4.XXX.980-3 e CPF n.º XXX.544.109-XX, para responder interinamente pela Divisão Orçamentária (DVO), do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026, durante as férias da Chefe da Divisão, Aylin Missae Karasawa Ribeiro, RG 9.XXX.276-0 e CPF XXX.140.039-XX.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

40691/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
DESPACHO DECISÓRIO	
Curitiba, 01º de abril de 2026.	
PROTOCOLO N.º	25.577.721-1
MODALIDADE	Processo Sindicante
AUTOR N.º	01/2026
OBJETO	Apuração de responsabilidades no que se refere ao extravio de vinte e dois microcomputadores e das atividades afetas ao recebimento e incorporação de bens no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte.
DECISÃO	Acolho o relatório da Comissão Sindicante para: I. Sejam oficiados o Ministério Público, a Autoridade Policial, a Controladoria-Geral do Estado e a Procuradoria-Geral do Estado para que tomem conhecimento de todo o contido no presente processo. II. Realizar a retenção de pagamento de eventuais verbas rescisórias para garantir a reparação do dano patrimonial evidenciado. III. Determinar medidas correcionais no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte, no sentido de que sejam ampliadas as ações de capacitação dos servidores, na forma descrita na fundamentação. IV. Determinar a desincorporação dos bens extraviados, sob responsabilidade do Núcleo Administrativo Setorial e do Núcleo Fazendário Setorial no prazo de até 30 (trinta) dias.
AUTORIDADE RESPONSÁVEL	Helio Renato Wirbiski Secretário de Estado do Esporte Decreto Estadual nº 7723/2024

40527/2026

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 265, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Designação de substituição do Diretor do Orçamento Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.996.116-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAFAEL CARVALHO FALCÃO**, RG nº 59.XXX.873-X-SP, para responder como Diretor do Orçamento Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição ao servidor **MARCOS TADEU CAVALCANTE DA SILVA**, RG nº 20.XXX.718-X-RJ, por motivo de férias do titular, no período de 06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/SEPL/CC Nº 4/2026

Súmula: Dispõe sobre procedimentos e requisitos para a inclusão e revisão de entregas e alterações orçamentárias relacionadas a entregas a serem incorporadas no conteúdo das peças Orçamentárias: Plano Plurianual 2024-2027 e outras leis orçamentárias do período.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO e o CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 3º e 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 11 da Lei Estadual nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e considerando o contido no Protocolo nº 25.213.504-9.

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos e requisitos para a inclusão e revisão de entregas e alterações orçamentárias relacionadas a entregas a serem incorporadas nas peças orçamentárias: Plano Plurianual 2024-2027 e outras leis orçamentárias do período.

Curitiba, 31 de março de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

40120/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 019/2026

Altera a Portaria SEFA/DG nº 084/2023, referente a designação de Fiscal do Contrato nº 4717/2023-SEFA, celebrado com o Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria SEFA/DG nº 084/2023, de 04 de outubro de 2023, substituindo, como **Fiscal do Contrato nº 4717/2023-SEFA**, celebrado com o **INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA**, a servidora **Marcela Divair Martins Evangelista**, CPF nº 922.***.***-91, pelo servidor **Alfredo Luis Dias Feiten**, CPF nº 092.***.***-21.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 31 de março de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

40289/2026

PROTOCOLO Nº: 24.405.305-0

INTERESSADO: L. F. SILVA MÁQUINA - ME

CNPJ: 07.859.420/0001-77

CAD/ICMS: 90364491-50

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação.
Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense.
Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO Nº 523/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 030/2026, e com fundamento no art. 14 do Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa L.F. SILVA MÁQUINA - ME., inscrita no CNPJ sob nº 07.859.420/0001-77 e CAD/ICMS nº 90364491-50, concedendo os tratamentos tributários diferenciados, crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadorias importadas e diferimento do ICMS nas importações de mercadorias, conforme e-protocolo nº 24.405.305-0;

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias. É o despacho.

SEFA/GS, 26 de março de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

40171/2026

Art. 2º. Os procedimentos e documentos serão tramitados por meio de processo administrativo eletrônico, através do Sistema de Protocolo Integrado - eProtocolo, com anuência do ordenador de despesa de cada Órgão ou entidade solicitante.

CAPÍTULO I

DAS REVISÕES DE ENTREGAS DO PPA 2024-2027

Art. 3º. O Plano Plurianual 2024-2027 detalha entregas finalísticas vinculadas à ação orçamentária para orientar a execução da política pública, não sendo alterada sua essência por meio de leis orçamentárias, créditos adicionais ou outros atos de alteração orçamentária.

§ 1º. Entende-se por entrega finalística as intervenções do Estado sobre a realidade que expressam a disponibilização de bens, serviços ou obras voltadas diretamente ao público-alvo de uma determinada política pública cuja entrega está associada.

§ 2º. Considera-se uma nova entrega um serviço, bem ou obra que o órgão ou entidade vai realizar para o público-alvo de sua política pública que ainda não estava identificada no PPA e será executada no período vigente desse plano.

Art. 4º. As revisões regulares do Plano Plurianual por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, serão também utilizadas para inclusão de novas entregas.

§ 1º. As revisões regulares do PPA abrangem a inclusão de novas entregas, a exclusão/cancelamento; a transferência de entregas de uma ação orçamentária para outra e a alteração de atributos das entregas vigentes.

§ 2º. A regulamentação sobre revisão do PPA por meio da LDO e da LOA compreende outros elementos do Plano Plurianual, sendo de responsabilidade exclusiva da SEPL, que será tratada em atos específicos, informadas e indicadas por ofícios circulares específicos aos órgãos e entidades da administração pública.

Art. 5º. Compete ao Núcleo de Planejamento Setorial - NPS e ao interlocutor do planejamento de cada órgão ou entidade o início do processo de solicitação de inclusão da nova entrega e a revisão de entregas vigentes vinculadas às Ações Orçamentárias das quais é responsável, nos momentos de revisão do Plano Plurianual - PPA por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 1º. A revisão do PPA por meio de PLDO e PLOA abrange não somente a inclusão de novas entregas.

§ 2º. A solicitação de inclusão de novas entregas no PPA nos processos regulares, devem ter ciência entre Núcleos de Planejamento Setoriais, interlocutores do PPA e Núcleos Fazendários Setoriais.

Art. 6º. Ao iniciar o processo de solicitação de inclusão da nova entrega, a ser encaminhado à Coordenação de Monitoramento e Avaliação - CMA da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPL, via eProtocolo, o NPS ou interlocutor do planejamento de cada órgão ou entidade deve realizar uma análise crítica das informações relativas à nova entrega pretendida e a verificação da sua compatibilidade com o Programa e Ação Orçamentária do PPA ao qual se deseja vincular a nova entrega.

§ 1º. Para elaboração do protocolo com a solicitação de inclusão da nova entrega e de revisão de entregas vigentes faz-se necessário o fornecimento dos seguintes documentos:

I - Ofício, com anuência de ao menos um dos ordenadores de despesa do órgão ou entidade e ciência do NFS, conforme o momento da solicitação na revisão do PPA por meio da LDO e por meio da LOA (ANEXO I); e

II - Formulários para revisão de conteúdo do PPA - LDO e LOA.

§ 2º. O modelo de Anexo I está disponível no sítio do Portal de Publicações do Plano Plurianual, do Portal de Diretrizes Orçamentárias e do Portal do Orçamento Anual.

§ 3º. Os modelos de formulários para revisão de conteúdo do PPA, por LDO ou LOA, se alteram a cada período de revisão regular, porque consideram a base de dados já alterada pelas outras revisões, por isso esses anexos não são fixos e estão disponíveis no sítio do Portal de Publicações do Plano Plurianual em cada período.

Art. 7º. Após o envio do protocolo pelo NPS ou interlocutor do planejamento de cada órgão ou entidade, a CMA realizará a avaliação sobre a solicitação e o encaminhará ao NPS ou interlocutor do planejamento de cada órgão ou entidade para ciência sobre o que se aprovou da revisão solicitada.

Art. 8º. A CMA realizará a análise das solicitações e, se aprovadas, consolidará as novas entregas a serem incluídas ou revistas e comunicará, via e-Protocolo, a Coordenação de Normas e Controle Orçamentário - CNO, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, para o cadastro no SIAFIC, para compor a LDO ou a LOA.

§ 1º. A inclusão de nova entrega e a revisão de entregas vigentes no SIAFIC serão realizadas por meio de integração entre o SIGAME e SIAFIC.

§ 2º. Em caso de impossibilidade de integração entre os sistemas SIGAME e SIAFIC, a CMA encaminhará, via eProtocolo, arquivo no formato .XLSX à CNO.

Art. 9º. As atualizações no sistema do Plano Plurianual, decorrentes do processo de inclusão de nova entrega e da revisão de entregas vigentes, se dará conforme art. 12 da Lei 21.861, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024 a 2027.

Parágrafo Único. O SIAFIC, por meio de integração, informará tempestivamente ao SIGAME o registro das atualizações promovidas por leis orçamentárias, créditos adicionais ou outros atos de alteração orçamentária.

Art. 10. Os prazos de revisão regulares do PPA, cujos processos abrangem a inclusão de novas entregas, serão estabelecidos por meio de ofício circular a ser encaminhado pela CMA, na hipótese de revisão do PPA.

Parágrafo Único. Os prazos serão estabelecidos conforme o calendário de elaboração da PLDO e PLOA, estabelecidos pela SEFA.

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO DE NOVA ENTREGA DURANTE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Art. 11. A inclusão de novas entregas no Plano Plurianual 2024-2027, não compreendida nos casos do Capítulo I desta Resolução, é um procedimento excepcional.

Art. 12. Quando se tratar de necessidade de criação de nova entrega para realizar execução orçamentária, compete ao NFS o início do processo de solicitação de criação da nova entrega vinculada à Ação Orçamentária da qual é responsável, com a respectiva indicação de recursos livres destinados à entrega.

Art. 13. Ao iniciar o processo de solicitação de inclusão da nova entrega, a ser encaminhado, via eProtocolo, ao NPS ou interlocutor do planejamento de cada órgão ou entidade, o NFS deve realizar uma análise crítica das informações relativas à nova entrega pretendida e a verificação da sua compatibilidade com o Programa e Ação Orçamentária do PPA ao qual se deseja vincular a nova entrega.

§ 1º. Para elaboração do protocolo com a solicitação de inclusão da nova entrega faz-se necessário o fornecimento dos seguintes documentos:

I - Memorando (ANEXO II);

II - Formulário para alteração de conteúdo do PPA - nova entrega (ANEXO III);

§ 2º. Os modelos de Anexos II e III são aqueles disponíveis no sítio do Portal de Publicações do Plano Plurianual, do Portal de Diretrizes Orçamentárias e do Portal do Orçamento Anual.

Art. 14. Após o envio do protocolo pelo NFS, o NPS ou interlocutor do planejamento de cada Órgão ou entidade realizará a análise da solicitação e encaminhará o protocolo à CMA proceder sua avaliação.

§ 1º. Na hipótese de verificação de inconsistências no protocolo recebido, o NPS ou interlocutor do planejamento de cada Órgão ou entidade deverá encaminhar o protocolo ao NFS para serem realizados ajustes.

Art. 15. Após o envio do protocolo pelo NPS ou interlocutor do planejamento de cada Órgão ou entidade, a CMA realizará análise para inclusão da nova entrega no PPA e encaminhará à CNO informação acerca do cadastro da nova entrega do PPA, via eProtocolo, para que se realize o registro no SIAFIC.

§ 1º. A inclusão de nova entrega será realizada por meio de integração entre o SIGAME e o SIAFIC.

§ 2º. Em caso de impossibilidade de integração entre os sistemas SIGAME e SIAFIC, a CMA encaminhará, via eProtocolo, arquivo no formato .XLSX à CNO para o registro no SIAFIC.

Art. 16. Após o envio do protocolo pela CMA, a CNO realizará o cadastro da nova entrega no SIAFIC e encaminhará o protocolo à Coordenação de Programação Orçamentária - CPO para que proceda os atos necessários à associação dos recursos orçamentários do exercício, indicados no Anexo IV, com a nova entrega.

Parágrafo Único. O SIAFIC, por meio de integração, disponibilizará ao SIGAME o registro das entregas cadastradas.

Art. 17. A CPO encaminhará o protocolo à CMA, contendo os atos de alteração orçamentária relacionados à vinculação da nova entrega aos recursos orçamentários disponíveis do exercício.

Art. 18. Após o envio do protocolo pela CPO, a CMA o encaminhará para ciência do NPS ou interlocutor do planejamento do órgão ou entidade solicitante.

Art. 19. O NPS ou interlocutor do planejamento de cada órgão ou entidade o encaminhará protocolo ao NFS para ciência e arquivamento do protocolo.

Art. 20. A nova entrega deverá ser utilizada na execução orçamentária após as atualizações promovidas por leis orçamentárias, créditos adicionais ou outros atos de alteração orçamentária.

§ 1º. Após a conclusão das atualizações promovidas por leis orçamentárias, créditos adicionais ou outros atos de alteração orçamentária, a CMA efetuará a inclusão das novas entregas no SIGAME, conforme a lei do PPA, compatibilizando a nova entrega no PPA.

§ 2º. A inclusão de entregas, durante o exercício, que não esteja ancorada em reformas administrativas e inclusões de novos Programas do Governo, é justificável e obrigatória apenas para entregas finalísticas de tipo obra, sendo que para as outras situações, as inclusões devem seguir o processo de planejamento da revisão do PPA por meio de PLDO e PLOA.

Art. 21. Toda entrega criada para execução no exercício em andamento deve ter execução orçamentária registrada antes do término do mesmo exercício. (novidade da última versão)

§ 1º. O disposto no caput aplica-se independentemente da natureza da despesa, salvo:

I - nos casos previstos em legislação específica;

II - em situações excepcionais devidamente justificadas que envolvam urgência comprovada ou riscos relevantes à continuidade de serviços essenciais.

§ 2º. O descumprimento desta regra sujeita o ordenador da despesa à obrigatoriedade de apresentar justificativa fundamentada ao Comitê de Governança Fiscal (CGF).

§ 3º. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados após o término do exercício, a Diretoria de Orçamento Estadual - DOE encaminhará à Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal - DAE, da Casa Civil, a relação das entregas registradas no SIAFIC para as quais não houve execução orçamentária.

CAPÍTULO III

Art. 22. Em caso de impossibilidade de integração entre o SIGAME e o SIAFIC, compete à CMA e à CNO manter o banco de dados de entregas atualizado durante o lapso temporal entre as revisões do PPA promovidas pela LOA e LDO e pela execução orçamentária.

Art. 23. Toda alteração orçamentária em ação orçamentária finalística deverá conter vinculação de recursos orçamentários à entrega finalística.

§ 1º. Entende-se por ação orçamentária finalística os projetos ou atividades diretamente relacionadas à missão principal do órgão ou entidade, não sendo de gestão administrativa do órgão ou entidade da Administração Pública, que realiza as entregas de bens e serviços à sociedade, elas representam a razão de existir da instituição e estão ligadas às políticas públicas que atendem às necessidades da população.

§ 2º. Quando não for possível vincular a alteração orçamentária a uma entrega já existente ou a uma nova entrega, o NFS e o NPS ou interlocutor do planejamento farão análise conjunta e emitirão parecer contendo justificativa nos termos do ANEXO IV.

§ 3º. O modelo de ANEXO IV deve ser incluído nos processos de alteração orçamentária.

§ 4º. Nos casos de alteração do tipo intrassistema, intrassistema DOE, Portaria e detalhamento de dotação o ANEXO IV deve ser incluído no SIAFIC em cada solicitação de alteração orçamentária.

§ 5º. Nos casos de alteração do tipo Decreto e Lei, o ANEXO IV deve ser incluído no SIAFIC e no eProtocolo de cada solicitação de alteração orçamentária.

§ 6º. Estão excetuados do caput deste artigo o Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais e as seguintes naturezas de despesa do Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes: 339008, 339046, 339049, 339059, 339047, 339147, 339547, 999997, 339197, 339014, 335014, 339015, 339016, 339017, 339018, 339020, 339033, 339633, 339048, 339148.

§ 7º. Na alteração orçamentária que envolver obra, obrigatoriamente deverá conter a entrega de obra individualizada correspondente, mesmo que essa obra esteja vinculada a uma ação orçamentária de gestão administrativa.

Art. 24. O pedido de alteração orçamentária, disposto no artigo 23, poderá ser indeferido, a qualquer tempo, quando não estiver vinculado a uma entrega, não constar o ANEXO IV ou não apresentar justificativa razoável no referido anexo.

Parágrafo único. O pedido de alteração orçamentária indeferido será devolvido pela CPO ao NFS.

Art. 25. Após análise dos parâmetros orçamentários, a DOE encaminhará à DAE os pedidos de alteração orçamentária do tipo Decreto e Lei, para que esta realize sua avaliação e, se aprovado, proceda ao encaminhamento para publicação.

§ 1º. Caso o pedido de alteração orçamentária necessite de complementação das justificativas, estas diligências serão realizadas pela DAE junto ao órgão

solicitante.

§ 2º. Caso o pedido de alteração orçamentária seja indeferido, este será devolvido pela DOE ao órgão para as devidas correções.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE E COMPETÊNCIA DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Art. 26. A solicitação de inclusão e revisão de entregas e alterações orçamentárias relacionadas a entregas deve respeitar as regras de elaboração do PPA, descritas em guias e materiais de apoio, informando-se todos os atributos existentes a serem registrados no SIGAME e no SIAFIC.

Parágrafo Único. O desacordo conceitual metodológico das solicitações que desrespeitem os prazos estabelecidos, implica na recusa da revisão devidamente justificada.

Art. 27. A inclusão e revisão de entregas pode se originar a critério da SEPL, com anuência dos órgãos responsáveis, que devem seguir os procedimentos dispostos nesta resolução.

Art. 28. Na solicitação de inclusão e revisão de entregas e alterações orçamentárias relacionadas às entregas do PPA, compete à SEPL:

- I - Coordenar o processo de revisão e atualização do PPA por meio de PLDO e PLOA;
- II - Estabelecer os prazos de solicitação de novas entregas na hipótese de revisão do PPA por meio de PLDO e PLOA, respeitando o calendário de elaboração dessas leis estabelecidos pela SEFA;
- III - Orientar os órgãos estaduais, normativa e metodologicamente, na solicitação inclusão e revisão de entregas ao PPA;
- IV - Encaminhar os arquivos dos cadastros atualizados pelas revisões regulares do PPA para a CNO, em formato XLSX, quando não for possível realizá-lo por integração entre o SIGAME e o SIAFIC;
- V - Capacitar os NPS e interlocutores do planejamento, normativa e metodologicamente, sobre as entregas do PPA;
- VI - Realizar o cadastro das entregas do PPA no SIGAME; e
- VII - Publicar as atualizações derivadas das novas entregas do PPA, de acordo com os atos legais que as permitiram;
- VIII - Analisar as solicitações dos órgãos para inclusão de novas entregas durante o exercício e encaminhar para CNO a decisão de sua análise.

Art. 29. Na solicitação de inclusão e revisão de entregas e alterações orçamentárias relacionadas a entregas do PPA, compete à SEFA:

- I - Realizar o cadastro de entregas no SIAFIC;
- II - Assegurar prazo adequado para a revisão do PPA no calendário da PLDO e PLOA;
- III - Participar das capacitações realizadas pela SEPL referentes ao inciso V do artigo 28 desta Resolução;
- IV - Capacitar a equipe da DOE e os NFS sobre as novas entregas do PPA e as suas alterações no SIAFIC, em conjunto com a CMA.
- V - Analisar as solicitações orçamentárias e realizar os atos de alteração orçamentárias.

Art. 30. Compete à CC:

- I - Avaliar a adequação das alterações realizadas por meio de decretos orçamentários aos requisitos elencados na presente Resolução e demais requisitos técnicos e formais;
- II - Verificar a consistência entre as entregas contidas no PPA e na LOA;
- III - Elaborar indicadores visando o acompanhamento do contido nesta Resolução;
- IV - Articular em conjunto com os atores envolvidos, visando melhorias no processo e garantia de cumprimento dos objetivos propostos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública devem utilizar dos procedimentos estabelecidos nos Capítulos I e II, desta resolução, para revisões de entregas do PPA 2024-2027 e para a inclusão de nova entrega durante execução orçamentária do exercício.

Parágrafo único. Serão utilizados os meios de comunicação oficial entre os órgãos e o poder executivo semelhantes ao eProtocolo utilizado pelo Poder Executivo.

Art. 32. Os casos omissos e excepcionais serão avaliados conjuntamente pela CMA e pela CNO.

Art. 33. As entregas canceladas, excluídas ou transferidas durante o processo de revisão do PPA deverão ser, imediatamente após publicação do ato, inativadas no SIAFIC pela CNO.

Art. 34. Revoga a Resolução Conjunta SEFA/SEPL/CC nº 01/2026.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Secretário de Estado do Planejamento

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços****RESOLUÇÃO N.º 014/2026 – SEIC**

Designa servidora para atuar como suplente do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto n.º 9.375 de 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º, inciso VII, da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como suplente do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, a seguinte servidora:

MARIANA FERREIRA FULGENCIO JANSEN

RG nº 8.XXX.XXX-0

CPF 072.XXX.XXX-12

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Marco Aurélio Ribeiro – Marco Brasil

Secretário da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

40654/2026

JUCEPAR**PORTARIA N.º 119/2026 – JUCEPAR**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual n.º 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto n.º 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto n.º 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

Doze (12) dias de férias referente ao exercício de 2026, a servidora **Liliane Pienta De Meira**, CPF: 044.XXX.XXX-51, cargo Assessor FCE-13, de 06/04/2026 A 17/04/2026, sendo nesse período substituída por Maria Onyszkiewicz Da Cunha, CPF: 839.XXX.XXX-04, servidora efetiva deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 1º de abril de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

40673/2026

**Secretaria de Infraestrutura e
Logística****RESOLUÇÃO SEIL N.º 008/2026**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das

atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei n.º 21.352/2023, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto n.º 1313/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução SEIL n.º 008/2026, onde se lê: “Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 039/2024 publicada no Diário Oficial n.º 11783 de 06 de novembro de 2024.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Sandro Alex

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

40172/2026

DER**DESPACHO: 486/2026-DG****PROTOCOLO: 24.681.379-5 e anexos**

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação n.º 125/2026-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos termos do Parecer n.º 0393/2026- PJ/ ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência com Regime de Contratação Integrada – CI 01/2025 DER/DOP e ADJUDICO ao CONSÓRCIO PR 092, a execução dos serviços de Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Restauração do trecho rodoviário que compõe o Lote 11, abrangendo o trecho: PR-092 Entr.BR-153 (Santo Antônio da Platina) a Porto Leopoldino, numa extensão de 53,15 km, no importe de R\$ 68.800.000,00.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 01 de abril de 2026

Fernando Furiatti Saboia

Diretor-Presidente

DESPACHO: 487/2026-DG**PROTOCOLO: 24.529.035-7 e anexos**

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação n.º 126/2026-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos termos do Parecer n.º 0561/2026- PJ/ ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência com Regime de Contratação Integrada – CI 07/2025 DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO RESTAURAÇÃO RODOVIA PR-272, a execução dos serviços de elaboração dos projetos básico, executivo e execução das obras de restauração e ampliação de capacidade da rodovia PR-272, entre o entroncamento com a BR-376, no Km 199,83 e o entroncamento com a PR-466, no Km 254,64, trecho Mauá da Serra a Porto Ubá, de aproximadamente 54,81 km de extensão, no importe de R\$ 384.000.000,00.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 01 de abril de 2026

Fernando Furiatti Saboia

Diretor-Presidente

40764/2026

PORTARIA N.º 191/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 25.667.343-6, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Gilberto Cordeiro de Lima, RG:6.xxx.991-x	Memo. n.º 75/2026 SR NORTE	A desempenhar suas funções na Superintendência Regional Norte – Escritório Regional Vale do Ivaí em Apucarana.	27/03/2026

Curitiba, 30 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia.
Diretor Presidente do DER/PR.

40647/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA N.º 102/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 2883/2024 e 001/2023, celebrado junto à empresa ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 40.245.920/0001-94 referente à contratação de prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651 -x	xx.522.01 9-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.6 29-xx	xxx.114.62 9-xx
Umuarama	Fiscal	Marcelo Rogério Moreira	x.480.581 -x	xx.088.80 9-xx
Umuarama	Fiscal	Adilson da Costa Freitas	xx.727.84 8-x	xx.344.81 9-xx
Umuarama Semi	Fiscal	Luciana Reis Martins	x.533.544 -x	xx.727.79 9-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40113/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Designa membros para a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA) no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das

atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, bem como o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no Protocolo nº 20.653.935-6,

Considerando a necessidade de regularização, conciliação e adequada gestão dos bens patrimoniais da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, bem como daqueles vinculados aos Fundos da Infância e Adolescente (FIA), Assistência Social (FEAS) e Desenvolvimento Social (SEDS), conforme orientação técnica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

Considerando o disposto no item 7 do Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, que estabelece a obrigatoriedade de instituição de Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA, com atribuições voltadas à conciliação, reavaliação e controle do ativo imobilizado;

Considerando a necessidade de assegurar a fidedignidade das informações contábeis, a conformidade normativa e a adequada governança dos bens públicos, inclusive para atendimento às exigências de ajustes contábeis e migração de sistemas estruturantes;

Considerando a indicação formal de servidores para composição da referida Comissão, conforme instrução processual constante dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, composta pelos seguintes servidores:

I – Cabo QP PM Marcos Jesse Caetano, RG nº 8.XXX.523-X;

II – Sabrina Navarro, RG nº 10.XXX.046-X;

III – Rodrigo Sanches Rosa, RG nº 8.XXX.887-X;

IV – Jean Renato Colaço, RG nº 7.XXX.361-X;

V – Eliane Feliz da Silva, RG nº 8.XXX.618-X.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA:

I – elaborar e executar o cronograma de atividades relativas à regularização patrimonial;

II – promover a conciliação entre registros contábeis e físicos dos bens móveis e imóveis;

III – proceder à identificação, avaliação, reavaliação e classificação dos bens patrimoniais;

IV – propor critérios de mensuração, vida útil e valor residual dos bens, nos termos da normativa vigente;

V – elaborar relatórios técnicos circunstanciados acerca da situação patrimonial da Secretaria;

VI – adotar as providências necessárias à atualização dos registros nos sistemas de gestão patrimonial;

VII – desempenhar outras atividades correlatas previstas no Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

Art. 3º A Comissão deverá observar, no desempenho de suas atribuições:

I – as diretrizes estabelecidas no Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

II – as orientações da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

III – os normativos aplicáveis à administração patrimonial no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar apoio técnico de outras unidades administrativas, bem como solicitar a designação de servidores ou a contratação de apoio especializado, quando necessário ao adequado desempenho de suas atividades, nos termos da normativa aplicável.

Art. 5º O prazo inicial para execução dos trabalhos observará as diretrizes estabelecidas no Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

40100/2026

EDITAL Nº 01/2026- Eleições CIAMPRua

O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ, doravante CiampRua/PR ou comitê - no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.405/2015, alterado pelo Decreto nº 12.344/2022, resolve tornar público o Edital de chamamento para a seleção das entidades da sociedade civil e movimentos sociais, de abrangência Estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população em situação de rua, para compor este comitê ao longo do triênio 2026 – 2029.

1. DO OBJETIVO

1.1. Dispõem sobre o regulamento do Processo Seletivo Público das Organizações de Movimentos Sociais e Entidades da Sociedade Civil para a composição do CiampRua/PR, durante o triênio de 2026 a 2029.

1.2. Este processo será organizado por Comissão Eleitoral, instituída pelo comitê na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 20/01/2026, por meio da deliberação 01/2026, e tem composição paritária para o desempenho de suas atribuições, conforme indica o item 2 deste certame.

1.3. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.405/2015, alterado pelo Decreto nº 12.344/2022 e pelo Decreto Estadual 8.807/2025, que criam o CiampRua/PR e o seu Regimento Interno, este comitê está no âmbito da Secretaria de Justiça e Cidadania, a qual prestará todo o apoio técnico e administrativo necessário para o seu pleno funcionamento, tendo a Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados (UTSC) como responsável pela realização deste processo seletivo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A comissão eleitoral está composta por 4 (quatro) representações, a saber: Mãos Invisíveis e MNPR (sociedade civil) - Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Justiça e Cidadania (governamental) - e terá como atribuição:

- a) analisar as inscrições para habilitação no processo eleitoral - candidatos e votantes com respeito aos critérios que perfilam as entidades e movimentos sociais (descritos no item 3 e subsequentes) e a documentação solicitada (item 4 e subsequentes).
- b) organizar e acompanhar a realização do processo eleitoral que irá escolher a representação da sociedade civil no CiampRua/PR - gestão triênio 2026 - 2029, que será realizada on-line, conforme os termos do item 6 e subsequentes deste certame.
- c) o MNPR e SEJU - respectivamente membro nato e Coordenador do comitê, serão responsáveis pela condução dos trabalhos desta comissão, com a organização das reuniões, assegurando transparência no processo.
- d) conduzir o trabalho eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil durante a Assembleia Geral para esta finalidade, junto à UTSC.
- e) dirimir situações omissas deste certame.

2.2. a finalização dos trabalhos deste processo eleitoral, determina o encerramento das atividades desta comissão.

3. DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão **participar como CANDIDATO E ELEITOR** no Processo Seletivo Público, organizações que estejam de acordo com princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua – Decreto Nacional nº 7.053/2009, e conforme os requisitos de habilitação descritos a seguir:

a) entidades da sociedade civil que atuem na mobilização, promoção, atendimento, defesa ou garantia de direitos humanos da população em situação de rua, doravante denominada PSR – que se enquadre nas seguintes modalidades:

I. Entidades de Ensino Superior – núcleos ou centro de pesquisa e extensão que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos das PSR.

II. Fóruns sociais, entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou órgão de classe que atuam na defesa dos direitos humanos das PSR.

III. Entidades da sociedade civil que oferecem serviço qualificado de assistência social, tipificados e regulamentados pela Resolução CNAS n.13/2014 e PNS/2024 – consecutivamente.

b) Movimentos Sociais que atuam na mobilização e defesa de direitos humanos da PSR.

c) ficam expressamente excluídas do presente processo seletivo organizações cuja atuação atual ou pretérita esteja restrita à práticas de caráter meramente assistencialista, tais como a distribuição de bens materiais, insumos ou alimentos, bem como aquelas cuja principal atividade esteja centrada em modelos de acolhimento ou abrigamento de caráter tutelar, segregador ou disciplinar – dissociados, portanto, da promoção da autonomia, incidência em políticas públicas através de participação social e engajamento na luta social pela defesa e garantia de direitos.

Parágrafo único: a atuação das Entidades da sociedade civil e Movimento Social deve estar comprovada em abrangência Estadual, ainda que com sede localizada em uma única cidade.

3.2. De acordo com o parágrafo único do art. 22 do Regimento Interno deste Comitê, após o segundo mandato, a entidade ou movimento social deve intervalar uma gestão para estar novamente qualificada à inscrição em processo eleitoral.

3.3. Uma mesma pessoa **não poderá representar mais de uma entidade** ou movimento social para candidatar-se.

Parágrafo único: de acordo com art. 06º do Decreto Estadual nº 2.405/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 12.344/2022, o Movimento Nacional da População em Situação de Rua- doravante MNPR, compõem a formação do CiampRua/PR na qualidade de membro nato, e com direito a votar.

4. A DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. As entidades sociais e movimentos sociais interessados em se habilitar para candidatar-se à uma vaga ou ser eleitora no processo deste certame, deverão responder aos critérios descritos no item 3 e subsequentes, e apresentar entre os dias 01/04 a 04/05 a seguinte documentação:

a) formulário de inscrição, no qual deve estar declarado se é candidato ou eleitor (anexo I), e a indicação de nome de quem representará a entidade ou movimento social neste feito.

b) Estatuto, regimento interno ou carta de princípios da entidade.

c) ata de eleição e posse do mandato da atual gestão, acompanhada de cópias do CPF, RG e comprovante de residência da pessoa dirigente.

d) relatório de atividades da entidade ou movimento social, segundo modelo constante neste edital (anexo II), que comprove sua atuação com políticas de atendimento à PSR, ao longo de, no mínimo 1 ano, **em abrangência estadual** (pode conter fotos, matérias de jornais, publicações em rede social, dentre outras formas de registro que julgar relevante).

e) declaração do membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da Entidade da Sociedade Civil que **indique o membro titular e suplente de sua representação**, que se eleita, irá compor o CiampRua/PR, de acordo como modelo constante neste edital (anexo III).

f) declaração do membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da Entidade da Sociedade Civil, atestando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante neste edital (anexo IV).

g) informar e-mail ativo, pois ele será o canal de comunicação oficial para orientação e repasse dos link da Assembleia de Eleição - conforme indica

4.2. As inscrições deverão ser encaminhadas de acordo com o cronograma expresso no item 10 deste edital, via e-mail, endereço utsc@seju.pr.gov.br, ou presencialmente entregue ao Protocolo Geral da Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, situada na Rua Frederico Maurer, 617 – primeiro andar – das 08h às 17h.

Parágrafo único: a entidade ou movimento social pode se candidatar e ser eleitor, tendo o mesmo representante qualificado como titular ou membro.

5. DAS VAGAS E DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL

5.1. O processo eleitoral elegerá representantes para 5 (cinco) vagas no comitê, tendo em vista que o MNPR é membro nato, o que totaliza a composição paritária de seis representantes da sociedade civil conforme estipula o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.405/2015, alterado pelo art. 06º do Decreto Estadual nº 12.344/2022.

5.2. A distribuição de vagas respeitará os seguintes critérios:

- a) três vagas para a Capital, sendo uma já destinada para o MNPR como representante nato.
- b) três vagas para concorrência entre as cidades.

6. DA ASSEMBLEIA ESTADUAL PARA A ELEIÇÃO

6.1. A eleição ocorrerá após Assembleia Geral convocada para esta finalidade, sendo o processo realizado em plataforma digital, de acordo com o passo-a-passo a seguir:

1. a Assembleia Geral será híbrida e antecede a eleição, sendo que o link para participação on line, será encaminhado antecipadamente pela UTSC no email cadastrado, juntamente com a cédula de votação.
2. a Assembleia Geral ocorrerá das 09h30 às 12h, com a apresentação das entidades habilitadas a serem candidatas - **o tempo de apresentação será definido na Assembleia** e dependerá do quantitativo de candidatos.
3. a votação ocorrerá das 13h às 16h, e será exclusivamente online, em cédula digital - Google/Forms - na qual constará a listagem de candidatos habilitados para o certame.
4. **cada entidade social ou movimento habilitado para votar**, poderá escolher **até cinco candidatos para receber seu voto**.
5. serão eleitos cinco candidatos com **maior número de votos**.
6. **em caso de empate**, será considerada eleita a entidade ou movimento social com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ, de acordo com análise da documentação encaminhada para a habilitação.
7. **permanecendo o empate**, será eleita a entidade ou movimento social com seu dirigente mais idoso, de acordo com análise da documentação encaminhada para habilitação.
8. as entidades votadas, mas que não tiveram o quantitativo de votos necessários para eleição, **estarão listadas como entidades suplente**, em ordem decrescente.
9. em caso de impossibilidade de ocupação da vaga pela entidade eleita ou vacância de cadeira por qualquer outro motivo, **a vaga será assumida pela entidade suplente com maior número de votos**.
10. O resultado será encaminhado à comissão eleitoral para validação e, posteriormente, será encaminhado a publicação no DIOE e publicado no site da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, na página do comitê, conforme cronograma indicado no item 8.1 deste certame.

6.2. Os participantes da qualificados como votantes poderão questionar o processo eleitoral a tempo, para posteriormente oficializar a interposição, conforme orienta o item 7.2 deste certame.

6.3. A Assembleia Geral e Eleição serão registradas em Ata, a qual será assinada pela Comissão Eleitoral, e representantes da UTSC.

7. DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E POSSE

7.1. O resultado da eleição será auferido pelo sistema **Google/forms**, e divulgado na tarde do dia 27/05/2026

7.2. A interposição do resultado da eleição poderá ser realizada pelos participantes da Assembleia Geral pelo período de 27/05 a 02/06/2026.

7.3. A comissão eleitoral irá analisar as interposições quanto ao processo eleitoral, e divulgará o resultado em 03/06/2026

7.4. A homologação do resultado final da eleição, será realizada no dia 04/06/2026.

7.5. O resultado final será encaminhado para a Casa Civil, para formalização da nomeação dos candidatos eleitos realizada por ato do Governador do Estado do Paraná, com publicação em Diário Oficial.

7.6. A posse dos candidatos eleitos será realizada de forma híbrida, em 16/06/2026, em ato solene realizado durante a Reunião Plenária Ordinária deste Comitê.

8. DO CRONOGRAMA DE PRAZOS

8.1. O processo eleitoral será organizado por etapas que se complementam, conforme as ações descritas no cronograma abaixo:

Eleição Sociedade Civil Ciamp Rua Paraná - Gestão triênio 2026/2029

AÇÕES	PRAZO
Publicação do Edital em Diário Oficial Estadual	30/03/2026
Lançamento do Edital de Chamamento Público da Sociedade Civil do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua do Paraná – Gestão Trienal 2026 – 2029	01/04/2026
Resultado da avaliação das inscrições	11/05/2026
Período de interposição de recursos	de 12/05 a 15/05/2026
Resultado dos recursos	46163
Envio do link/teste da assembleia geral e cédula digital, para as entidades e movimentos sociais habilitados.	22/05/2026
Assembleia Estadual para Eleição - momento para apresentação das entidades / organizações e movimentos sociais candidatos.	25/05/2026
Resultado da Eleição	27/05/2026 - manhã
Prazo para envio de interposição de recursos do resultado da eleição.	de 27/05 a 02/06/2026
Resultado da interposição de recurso em relação a eleição	03/06/2026
Homologação do resultado da eleição	04/06/2026
Posse dos candidatos eleitos na Reunião Plenária Ordinária de Maio.	16/06 - na reunião ordinária

Parágrafo único: este cronograma pode sofrer alterações, de acordo com as ações que a Comissão Eleitoral julgar necessárias para resolução das questões que surgirem no andamento do processo eleitoral, conforme avaliação da comissão eleitoral, de modo a impactar de prazos informado no item 7 quanto ao resultado, homologação, nomeação e posse.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 as informações acerca deste processo eleitoral serão divulgadas no site oficial da Secretaria de Justiça e Cidadania-SEJU, no link referente a Conselhos e Comitês, no qual o

Ciamp Rua/PR tem seu espaço digital, a saber:

<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/CIAMP-Rua> .

9.2 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de março 2026.

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****Quanto à categoria de participação**

- () CANDIDATO
() ELEITOR
() CANDIDATO E ELEITOR

Quanto ao perfil da organizaçãoEntidade Social

() Entidades de Ensino Superior – núcleos ou centro de pesquisa e extensão que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos das PSR.

() Fóruns sociais, entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou órgão de classe que atuam na defesa dos direitos humanos das PSR.

() Entidades da sociedade civil que oferecem serviço qualificado de assistência social, tipificados e regulamentados pela Resolução CNAS n.13/2014 e PNS/2024 – consecutivamente.

Movimento SocialInforme qual o movimento social:**Dados da entidade / organização ou movimento social**

Nome:

CNPJ :

Tempo de funcionamento:

Endereço:

CEP

Cidade:

Contato principal:

Whatsapp

Email:

Site:

Dados do representante legal / dirigente da entidade / organização ou movimento social

Nome completo (sem abreviação)

Data de nascimento:

RG

CPF:

Contato principal:

Whatsapp:	Email:
-----------	--------

PORTARIA N.º 67/2026

ANEXO II
Relatório de Atividades

Relatório de atividades que comprove a atuação com políticas públicas de atendimento e defesa dos direitos da população em situação de rua, e estejam de acordo com os princípios da Política Nacional - Decreto Nacional nº 7.053/2009, e em conformidade com o art. 2 e subsequentes do Edital 001/2026.

Orientações:

Poderá constar relato descritivo manuscrito em letra legível, e ter anexos como: fotos, material jornalístico, publicações de rede social, e afins.

No máximo cinco laudas, com utilização apenas na frente.

Página 1
Página 2
Página 3
Página 4
Página 5

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 1490/2023, celebrado junto à empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., CNPJ 73.767.790/0001-09 referente à contratação de POSTOS DE MOTORISTAS, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.65 1-x	xx.522.0 19-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114. 629-xx	xxx.114.6 29-xx
Curitiba	Fiscal	Bruno Garbelini	xx.063.0 61-x	xx.825.1 39-xx
Curitiba	Fiscal	Adriano Hidalgo Dorado Fernandes	xx.907.9 30-x	xx.191.4 39-xx
Joana Richa Curitiba	Fiscal	Michelle Cristine de Castro Melinger	x.603.23 2-x	xx.840.2 89-xx
Joana Richa Curitiba	Fiscal	Carolina Casprek	x.061.54 5-x	xx.898.3 49-xx
Fem. Curitiba (Regina)	Fiscal	Andrea de Lima Pereira	x.867.33 0-x	xx.597.3 59-xx
Masc. Semi Curitiba	Fiscal	André Rodrigues de Lima	x.706.14 6-x	xxx.357. 092-xx
Fazenda Rio Grande	Fiscal	Jefferson Turbay Braga Júnior	x.668.22 3-x	xx.481.7 19-xx
Fazenda Rio Grande	Fiscal	Ericsson Angeli Donadia	x.297.45 2-x	xx.481.9 01-xx
Piraquara	Fiscal	Ronaldo Marafon Drevek	x.682.36 7-x	xx.356.8 89-xx
Piraquara	Fiscal	Valmir Jordao Junio	x.889.08 8-x	xx.981.1 29-xx
S. J. dos Pinhais	Fiscal	Heron Carlos Fontes	x.841.22 6-x	xx.585.9 59-xx
S. J. dos Pinhais	Fiscal	Patrick Romão Cardoso	x.851.00 8-x	xx.780.4 99-xx

ANEXO III

Formulário de indicação de representante titular e suplente

À Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil do CiampRua/Paraná - gestão triênio 2026 - 2029, o/a organização/entidade/movimento social (informar o nome)

como TITULAR :
Nome completo
inscrito no CPF:

e INDICA como SUPLENTE:
Nome completo:
inscrito no CPF:

_____, _____
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

ANEXO IV
Declaração de veracidade dos formulários anexos

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Atesto a veracidade das informações descritas NOS ANEXO I, II, III - que tratam respectivamente do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES E INDICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE, para a inscrição na Eleição

CiampRua/PR - triênio 2026 / 2029, e declaro-me ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no "Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, acarretando, ainda, a invalidação da inscrição neste processo.

_____, _____
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40097/2026

PORTARIA N.º 68/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 2538/2025 - 003/2023, celebrado junto à empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATE, CNPJ 75.010.173/0001-90 referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO ESTADUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.65 1-x	xx.522.0 19-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114. 629-xx	xxx.114.6 29-xx
Cascavel I	Fiscal	Jeferson Luis Boss	xxx.160. 839-xx	xxx.160.8 39-xx
Cascavel I	Fiscal	Beatriz Renata Vergutz	x.077.93 8-x	xx.655.7 09-xx
Campo Mourão	Fiscal	Fabiano da Silva França	x.866.32 8-x	xx.144.3 89-xx
Campo Mourão	Fiscal	Ana Cláudia Padilha	x.166.18 0-x	xx.507.11 9-xx
Cascavel II	Fiscal	Samir Jardim dos Santos	x.792.66 5-x	xx.594.6 09-xx
Cascavel II	Fiscal	Paulo Marques Alexandre	x.953.86 9-x	xx.615.5 59-xx
Curitiba	Fiscal	Bruno Garbelini	xx.063.0 61-x	xx.825.1 39-xx
Curitiba	Fiscal	Adriano Hidalgo Dorado Fernandes	xx.907.9 30-x	xx.191.4 39-xx
Fazenda Rio Grande	Fiscal	Jefferson Turbay Braga Júnior	x.668.22 3-x	xx.481.7 19-xx
Fazenda Rio Grande	Fiscal	Ericsson Angeli Donadia	x.297.45 2-x	xx.481.9 01-xx
Foz do Iguaçu	Fiscal	Flávio Martins de Oliveira	x.245.22 3-x	xx.759.8 19-xx
Foz do Iguaçu	Fiscal	Adriano Chimenes	xx.862.8 50-x	xx.567.6 01-xx
Joana Richa	Fiscal	Michelle Cristine de Castro Melinger	x.603.23 2-x	xx.840.2 89-xx
Joana Richa	Fiscal	Carolina Casprek	x.061.54 5-x	xx.898.3 49-xx
Laranjeiras do Sul	Fiscal	Hidalgo Scremin	x.961.42 6-x	xx.802.4 79-xx
Laranjeiras do Sul	Fiscal	Douglas Henrique Costa Silva	xx.910.4 10-x	xx.181.3 89-xx

Londrina I	Fiscal	Marcio Augusto	x.043.76	xx.165.9
		Schmidt de Alencar	0-x	89-xx
Londrina I	Fiscal	Nilson Domingos	x.342.23 4-x	xx.054.6 39-xx
Londrina II	Fiscal	Carlos Alexandre Micheletti Oliveira	x.068.53 9-x	xx.568.8 29-xx
Londrina II	Fiscal	Matheus Barbão de Lima	xx.741.9 38-x	xx.306.0 88-xx
Maringá	Fiscal	José Carlos Franco	x.545.14 1-x	xx.220.2 39-xx
Maringá	Fiscal	Rogério Alves Geraldo	x.970.11 7-x	xx.474.9 09-xx
Paranavaí	Fiscal	Fábio Ricardo Romanholi	x.776.23 6-x	xx.031.7 49-xx
Paranavaí	Fiscal	Yuri Eduardo Eickhoff	x.197.53 5-x	xx.331.5 09-xx
Pato Branco	Fiscal	Eloi Kassiano Valiati Beckhauser	x.966.34 3-x	xx.111.99 9-xx
Pato Branco	Fiscal	Vanderlei Borges	x.099.18 0-x	xx.100.9 79-xx
Ponta Grossa	Fiscal	Everton Ribas de França	xx.925.1 59-x	xx.245.0 49-xx
Ponta Grossa	Fiscal	Eneias dos Santos Pedroso	x.132.29 1-x	xx.762.8 69-xx
S.A. da Platina	Fiscal	Matheus Vinícios Ferreira Acosta	xxx.548. 059-xx	xxx.548.0 59-xx
S.A. da Platina	Fiscal	Helyton Rodrigo Mendes dos Santos	x.726.66 7-x	xx.456.7 19-xx
São Francisco	Fiscal	Ronaldo Marafon Drevek	x.682.36 7-x	xx.356.8 89-xx
São Francisco	Fiscal	Valmir Jordao Junio	x.889.08 8-x	xx.981.1 29-xx
S.J. dos Pinhais	Fiscal	Heron Carlos Fontes	x.841.22 6-x	xx.585.9 59-xx
S.J. dos Pinhais	Fiscal	Patrick Romão Cardoso	x.851.00 8-x	xx.780.4 99-xx
Toledo	Fiscal	Sandro de Moraes	x.306.10 9-x	xx.049.5 19-xx
Toledo	Fiscal	Adilvo Poletto	x.269.47 6-x	xxx.499.7 29-xx
Umuarama	Fiscal	Marcelo Rogério Moreira	x.480.58 1-x	xx.088.8 09-xx
Umuarama	Fiscal	Adilson da Costa Freitas	xx.727.8 48-x	xx.344.8 19-xx
SEMI Cascavel	Fiscal	Vanildo Dipicoli	xx.322.4 50-x	xx.361.1 99-xx
Masc. Curitiba	Fiscal	André Rodrigues de Lima	x.706.14 6-x	xxx.357.0 92-xx
Fem. Curitiba	Fiscal	Andrea de Lima Pereira	x.867.33 0-x	xx.597.3 59-xx

Semi Foz Iguaçu	Fiscal	Rodrigo Marciano de Oliveira	x.325.35 0-x	xx.531.0 89-xx
SEMI Londrina	Fiscal	Gilmar Bragantine Ferreira	x.553.91 8-x	xx.736.5 89-xx
Semi Masc. Pvaí	Fiscal	André Luciano Ferrarese Simão	x.532.88 5-x	xx.933.9 19-xx
SEMI P. Grossa	Fiscal	Saulo Alessandro Lopes	x.836.64 8-x	xx.565.7 59-xx
SEMI Toledo	Fiscal	Alexon Marcelo Schun	x.733.78 5-x	xx.378.4 99-xx
SEMI Umuarama	Fiscal	Luciana Reis Martins	x.533.54 4-x	xx.727.7 99-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40099/2026

PORTARIA N.º 59/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 8262/2025, celebrado junto à empresa SCRIPT ASSESSORIA DE EVENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ 26.949.503/0001-00 referente à contratação de transporte terrestre pessoal estudantes professores equipes participantes, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CODH	Fiscal	Alexandra Fiorese	x.709.153- x	xxx.800.539- xx
SEJU	Fiscal	Fábio Andriano Foltran	x.578.551- x	xxx.207.209- xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40116/2026

Despacho nº 1045/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.441.291-0)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 149/2026 – NAS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 123/2026 – AT/SEJU (mov.44), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, o **dever de pagar em favor da ROMALEVI COBRANÇAS LTDA, CNPJ: 13.630.273/0001-61, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 253/2026 – NFS/SEJU (mov.35), a realização da despesa no valor de **R\$ 7.522,28 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, referente ao aluguel das salas utilizadas para arquivo do CEIM e do PROCON, correspondente ao período de **janeiro de 2026**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

40577/2026

PORTARIA N.º 69/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 3199/2025, celebrado junto à empresa FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA (URBS), CNPJ 14.682.109/0001-60 referente à Aquisição de créditos de vale-transporte para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651- x	xx.522.019- xx
CGS	Fiscal	Luciano Jorge Holler	xxx.114.62 9-xx	xxx.114.62 9-xx
Masc. Curitiba	Fiscal	André Rodrigues de Lima	x.706.146- x	xxx.357.09 2-xx
Fem. Curitiba (Regina)	Fiscal	Andrea de Lima Pereira	x.867.330- x	xx.597.359 -xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40103/2026

PORTARIA N.º 99/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1287/2021, celebrado junto à empresa LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS EIRELLI, CPNJ 30.252.638/0001-80 referente à contratação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, de acordo com a legislação vigente:

Cascavel I	Fiscal	Jeferson Luis Boss	xxx.160.83 9-xx	xxx.160.83 9-xx
Cascavel I	Fiscal	Beatriz Renata Vergutz	x.077.938-x	xx.655.709 -xx
Cascavel II	Fiscal	Samir Jardim dos Santos	x.792.665-x	xx.594.609 -xx
Cascavel II	Fiscal	Paulo Marques Alexandre	x.953.869-x	xx.615.559 -xx
Cascavel (Semi)	Fiscal	Vanildo Dipicoli	xx.322.450- x	xx.361.199 -xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

40110/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 079/2025

Súmula: Formalização das adesões dos municípios à Deliberação nº 004/2024-CEDM/PR, para incentivo a **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.189, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.547, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a adesão dos municípios, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual destinado ao incentivo à **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO**, em conformidade com normativas legais e com a Deliberação nº 007 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, de 04 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Os recursos são provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM e serão repassados aos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Os Termos de Adesão e respectivos Planos de Ação foram preenchidos e assinados, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, no período de 09/02/2026 a 27/02/2026, pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Mulher.

Art. 3º Os municípios que cumpriram a etapa de formalização no SIFF e, consequentemente, demonstraram regularidade documental são os abaixo relacionados:

Município	Protocolo	ARCPF	Ressalva	Valor
Ampére	24.805.439-5	160/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Andirá	24.765.437-2	126/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00
Antonina	22.069.479-8	123/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Arapoti	24.579.048-1	175/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Araruna	24.806.640-7	161/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Assis Chateaubriand	21.194.632-6	009/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Astorga	21.964.677-1	003/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Balsa Nova	24.797.952-2	051/2025-2027	Não	R\$ 50.000,00
Bandeirantes	23.001.434-5	198/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Bela Vista do Paraíso	24.845.600-0	212/2026-2027	SIM	R\$ 50.000,00
Bituruna	22.052.745-0	150/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00
Bocaiúva do Sul	21.254.740-9	213/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Cafelândia	25.354.006-0	216/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00
Campina da Lagoa	24.827.379-8	253/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00

Campina Grande do Sul	24.777.517-0	027/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Campo Magro	21.236.191-7	204/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Cândido de Abreu	24.776.032-6	024/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Candói	23.001.766-2	007/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Capanema	21.992.770-3	022/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Capitão Leônidas Marques	22.045.195-0	064/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Carlópolis	24.832.100-8	101/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Cerro Azul	22.042.281-0	252/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00
Chopinzinho	21.237.950-6	256/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Clevelândia	22.062.126-0	082/2025-2027	SIM	R\$ 50.000,00
Colorado	24.846.957-9	223/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Corbélia	22.051.439-0	228/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Cornélio Procopio	21.244.622-0	149/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Coronel Vivida	24.765.588-3	018/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Cruz Machado	24.799.838-1	055/2025-2027	Não	R\$ 50.000,00
Cruzeiro do Oeste	22.069.648-0	184/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Curiúva	24.847.557-9	142/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Dois Vizinhos	21.223.358-7	060/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Engenheiro Beltrão	21.223.629-2	266/2026-2027	SIM	R\$ 50.000,00
Goioerê	21.937.748-7	042/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Guaíra	25.327.338-0	146/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00
Guaraniaçu	25.353.729-9	234/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Guaratuba	22.007.153-7	225/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Ibaiti	25.361.563-0	148/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Imbaú	21.212.812-0	166/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Imbituva	22.069.621-9	130/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00
Ipiranga	24.834.540-3	073/2025-2027	Não	R\$ 50.000,00
Itapejara d'Oeste	22.004.963-9	261/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Itaperuçu	24.836.754-7	093/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Ivaiporã	21.225.375-8	001/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Jacarezinho	24.752.746-0	014/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Jaguariaíva	22.057.181-5	129/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Jardim Alegre	22.046.320-6	050/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Joaquim Távora	22.057.336-2	079/2025-2027	SIM	R\$ 50.000,00
Lapa	21.992.615-4	056/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Laranjeiras do Sul	21.971.665-6	227/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Loanda	21.191.788-1	010/2025-2027	Não	R\$ 100.000,00
Mallet	25.353.895-3	169/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Mandaguari	23.002.319-0	067/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Mangueirinha	21.236.365-0	068/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Manoel Ribas	22.065.241-6	088/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Marialva	22.045.849-0	217/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Marmeleiro	23.002.771-4	197/2026-2027	SIM	R\$ 50.000,00
Matelândia	21.986.605-4	157/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Matinhos	21.243.688-7	177/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Medianeira	21.187.083-4	178/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00
Morretes	22.058.427-5	093/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Nova Aurora	24.844.649-8	182/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Nova Laranjeiras	24.846.310-4	107/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Nova Londrina	22.062.028-0	188/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00

Nova Prata do Iguaçu	24.800.982-9	199/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Paçandu	21.236.658-7	037/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Palmas	22.012.039-2	062/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Palmeira	21.230.747-5	091/2025-2027	SIM	R\$ 50.000,00
Palmital	24.813.699-5	072/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Palotina	21.209.461-7	202/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Paraíso do Norte	21.244.620-3	077/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Pérola	21.209.064-6	065/2025-2027	SIM	R\$ 50.000,00
Piên	21.217.812-8	193/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Pinhão	21.239.356-8	097/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Pitanga	24.806.494-3	231/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Planalto	24.787.436-4	043/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Pontal do Paraná	21.216.327-9	259/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Prudentópolis	21.964.818-9	232/2026-2027	SIM	R\$ 50.000,00
Quedas do Iguaçu	23.003.595-4	181/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Realeza	22.046.444-0	203/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00
Rebouças	22.004.275-8	106/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Reserva	21.238.269-8	116/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Ribeirão Claro	25.361.618-0	269/2026-2027	SIM	R\$ 50.000,00
Ribeirão do Pinhal	21.195.207-5	237/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Rio Azul	22.057.035-5	102/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	22.007.473-0	028/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Rio Branco do Sul	24.847.849-7	262/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Salto do Lontra	24.829.392-6	133/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Santa Helena	21.217.676-1	208/2026-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Santa Izabel do Oeste	24.833.981-0	092/2025-2027	Não	R\$ 50.000,00
Santa Tereza do Oeste	24.711.265-0	263/2026-2027	NAO	R\$ 75.000,00
Santo Antônio da Platina	24.830.727-7	132/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	21.224.485-6	076/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
São João	25.361.649-0	265/2026-2027	SIM	R\$ 50.000,00
São João do Triunfo	24.848.245-1	135/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
São Mateus do Sul	22.056.904-7	200/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Sengés	24.843.817-7	205/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00
Sertãozinho	25.362.502-3	270/2026-2027	SIM	R\$ 50.000,00
Siqueira Campos	22.071.923-5	111/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Tapejara	23.007.979-0	210/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00
Telêmaco Borba	21.232.411-6	214/2026-2027	Não	R\$ 80.000,00
Terra Boa	23.004.428-7	013/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Terra Roxa	24.768.057-8	020/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
Tibagi	24.845.781-3	211/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00
Toledo	23.004.843-6	244/2026-2027	Não	R\$ 135.000,00
Três Barras do Paraná	23.023.801-4	081/2025-2027	Não	R\$ 90.000,00
Turvo	21.239.017-8	110/2025-2027	SIM	R\$ 75.000,00
Ubiratã	21.209.222-3	047/2025-2027	Não	R\$ 75.000,00
União da Vitória	21.231.285-1	238/2026-2027	Não	R\$ 75.000,00
Wenceslau Braz	21.932.358-1	156/2026-2027	Não	R\$ 50.000,00

Art. 4º A adesão do município não garante a efetivação do repasse de recursos, que será efetivado mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O processo de repasse dos recursos financeiros observará as condições previstas na legislação vigente, bem como o disposto na Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR e nas demais normas estabelecidas pela Secretaria.

Art. 6º A verificação das condições para o repasse aos municípios foi realizada pelas áreas técnicas da Secretaria, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos na referida Deliberação, cabendo ao Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI a operacionalização financeira.

Art. 7º Os 110 (cento e dez) Municípios elencados nesta Resolução ficam aptos a receber os recursos previstos na Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR, totalizando o valor de **R\$ 7.680.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais)**.

Art. 8º O repasse de recursos aos demais municípios contemplados pela Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR será realizado posteriormente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

40790/2026

DESPACHO SECRETARIAL n.º 26/2026 – GAB/SEMIPI
Referente ao protocolo n.º 25.100.172-3

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro no art. 8º da Lei Estadual n.º 22.189 de 13 de novembro de 2024, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 11.588, de 22 de outubro de 2025, e em atenção ao Despacho n.º 307/2026 da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa (mov. 105), planilha geral de pagamentos (mov. 106), anuência da Assessoria de Planejamento e Gestão da Informação (mov. 107) e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 108-110), o pagamento da Bolsa Cuidador Familiar para 196 (cento e noventa e seis) beneficiários, referente ao mês de abril de 2026, ao custo de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) por beneficiário(a), para cumprir com o referido benefício no montante total de R\$ 158.858,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

II. O pagamento da Bolsa Cuidador Familiar poderá ser suspenso nas hipóteses dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual n.º 11.588/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 31 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

40161/2026

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2026

Fundamento: Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10086/2022, objeto do processo administrativo nº 25.100.963-5.

PARTÍCIPES:

1) ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.179.415/0001-63.
2) SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72.

OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o a cooperação técnica entre a SEMIPI e SESC para a mobilização de esforços voltados ao cadastramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) da região de Irati no Programa SESC Mesa Brasil, mediante o compartilhamento de informações necessárias para verificar a aderência das entidades sociais aos critérios definidos pela SEMIPI e pelo Programa Mesa Brasil DR PR.

VALOR: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica a transferência de recursos financeiros entre os participantes.

Vigência: O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir de sua publicação.

Data de assinatura do Termo de Cooperação nº 005/2025: 30/03/2026.

Signatários: 1) pela Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial: Leandre Dal Ponte; 2) pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ: Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues.

40616/2026

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 009/2026/SEPL

Designação de suplente para o
Tratamento de Dados Pessoais

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO

PLANEJAMENTO – SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e

Considerando o protocolo nº 25.673.870-8

Considerando a Resolução nº 023/2025 - SEPL

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANILO KENJI YONAMINE, RG nº 000-xxx-000-xx, como suplente encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 30 de março de 2026.
DOMINGOS TREVIZAN FILHO

Diretor-Geral / SEPL

40368/2026

RESOLUÇÃO SEPL N.º 10, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Institui o Comitê de Governança no âmbito do Programa Rota do Progresso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no §4º, do art. 6º do Decreto Estadual n.º 7.794, de 31 de outubro de 2024, que instituiu o Programa Rota do Progresso, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.580.037-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança do Programa Rota do Progresso, com a finalidade de deliberar sobre matérias afetas ao Programa, especialmente quanto à inclusão excepcional de municípios em situação de calamidade pública, sem prejuízo da autonomia imediata da Instituição Finalística e do município no objeto do Decreto Estadual n.º 7.794, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º O Comitê de Governança do Programa Rota do Progresso será composto pelos seguintes representantes:

I - pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL

Titular: Marcelino Manhani Junior, CPF nº 074.XXX.XXX-99

Suplente: Eliseu Raphael Venturi, CPF nº 059.XXX.XXX-00

II - pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA:

Titular: Luana Carla Falcão Rebouças, CPF nº 044.XXX.XXX-46

Suplente: Eduardo Fernandes Paim Filho, CPF nº 077.XXX.XXX-25

III - pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB:

Titular: Giovanna da Silva Francisco, CPF nº 112.XXX.XXX-09

Suplente: Saulo Gomach Azevedo, CPF nº 099.XXX.XXX-75

IV - pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC:

Titular: Victor Hugo Fucci, CPF nº 063.XXX.XXX-81

Suplente: Anna Paula Muller, CPF nº 053.XXX.XXX-23

V - pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI:

Titular: Marcos Aurélio Schenberger, CPF nº 505.XXX.XXX-00

Suplente: Sandro Valdecir Deretti Lemes, CPF nº 018.XXX.XXX-86

VI - pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF:

Titular: Cristiano Moreno Baladon, CPF nº 910.XXX.XXX-04

Suplente: Leoncio Santiago, CPF nº 076.XXX.XXX-00

VII - pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

Titular: Anderson Linckold Friedrich Coelho, CPF nº 042.XXX.XXX-13

Suplente: Luiz Fernando Borba, CPF nº 028.XXX.XXX-93

VIII - pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID:

Titular: Gerson Dal Piva, CPF nº 594.XXX.XXX-49

Suplente: Glauco Pereira Júnior, CPF nº 253.XXX.XXX-04

IX - pela Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA:

Titular: Marcos Vitorio Stamm, CPF nº 367.XXX.XXX-20

Suplente: Thiago Rodrigo da Silva, CPF nº 032.XXX.XXX-07

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança do Programa Rota do Progresso:

I - deliberar sobre a inclusão excepcional de municípios em situação de calamidade pública, nos termos do §6º do art. 6º e do art. 1º-A do Decreto Estadual n.º 7.794, de 31 de outubro de 2024;

II - analisar a compatibilidade das ações do Programa com as necessidades de reconstrução dos municípios cuja inclusão excepcional seja submetida à deliberação;

III - apreciar a demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira

apresentada pela Instituição Finalística, previamente à deliberação sobre inclusão excepcional;

IV - apoiar a coordenação, a articulação institucional e o acompanhamento das ações estratégicas vinculadas ao Programa Rota do Progresso;

V - subsidiar análises e propor encaminhamentos para a integração das ações entre os órgãos e entidades representados.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos do Comitê de Governança será exercida pela Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, à qual caberá convocar reuniões, organizar pautas, registrar deliberações e expedir orientações complementares necessárias ao funcionamento do colegiado.

Art. 5º A participação no Comitê de Governança será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Secretário de Estado do Planejamento

40537/2026

RESOLUÇÃO SEPL N.º 11, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para responder pelas atribuições de Chefe de Coordenação, temporariamente.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.574.150-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUSCILA DE CASSIA ZEFERINO, RG n.º 0.XXX.XXX-0, para responder pelas atribuições de Chefe de Coordenação de Monitoramento e Avaliação (CMA) desta Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), no período de **06 de abril a 17 de abril de 2026** em função de férias da titular LOUISE RONCONI DE NAZARENO, RG: 0.XXX.XXX-0.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2026.
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral/SEPL

40620/2026

IPARDES

PORTARIA N.º 008/2026 – IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA MARIA SCHEREMETTA, portadora do RG n.º 3.XXX.827-X para desempenhar as atividades de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais - Data Protection Officer - DPO/LGPD, conforme disposto no art. 4º da Resolução CD/ANPD n.º 18/2024, nas ausências, impedimentos e vacâncias da Encarregada MARIA LUIZA DE CASTRO VELOSO, portadora do RG n.º 7.XXX.957-X. **Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor no ato da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente

40153/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolos: contrato: 21.387.308-3/ rescisão: 25.514.666-1

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE n.º 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 10.771 em 16

de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao contrato n.º 0306.2679/2024 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO/ FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES n.º 273309, CNPJ n.º 80.907.991/0001-20, localizada à Rua Lídio Sá Telles, n.º 791 bairro Centro, município de Moreira Sales, 11ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do contrato n.º 0306.2679/2024, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da CIB/PR n.º 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO/ FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO**, conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratação e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

40301/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.977.883-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 6.904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 7.814/2025 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, CNPJ 81.641.524/0001-63, CNES 3402320 a receber R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal n.º 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial n.º 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo n.º 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual n.º 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor,

conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3138/2024 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.641.524/0001-63, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3138/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 7814/2025, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 49.990,68 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

40304/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.562.448-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7655/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Instituto Paranaense de Saúde Nossa Senhora de Fátima, CNPJ 33.467.553/0001-08, CNES 5240085 a receber R\$ 400.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 7655/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2201/2019;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto Paranaense de Saúde Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.467.553/0001-08, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2201/2019-SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar nº 40890007 destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS No 7.655 de 21 de julho de 2025, aquisição de Serviço de terceiro, pessoa jurídica já contratualizadas e/ou manutenção de equipamentos e/ou aquisição de insumos: Material Farmacológico e Material Hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao Instituto Paranaense de Saúde Nossa Senhora de Fátima, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 399.999,92 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

40305/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0323, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção, na 21ª Regional de Saúde em Telêmaco Borba, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.669.133-7**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS ALBERTO FERMINO**, CPF: nº 472.XXX.XXX-72/PR, Técnico Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção, Símbolo CCE-13, na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **06/04/2026 a 15/04/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **RODOLPHO ROGER FRIEDRICH ALVES**, CPF: nº 067.XXX.XXX-69/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

40299/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0324, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 21ª Regional de Saúde em Telêmaco Borba, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 25.668.648-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZAMA ALVES DOS SANTOS BENICIO**, CPF: nº 021.XXX.XXX-02/PR, Técnico de Enfermagem, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 21ª Regional de Saúde, sede em Telmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **23/03/2026 a 01/04/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **ANA PAULA DE LEMOS ALVES**, CPF: nº 010.XXX.XXX-67/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

40300/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 266 - 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, e revoga portaria FUNEAS 18/2026, conforme protocolado 25.305.468-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.305.468-9 que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Revogar a Portaria FUNEAS nº 18 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
40566/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 267 - 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, e revoga portaria FUNEAS 08/2026, conforme protocolado 25.301.179-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.301.179-3 que teriam ocorrido no âmbito da Escola de Saúde Pública do Paraná.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Revogar a Portaria FUNEAS nº 008 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO
LOURENÇO NASR
Diretora Técnica
40567/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 268 - 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 25.252.986-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidades à empresa VMP MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ N.º 09.245.610/0001-20, em razão de possível descumprimento contratual (Termo de Credenciamento n.º 012/2026), no âmbito do Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 009/225, conforme o constante no protocolado nº 25.252.986-1.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
40568/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 269 - 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.609.557-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.609.557-2 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO
LOURENÇO NASR
Diretora Técnica
40569/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 270 - 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 25.611.292-2 e 25.611.439-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.611.292-2 e 25.611.439-9 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Infantil Waldemar Mo-

nastier.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO LOURENÇO NASR
Diretora Técnica
40571/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 271 - 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.495.490-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.495.490-0 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO LOURENÇO NASR
Diretora Técnica
40573/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 272 - 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.518.531-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.518.531-4 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional do Sudoeste.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO LOURENÇO NASR
Diretora Técnica
40574/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 273 - 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 25.468.090-7 e 25.469.041-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual

nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.468.090-7 e 25.469.041-4 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional Telêmaco Borba.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO LOURENÇO NASR
Diretora Técnica
40575/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 274 - 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 25.453.752-7 e 25.453.104-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.453.752-7 e 25.453.104-9 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional de Telêmaco Borba.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO LOURENÇO NASR
Diretora Técnica
40576/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 275 - 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 25.418.695-3, 25.588.273-2, 25.567.419-6 e 25.606.046-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.418.695-3, 25.588.273-2, 25.567.419-6 e 25.606.046-9 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO LOURENÇO NASR
Diretora Técnica
40578/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 276 – 31 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre os Planos de Trabalho referente ao Exercício 2026, dos Agentes de Compliance, Transparência, Ouvidoria e Controle Interno, contidos nos protocolados 25.667.745-8, 25.623.454-8, 25.666.231-0 e 25.658.335-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Trabalho Anual de 2026 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, (disponível em sua integralidade em www.funeas.pr.gov.br), em atendimento à IN 001/2026, respectivamente, da Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE/PR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO LOURENÇO NASR
Diretora Técnica
40621/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 277 – 1º DE ABRIL DE 2026

Súmula: Nomeações para exercerem cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº

12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem em comissão cargos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

ALYSSON LENON DA SILVA, RG nº 9.XXX.151-X, Assessor Nível III – Símbolo CCA-4, Procuradoria Jurídica – Diretoria da Presidência, a partir de 07 de abril de 2026;

KAREN PATRÍCIA MATOS DE ALBUQUERQUE, RG nº 13.XXX.533-X, Diretora Técnica de Unidade – Símbolo CCD-DU2, Hospital Regional de Guaraqueçaba, a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO LOURENÇO NASR
Diretora Técnica
40580/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 278 – 1º DE ABRIL DE 2026

Súmula: Exonera Maria Raquel Leigue Ferrer, do cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 1º de abril de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER, RG nº 13.XXX.077-X, Diretora Geral de Unidade Porte III, Símbolo CCD-DU3 – Hospital Regional de Telêmaco Borba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA FRANCISCO LOURENÇO NASR
Diretora Técnica
40581/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
4.761.765-0	LAERCIO GENTIL MARTINS	24.824.718-5

CURITIBA, 30/03/2026

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

39750/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 130 DE 01/04/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
FLAVIA APARECIDA SIQUEIRA KLICHOWSKI	107180982	1	NAIX	254428310	06/04/2026	04/04/2028	730

40295/2026

Secretaria da Segurança Pública

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 149, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e ainda com fulcro na alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40, combinado com o inciso I do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969.

RESOLVE

Art.1º **Retificar a data de promoção** do militar estadual Cb. QPBM Fábio Rogério Flóes, RG 82246703, de **28 de abril de 2023 para 19 de dezembro de 2025.**

Art.2º **Retroagir a data de promoção** do militar estadual Cb. QPBM Cristiano da Silva Rosa, RG 8.024.107-0, em **Ressarcimento de Preterição, de 10 de agosto de 2023 para 28 de abril de 2023.**

Art.3º **Retroagir a data de promoção** do militar estadual Cb. QPBM Gustavo Stuart Ferreira, RG 7.573.007-1, em **Ressarcimento de Preterição, de 19 de dezembro de 2023 para 10 de agosto de 2023.**

Art.4º **Retroagir a data de promoção** do militar estadual Cb. QPBM Fabio José de Souza, RG 9.591.013-0, em **Ressarcimento de Preterição, de 19 de dezembro de 2024 para 19 de dezembro de 2023.**

Art.5º **Retroagir a data de promoção** do militar estadual Cb. QPBM Aldo Matheus Cordeiro Pereira, RG 8.403.329-4, em **Ressarcimento de Preterição, de 19 de dezembro de 2025 para 19 de dezembro de 2024.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

40538/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 012, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da **ordem judicial de caráter definitivo**, relativa aos Autos nº 0004501-95.2022.8.16.0004 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, **RESOLVE:**

Art. 1º **Tornar regular** a promoção condicional à graduação de **Soldado QP PM**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 637, de 11 de setembro de 2023, Art. 2º, item nº 24, publicada no DIOE nº 11.499/2023 e no Boletim do Comando-Geral da PMPR nº 169, de 11 de setembro de 2023, em favor do policial militar **Eduardo Ariel Rodrigues de Barros - CPF XXX.021.539-XX.** (Ref. E.P. Dig. nº 25.175.893-0).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.
(Ref. Portaria do CG nº 012/2026 – E-Protocolo nº 25.175.893-0).

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM Paulo Renato Aparecido Siloto,
Comandante-Geral da PMPR em exercício.

40494/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 7 DE 30/03/2026							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA							
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
FLAVIO EDUARDO MARTINS				90	20/11/2012 19/11/2017	02/09/2026	30/11/2026
126098715	1	NA3C	218366430				

40333/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 14 DE 31/03/2026
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13 DE 26/03/2026 O NOME DE ALEXANDRE PADILHA PAINHAS
R.G. 52199751, LF - 3

39581/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0201/2026

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo nº 25.517.124-0 e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARO a estabilidade do servidor YWAN KACHBA ROCHA, CPF XXX.771.969-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 03/01/2023 à 03/01/2026, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40508/2026

PORTARIA Nº 104/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **RODRIGO LUIZ TOZETTI**, CPF: XXX.364.389-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **ALCEONE RENNEN**, CPF: XXX.840.289-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Regional Administrativa de Francisco Beltrão, para que, no **protocolo nº 25.691.185-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.270.406-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

40308/2026

PORTARIA Nº 105/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de

agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SILVINO JOSÉ MOLINA DE SOUSA**, CPF: XXX.334.168-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá e **KELLY CRISTINA DAS CANDEIAS LIMA SILVA**, CPF: XXX.398.649-XX, ocupante do cargo de Agente de Execução - Técnico Administrativo, lotada na Regional Administrativa de Maringá - R5, para que, no **protocolo nº 25.691.230-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.457.876-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

40309/2026

PORTARIA Nº 012/2026 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 012/2026, sob **protocolo nº 24.543.560-6**, em face do servidor **SEBASTIÃO ANTONIO MONTEIRO**, CPF nº XXX.677.088-XX, por descumprir deveres funcionais ao inobservar sinalização de trânsito, uma vez que o servidor avançou sob a via preferencial, ocasionando acidente automobilístico. Diante disso, o servidor encontra-se sujeita à aplicação das penalidades cabíveis, nos termos dos arts. 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução ao Pensamento de Futuros na Gestão Pública”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Direção segura e responsável no trânsito - LOTS GROUP e SEST SE NAT”, com carga horária de 11h, ofertado pelo (SEST/SENAT) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução à Gestão de Riscos”, com carga horária de 40h, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. f) O compromissário se obriga a ressarcir o erário no valor de R\$ 1.924,95 (mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao valor do reparo da viatura, conforme pactuação com o setor competente. O ressarcimento poderá ser realizado em parcela única ou de forma parcelada, desde que integralmente quitado até a data limite estipulada pela Administração.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 23.912.717-7**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

40606/2026

PORTARIA Nº 013/2026 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 013/2026, sob **protocolo nº 25.462.047-5**, em face do servidor **EDER APARECIDO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.956.718-XX**, por descumprir deveres funcionais ao não implementar rotinas administrativas adequadas voltadas à organização, controle e fiscalização das atividades desenvolvidas por pessoas privadas de liberdade (PPLs) em trabalho externo. Diante disso, o servidor encontra-se sujeita à aplicação das penalidades cabíveis, nos termos dos arts. 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução à Gestão de Riscos”, com carga horária de 40h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Comportamento nas Organizações”, com carga horária de 10h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Cultura Organizacional Ágil Aplicada ao Contexto Público”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão do Conhecimento no Setor Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. g) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 24.603.799-0**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

40607/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0202/2026

Designar substituto para responder como Gestor de Acesso ao Sistema e-Protocolo na SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo nº 17.978.188-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARLON ANTONIO ALVES, Chefe do Núcleo Administrativo Setorial, para, em substituição a servidora Milene Adelino Soares, responder como Gestor de Acesso ao Sistema e-Protocolo na SESP, durante as férias da titular, no período de 06/04/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40638/2026

Notificação a Contratada

Curitiba/PR, 27 mar. 26.

SESP/PMMPR, por meio de sua Comissão Processante, designada pela Resolução nº 475/2025, de 3 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a empresa: ALOINFO COMÉRCIO, TECNOLOGIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.268.056/0001-41, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metrópolis Empresarial, sala 205, Salvador/BA, CEP 41.770-235.

A presente notificação decorre do descumprimento do Contrato Administrativo nº 0953/2022 - GMS nº 1098/2024, cujo objeto consistia na prestação de serviços de gestão e manutenção de dispositivos rastreadores, incluindo o fornecimento de “SIM card” e pacote de dados à Polícia Militar do Paraná.

Verificou-se a inexecução contratual, tendo a empresa deixado de realizar as últimas manutenções sob a alegação de que os equipamentos teriam sido cedidos em regime de comodato, o que não afasta sua responsabilidade contratual, sobretudo quanto à prestação de suporte até a finalização do ajuste, inclusive diante da posterior retirada dos equipamentos em razão do término do contrato. Tal conduta configura, in thesi, afronta à Cláusula Primeira - Objeto, bem como aos artigos 128 e 152 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Dessa forma, fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE), apresentar, querendo, sua defesa final.

Os autos do PAAR nº 016/2025 encontram-se à disposição para consulta na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-110, bem como por meio do Protocolo Geral do Estado do Paraná nº 22.643.382-1.

Respeitosamente,

Major QOEM PM Mauro Sérgio Gonçalves,
Presidente do PAAR nº 016/2025.

(Ref. E-Protocolo nº 25.670.345-9).

40555/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0200/2026

Prorrogação de prazo no Processo de Responsabilização – PR nº. 059/2025, instaurado em desfavor da empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.629/0001-07.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 25.685.861-4,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias úteis, o prazo para a conclusão do Processo de Responsabilização – PR nº. 059/2025, instaurado pela Resolução nº 585/2025-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12014, de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 14 de abril de 2026.

Curitiba, 31 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40317/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Vinicius Brandoli Rangel, RG: 9.235.052-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 049 de 16 de março de 2026 E-Protocolo nº 25.407.930-8)

33761/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. À Sra. Giovana Bianco, RG: 12.843.124-1, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 045 de 10 de março de 2026 E-Protocolo nº 23.331.778-0)

30583/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0200/2026 - GS/SESP

Assunto: Adesão a ata 228/2025 - SESP/PR
Protocolo: 25.669.396-8

1. Trata-se de pedido de autorização, pela Polícia Civil de Santa Catarina, por meio do Fundo de Melhoria da Polícia Civil – FUMPC, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 228/2025, com vigência até 27 de abril de 2026, para futura e eventual aquisição de viaturas policiais caracterizadas, para o atendimento às demandas do órgão, tendo como fornecedor, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, vencedora do lote 02.

2. Considerando o Despacho nº 385/2026- SESP/DEST/CPCC, o qual informou que “Verificou-se no Sistema de Materiais e Serviços – GMS que o órgão não é participante do procedimento licitatório (fls. 135, mov. 15), havendo saldo disponível para registro do quantitativo solicitado, sendo a disponibilização registrada no sistema (fls. 136, mov. 16).”.

3. Ainda, o citado Centro trouxe a seguinte informação: “Isso posto, previamente à contratação, o órgão aderente deverá: a) anexar instrumentos preparatórios para as contratações previstos na Lei nº 14.133/21, especialmente estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda e termo de referência ou projeto básico; b) anexar análise qualitativa do objeto registrado, que demonstre atender, integralmente, às necessidades do órgão ou entidade aderente, em especial quanto às condições de execução, recebimento e pagamento e às garantias ofertadas; c) verificar e justificar a vantajosidade da utilização do registro de preços em comento, em cumprimento ao art. 314, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público); d) comprovação da realização de pesquisa de atas de registro de preços vigentes para o objeto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e justificativa da escolha, na eventual existência de alternativas; e) comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a Lei Complementar nº 101/2000, previamente à realização da despesa; f) observar que a publicidade da licitação que originou o presente registro de preços está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; g) verificar as exigências do art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que trata da Logística Reversa; h) Por fim, a adesão à ata deve ser objeto de controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica do órgão ou entidade aderente (art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21); Obs.: Os contratos e/ou respectivos empenhos deverão ser formalizados antes do vencimento da Ata de Registro de Preços”.

4. Destarte, AUTORIZO a liberação do quantitativo registrado no Sistema GMS, com fundamento no artigo 291º, IX e artigo 314º, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. Cumpre frisar que, antes da contratação, cabe ao órgão aderente se atentar às recomendações feitas na parte final do Despacho nº 385/2026 – SESP/DEST/CPCC (fls. 137, mov. 17).

6. Restitua-se ao órgão de origem para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 31 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40144/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0193/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 25.681.027-1.

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse (mov. 2), formulado pela candidata FERNANDA MANTUAN DALA ROSA, CPF. 039.XXX.XXX-58, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 12.950, de 11 de março de 2026, publicado no DIOE nº 12.103, também de 11 de março de 2026;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba-Paraná, 31 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40137/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.260.222-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 697/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0196/2025 – GMS 1709/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa V. C. RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 03.618.862/0001-70, com sede na cidade de Macapá/AP, tendo por objeto a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições (diets especiais) transportadas, para atender do Complexo Médico Penal – CMP e Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência

pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03/04/2026 e término em 02/04/2027, mantendo-se o valor anual do contrato de R\$ 2.659.930,20 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e trinta reais e vinte centavos) conforme minuta acostada às fls. 172/173;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40186/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 24.794.203-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 0787/2026-AT/SESP, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a locação de imóvel situado na Av. Santos Dumont, nº 566, Centro, município de Nova Esperança/PR, para a instalação da Delegacia de Polícia na municipalidade, com os locadores JOSE ANDREY CESTARO, CPF nº 733.XXX.XXX-91 e ELIANE CIORLIN, CPF nº 973.XXX.XXX-87, no valor mensal de R\$ 9.836,00 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais), totalizando o valor de R\$ 590.160,00 (quinhentos e noventa mil, cento e sessenta reais), correspondente a 60 (sessenta) meses de aluguel, conforme Minuta de Contrato (fls. 188/194);

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

4. PUBLIQUE-SE;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 31 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

40200/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.158.319-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 775/2026 – AT/SESP, em favor dos Agentes de Polícia Judiciária **Josemar Melchior**, CPF nº xxx.995.549-xx, e **Jaime Singo**, CPF nº xxx.036.804-xx, no valor total de **R\$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)** devido a cada servidor, referente as diárias do deslocamento dos servidores do município de **Guaíra/PR** para **Cascavel/PR**, a fim de realizar a transferência de adolescente apreendido para o Centro de Socioeducação de Cascavel, por determinação judicial, no dia 12 de dezembro de 2025, conforme **Relatórios Técnicos de Viagem** (fls.

07/08);

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** os autos, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE), para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e na sequência, **RESTITUAM-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 30 de março de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

40201/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.700.484-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelos Decretos Estaduais nº 10.086/2022 e nº 6.881/2024, e com base na Informação da Assessoria Técnica nº 792/2026, a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação e a respectiva realização de despesa em favor da empresa COIMBRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. (CNPJ: 10.527.795/0001-44), no valor mensal de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), totalizando o montante global estimado de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses, em razão da locação do imóvel localizado na Rua Antônio Capello, nº 299, Parque Industrial Cacique, Londrina/PR, que se destina a abrigar o Barracão de Veículos Apreendidos, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná (PCPR);

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

40090/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.101.710-7

I – AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 115/2026-PRC/AUT/PGE (fls. 57/61), a celebração do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0460/2024 - GMS nº 4745/2024**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EPA TRAINING CENTER**, CNPJ nº 75.263.921/0001-46, visando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, para atender às necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA/PMOPR), passando o valor de R\$ 29.548,31 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) para R\$ 36.935,00 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais), conforme minuta do aditivo de fls. **49/50**;

II – DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreta instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III – DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV – PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39318/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 25.138.094-5**

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 777/2026 – AT/SESP, em favor do servidor FLÁVIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 618.XXX.XXX-87, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024, com o valor total de R\$ 445,52 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente à participação no curso de Nivelamento para operação verão 2025/2026 – na Escola Superior de Polícia Civil – Habilitação de fuzil, com deslocamento do Município de Maringá/PR para Curitiba/PR, entre os dias 15 e 19 de dezembro de 2025, conforme relatório técnico de viagem (fl. 12);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

40081/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 25.224.920-6**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, segundo o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e, com base na Informação nº 764/2026-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0338/2022 - GMS 1535/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador **ZENA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 07.201.615/0001-25, sediado no município de Curitiba/PR, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o 2º Distrito Policial da Capital, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor mensal de R\$ 16.784,38 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), visando à prorrogação de sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2026 até 30/04/2027, conforme minuta de termo aditivo de fl. 151;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação.

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios - CCC/SESP para as providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

39841/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 25.289.162-5**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 713/2026-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2023 - GMS nº 1511/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **VMI SISTEMA**

DE SEGURANÇA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 05.293.074/0001-87, com sede na cidade de **Lagoa Santa-MG**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, para equipamento de inspeção corporal raio x (*Body Scan*), para atender as necessidades do complexo penitenciário de Piraquara e da Cadeia Pública de Guarapuava, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em **04/04/2026** e término em **03/04/2027**, mantendo-se o valor mensal do contrato de **R\$ 20.702,88 (vinte mil, setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)** conforme minuta acostada às fls. **214/215**;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

39836/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 25.357.398-8**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 621/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.487.206/0001-56, sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender a demanda Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de **R\$ 1.975.900,00 (um milhão e novecentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme minuta contratual constante às fls. **585/591**;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

39832/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 25.171.476-2**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, na Lei Estadual nº 19.130/2017, no Decreto Estadual nº 7.751/2021, e com base na Informação nº 692/2026 AT/SESP, dívida

decorrente de Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor dos servidores José Severino dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 093.XXX.XXX-11, e George Barbosa de Lima, inscrito no CPF nº 024.XXX.XXX-18, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), realizada no mês de dezembro de 2025, conforme Termos de Adesão (fls. 06/07);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(*assinado eletronicamente*)

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

39850/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.545.114-6

I – AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 120/2026-PRC/PGE (fls. 79/85), a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0487/2025 (GMS nº 5346/2025), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.695.978/0001-15, visando ao acréscimo quantitativo de 2,5193% (dois inteiros e cinco mil cento e noventa e três décimos de milésimos por cento) na contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, especificamente para a inclusão de 01 (um) posto de servente de limpeza com serviço de copa para atender às necessidades do Departamento da Polícia Civil do Paraná (PCPR) na Delegacia de Polícia de Ventania, passando o valor de R\$ 171.889,78 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), para R\$ 176.220,19 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos), conforme a minuta de Termo Aditivo acostada às fls. 67/68;

II – DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreta instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III – DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(*assinado eletronicamente*)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

40318/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.181.251-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 759/2026 – AT/SESP, em favor dos servidores: Sandro Akiyoshi Itami, inscrito no CPF sob nº XXX.029.449-XX e Altair da Costa Dantas Junior, inscrito no CPF sob nº XXX.116.139-XX, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024, no valor de R\$ 371,26 (trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) para cada servidor, totalizando o valor de R\$ 742,52 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao deslocamento do município de Maringá/PR para o município de Curitiba/PR

com a finalidade de realizar escolta de preso, no período de 17/12/2025 a 18/12/2025, conforme Relatórios Técnicos de Viagem (fls. 21/22);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 31 de março de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

40421/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.141.848-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, nos termos do art. 9º, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, da Informação nº 751/2025 – AT/SESP, a dívida em favor dos servidores **EDSON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.531.311-XX, e **GABRIEL NEVES SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.690.909-XX, no valor total de **R\$ 755,44 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, a título de diárias, em razão do deslocamento para apoiar a Operação Policial deflagrada pela 1ª SDP de Paranaguá, referente ao deslocamento do município de Curitiba/PR ao município de Matinhos/PR, nos dias 12/12/2025 e 13/12/2025, conforme Relatório Técnico (fls. 10/12);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 31 de março de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

40425/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0205/2026 - GS/SESP

Assunto: indenização por morte Edilson de Moraes,
Protocolo: 20.533.278-2

1. **RECONHEÇO E AUTORIZO** o pagamento, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 14.268/2003, no art. 3º do Decreto Estadual nº 3.494/2004, e na Informação nº 794/2026 – AT/SESP, de indenização por morte no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do viúvo Edilson de Moraes, inscrito no CPF nº XXX.226.129-XX, e do filho Arthur de Oliveira de Moraes, inscrito no CPF nº XXX.712.299-XX, representado pelo genitor, herdeiros da Soldado QPPM Débora Cristina Santos de Oliveira de Moraes, inscrita no CPF nº XXX.906.849-XX, em razão da morte ocorrida no exercício efetivo da função;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Diretoria-Geral para as providências necessárias ao pagamento da indenização.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40648/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0207/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PARECER REFERENCIAL Nº 037/2024-PGE – PLASTIFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – FECHADO – INTERNO.
Protocolo: 25.076.348-4

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 733/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **PLASTIFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 14.897.415/0001-14, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 42/56) e Plano de Trabalho (fls. 58/69);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos

titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40660/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0204/2026 - GS/SESP

Assunto: Contrato nº 0742/2025 – GMS nº 7823/2025 – Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Aquisição de Componentes de Hardware.
Protocolo: 25.576.283-4.

1. **INDEFIRO**, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas técnicas contidas na Informação nº 0814/2026 – AT/SESP, as quais integro como razões para decidir, segundo os preceptivos do art. 67, § 2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa Scorpion Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, referente ao Contrato Administrativo nº 0742/2025, tendo em vista o postulado não se enquadrar nas possibilidades trazidas na legislação, dada ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configuradores de álea econômica extraordinária e extracontratual;

2. **DECLARO** que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de fidelidade dos documentos e planilhas acostados é dos setores competentes que exararam as respectivas informações nos autos;

3. **PUBLIQUE-SE**;

4. **ENCAMINHE-SE** à Polícia Científica do Paraná – PCP, para que se dê ciência à contratada e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40643/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.296.291-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 736/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa FABRICA DE MOVEIS TRAILERCAR MOTORHOME LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.441.081/0001-28, sediada na cidade de Lages/SC, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 127/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 90028/2024, cujo objeto é a aquisição de infraestruturas móveis a serem utilizadas no suporte a operações ampliadas de combate e de estruturas móveis de apoio logístico para armazenamento de veículos/equipamentos, bem como bases temporárias para os brigadistas durante o período dos incêndios florestais para execução de atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais no Brasil, além de infraestruturas móveis em veículos, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, no valor total de R\$ 3.783.999,00 (três milhões setecentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais), conforme minuta contratual constante às fls. 332/340;

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de

habilitação;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 01 de Abril de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40523/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.515.409-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 663/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **46.605.653/0001-03**, sediada no Município de **Curitiba/PR**, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº **1438/2025**, cujo objeto será a aquisição de pão francês, para atender a demanda do Subcomando Geral PMPR – Curitiba, Região Metropolitana, Ponta Grossa, Guarapuava, Irati e Lapa, no valor total de **R\$ 5.644,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. **158/165**;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 01 de Abril de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40528/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.134.662-3

I. **RECONHEÇO E INDENIZO** a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 825/2026 – AT/SESP, em favor dos Agentes de Polícia Judiciária indicados na fl. **57/58**, no valor de **R\$ 290,55 (duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)** para cada servidor, totalizando o valor de **R\$ 3.196,05 (três mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos)**, referente a participação de Operação Policial em Pato Branco, com deslocamento do município de Foz do Iguaçu/PR até Pato Branco/PR, entre os dias 10 e 11 de dezembro de 2025, conforme relatórios técnicos de viagem (fls. **11/25**);

II. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

40650/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.214.714-4

I. **RECONHEÇO E INDENIZO** a dívida, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 824/2026 – AT/SESP, em

favor do Delegado de Polícia Rafael Mandu, inscrito no CPF sob nº 085.XXX.XXX-31, no valor total de R\$ 87,17 (Oitenta e sete reais e dezessete centavos), referente ao pagamento de diária de alimentação, em razão do cumprimento de plantão noturno junto à 13ª Central Regional de Flagrantes, com deslocamento do Município de Manoel Ribas/PR para Guarapuava/PR, realizado no período de 24 a 25 de dezembro de 2025, conforme Relatório de Viagem (fl. 14);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

40659/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.628.794-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 786/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0236/2025 – GMS Nº 2100/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.224.229/0001-50, tendo por objeto o fornecimento de licença do software de reconhecimento facial Clearview AI nas versões “basic” e “profissional”, para atender as necessidades do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná – DIEP/SESP-PR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09/04/2026 e término em 08/04/2027, mantendo-se o valor total de **R\$ 1.378.000,00 (um milhão trezentos e setenta e oito mil reais)**, conforme Minuta acostada às fls. 137/138;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 01 de Abril de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40532/2026

P O R T A R I A Nº 1081.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **GLACI MANCE NOGARA**, RG 8.XX1.XX0-6/PR, início em 17/08/2026, referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2025 (Protocolo nº 25.106.735-0).

Curitiba, 31 de Março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

40009/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Súmula: Altera a Instrução Normativa nº 001/2025 – CPP, que consolida e detalha os critérios para o processo de promoção por merecimento na carreira de Policial Penal.

Os membros do Conselho da Polícia Penal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.404, de 13 de abril de 2023, e:

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 24.342.096-2;

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para fins de análise de mérito das promoções previstas para os anos de 2025 e 2026, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 245/2022, e considerando a inexistência de avaliação de desempenho anual anterior, será admitida, excepcionalmente, a avaliação conforme o formulário constante do Anexo I desta Instrução Normativa." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal
Diretora-Geral do DEPPEN

40507/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 11/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **13 DE ABRIL DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 50/2024/CSPC (145/2023/CGPC) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: MAURÍCIO TZELIKIS, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA - OAB/PR 48.798 e DR. DONIZETE BALDINO GARCIA - OAB/PR 69.363.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

PROT. 81/2025/CSPC (digital 24.727.935-0) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: FABRICIO SOGABE KITANISHI, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. CLEYTON EDUARDO TODESCO DELGADO FERNANDES – OAB/PR 86.218.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 01 de abril de 2026

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

40754/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO nº 0212/2026 – SETR **Referente ao Protocolo nº 25.335.080-6**

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nos artigos 601 e 602 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 223/2026-NFS/SETR (mov. 35), na Folha Resumo para Fechamento de Orçamento juntado pela SECID (mov. 27), e na Informação Técnica 116/2026-AT/SETR (mov. 49), a despesa referente à formalização do Acordo Para Indenização das Reformas de Imóvel realizadas em decorrência do Contrato de Locação nº 006/2017 (GMS de nº 2759/2021) (mov. 08), o qual tinha por objeto a locação do imóvel que abrigava a Agência do Trabalhador de PINHÃO, sendo a indenização no valor de R\$ R\$ 6.139,87 (seis mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) em benefício de FRANCISCO DELLÊ, inscrito(a) no CPF nº ***.238.449-**, desde que atendido os dispositivos estabelecidos em Manual de Locações do Estado do Paraná anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da

regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

40108/2026

DESPACHO nº 0225/2026 – SETR

Referente ao Protocolo nº 24.692.916-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nos artigos 601 e 602 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 219/2026-NFS/SETR (mov. 44), na Folha Resumo para Fechamento de Orçamento juntado pela SECID (mov. 34), e na Informação Técnica 124/2026-AT/SETR (mov. 58), a despesa referente à formalização do Acordo Para Indenização das Reformas de Imóvel realizadas em decorrência do Contrato de Locação nº 065/2020 (GMS de nº 171/2021) (mov. 15), o qual tinha por objeto a locação do imóvel que abrigava a Agência do Trabalhador de PATO BRANCO, sendo a indenização no valor de R\$ 32.777,35 (trinta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) em benefício de TUPI COMÉRCIO DE FARÓIS E LANTERNAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.203.795/0001-96, desde que atendido os dispositivos estabelecidos em Manual de Locações do Estado do Paraná anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

40107/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DE IMÓVEL N.º 1538/2025 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

PROTOCOLO N.º 25.172.759-7

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: LUIZ JANUÁRIO FILHO e MARIA FRANCISCA DA SILVA

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Engenheiro Beltrão.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 15 de abril de 2026 até 14 de abril de 2027;

Valor: O aluguel mensal é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3390.36.15 – Locação de Imóveis
Credor:	Luiz Januário Filho – CPF ***.476.209-** Maria Francisca da Silva – CPF ***.259.418-**
Fontes de Recursos:	700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor mensal:	R\$ 2.300,00
Valor total:	R\$ 27.600,00

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 139/2026-SETR, em 16 de março de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

40145/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO

Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, e, de outro lado, os MUNICÍPIOS constantes do anexo.

Objeto: Cessão temporária por empréstimo, de bens móveis, representado por 01(um) veículo automotor, com as características constantes no Termo de Cessão de Veículo.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

ANEXO

Protocolo	Município	Nº Termo de Cooperação	Nº Termo de Cessão	Assinatura do Termo
25.674.289-6	Maringá	007/2026	135/2026	01/04/2026

Paulo Rogério do Carmo

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

40543/2026

DESPACHO Nº 0227/2026 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 25.580.791-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 290/2026-NFS/SETR (mov. 19), e na Informação Técnica nº 121/2026 – AT/SETR (mov. 24), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 066/2020 (GMS de nº 184/2021) (mov. 03), bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de nº 101/2018-AT/JGAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de APUCARANA, referente ao período de 18.01.2026 a 17.03.2026, em benefício de MARIA ALICE FAVARETTO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.604.139-**, no valor de TOTAL de R\$ 11.927,00 (onze mil novecentos e vinte e sete reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **DETERMINO**, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/G)

40552/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 0228/2026 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.454.235-4

I. Trata-se o presente processo de solicitação de pagamento, por indenização, da prestação de serviços de aluguel de imóvel destinado ao Núcleo Regional do Trabalho GUARAPUAVA da SETR, em razão da extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 14.599.733-0. Conforme Informação Técnica nº 126/2026-AT/SETR, (mov. 117), após o adimplemento da obrigação de pagar, sugeriu-se o encaminhamento à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades ou transgressões de qualquer norma legal;

II. Diante do apresentado, a Corregedoria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família elaborou Relatório de Preliminar (mov. 116), que concluiu: “Assim informamos que, em verificação (investigação) prévia, com fundamento no inciso I do art. 100 da lei estadual de nº 20.656/2021, não se configurou irregularidades por parte dos servidores desta SETR, pois não houve má-fé ou qualquer tipo de improbidade que acarretasse qualquer prejuízo ao Erário e ao cumprimento do contrato. Como princípio da eficiência, expresso no art. 39, §7º da CF e o da razoabilidade, sendo este implícito, porém demasiadamente importante à manutenção da Máquina Pública, destaca-se que, é necessário, para que se faça efetivamente, a melhor utilização dos recursos disponíveis, ao revés de transformar um processo desnecessário em algo deveras oneroso aos cofres públicos, uma vez apontados que a princípio, não houve má-fé ou qualquer improbidade por parte de servidores. Diante do exposto, após análise ao presente protocolado, ponderação, de princípios e de fundamentos jurídicos previstos nas Leis 6.174/70 e 20.656/21, esta Corregedoria sugere, s.m.j., o ARQUIVAMENTO do presente feito;

III. Em face do supracitado, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352 e no art. 100, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021, fundamentado no disposto Relatório Preliminar, encaminha-se para arquivamento, considerando que não há indícios de cometimento de transgressão de qualquer norma legal, ou irregularidades por parte dos servidores desta SETR, desde que cumpridos os procedimentos estabelecidos em Lei Estadual nº 20.656/2021;

IV. Ao SETR/ARQUIVO, para arquivamento do presente protocolo.
Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

40554/2026

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 024/2026
(Protocolo nº 23.474.903-0)

Considerando a extinção do Contrato Administrativo nº 036/2019 (GMS de nº 2242/2019), o qual tem por objeto a instalação da Agência do Trabalhador de Quedas do Iguaçu, formalizado junto à PEDRO FERNANDO ALVES CARNEIRO, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.850.579-**,

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Quedas do Iguaçu, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 18/12/2025 a 17/01/2026;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) PEDRO FERNANDO ALVES CARNEIRO, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.850.579-**, no valor TOTAL de R\$ 2.357,70 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR durante o período anteriormente citado.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

PUBLIQUE-SE na forma da lei.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025 – SETR/GS)

40556/2026

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 025/2026
(Protocolo nº 23.474.927-7)

Considerando a extinção do Contrato Administrativo nº 104/2017, o qual tem por objeto a instalação da Agência do Trabalhador de Antonina, formalizado junto EDSON CARLOS DE SOUZA, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.485.379-**, e MARILDA RODRIGUES DE SOUZA, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.867.429-**,

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Antonina, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 27.12.2025 à 26.01.2026;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante os credores EDSON CARLOS DE SOUZA, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.485.379-**, e MARILDA RODRIGUES DE SOUZA, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.867.429-**, no valor TOTAL de R\$ 1.469,49 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR durante o período anteriormente citado.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

PUBLIQUE-SE na forma da lei.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025 – SETR/GS)

40557/2026

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 026/2026
(Protocolo nº 23.474.766-5)

Considerando a extinção do Contrato Administrativo nº 006/2017 (GMS de nº 2759/2021), o qual tem por objeto a instalação da Agência do Trabalhador de PINHÃO, formalizado junto à FRANCISCO DELLE, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.238.449-**,

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de PINHÃO, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 16.12.2025 à 15.01.2026;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a)

FRANCISCO DELLE, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.238.449-**, no valor TOTAL de R\$ 2.048,62 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR durante o período anteriormente citado.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

PUBLIQUE-SE na forma da lei.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025 – SETR/GS)

40558/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO Nº 001/2026

O DELEGADO REGIONAL DA 13ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL, com sede em Cascavel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, RESOLVE promover as alterações funcionais abaixo:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	ALDO MIRO DE MEDEIROS RG 002500043-RN AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	ANDERSON CHAN TAM RG 99152753-PR AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	BRUNO CARVALHO RAMOS RG 3176458-DF AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	RONALDO DOS SANTOS RAIZER RG 88887913-PR AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	FERNANDO BATOQUI FRANÇA RG 40204544-SP AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	FLAVIO LESSA MARTINS RG 3427272-ES AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL DE CASCAVEL
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VICENTE RG 48091 CBM RJ AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL DE CASCAVEL
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	GUILHERME VIDAL VIEIRA GUERRA RG 264441080-RJ AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	HIAGO MOREIRA PERDIGÃO RG 290705672-RJ AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	JOÃO MARCOS LOPES ALMEIDA RG 16926182-MG AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	LEONE CARVALHO DA SILVA SEVIRINO RG 456880732-SP AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	LUCAS GUEDES PEDROSA RG 3362056-PB AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	LUCAS SABATOSKI RG 134465387-PR AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	MARIO OTAVIO LACERDA E MIRANDA RG 16590699-MG AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE COBRANÇA E ARRECAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	MATHEUS DA SILVA DOMINGOS RG 3217953-DF AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	MAYCO MARTINS SANTOS RG 5381333-PA AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 08/04/2026	NATÁLIA CARVALHO ARAÚJO RG 24477155-MS AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	13 DRE COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
REMOVER A PARTIR DE 13/04/2026	GABRIEL FERNANDES SANTOS RG 285158606-RJ AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU
REMOVER A PARTIR DE 22/04/2026	CARLOS MAGNO PINTO MONTEIRO-RG 241570035-RJ AUDITOR FISCAL - A	13 DRE GABINETE DO DELEGADO	AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU

GAB/13ª DRR, Cascavel, em 31 de março de 2026.

JAMES VANIN DE ANDRADE
Delegado Regional da Receita

40214/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃOCiência de Autos de Infração
Edital n. 37/2026

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de

parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8009344-6**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

91185459-71

OBRA CERTA MATERIAIS LTDA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8009341-1**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

91176345-12

EDSON BELLI LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 01 de Abril de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

40530/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 11/2026-CRH/DAF/AGEPAR

Altera a Portaria n.º 03/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que designa servidores para atuar na Diretoria de Fiscalização Qualidade de Serviços.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria n.º 03/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Designar, para atuar na Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica do Saneamento Básico – CFS, os seguintes servidores:

- I - Geovana Lopes Pereira, CIN n.º 040.XXX.459-XX;
- II - Juliana Leithold, RG n.º 9.XXX.334-X;
- III - Nivaldo Martinez Junior, RG n.º 7.XXX.507-X.”

Art. 2º Alterar o art. 5º da Portaria n.º 03/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Designar, para atuar na Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Transportes – CFT, os seguintes servidores:

- I - Chirley Taina Kaul, RG n.º 9.XXX.195-X;
- II - Egbert Schlögel, CIN n.º 624.XXX.289-XX;
- III - Marcelo Zawadzki Bueno, RG n.º 9.XXX.839-X.”

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

40762/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 082/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná -

IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. VII do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 24.871.165-5,

DETERMINA:

Art.1º. O **ARQUIVAMENTO** do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 415/2025, publicada no DIOE edição nº 12.047, de 10 de dezembro de 2025, e, conforme notificado no protocolo 24.871.165-5, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea “a”, inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art.2º. A **CIÊNCIA** ao Chefe do Departamento de Administração, quanto às providências determinadas pela Comissão Sindicante referente as baixas patrimoniais relatados no item VI – Considerações Finais - 6 e no Despacho de encerramento da Sindicância o Diretor-Presidente.

Art.3º. A **COMUNICAÇÃO** competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

Art.4º. A **CIÊNCIA** a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 31 de março de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

40169/2026

Conselhos

Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul

Resolução CODESUL Nº 1.452/2026

O Governador do Paraná, na condição de Presidente *Pro Tempore* do CODESUL, e no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE, e o Regimento Interno do CODESUL,

RESOLVE

Art. 1 - Delegar ao Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL), as atribuições previstas na alínea “i”, do Art. 13 do Regimento Interno do CODESUL.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta Resolução com efeitos retroativos a 1º/1/2026.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente Pro Tempore do CODESUL

40202/2026

Resolução CODESUL Nº 1.453/2026

O Governador do Paraná, na condição de Presidente *Pro Tempore* do CODESUL, e no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor Orlando Pessuti, do cargo de Secretário do CODESUL/PR e das funções de Secretário-Executivo do CODESUL, formalizadas pelas Resoluções CODESUL nº 1.351/2023 e nº 1.440/2025, respectivamente.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta Resolução a partir de 1º/04/2026.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná
Presidente Pro Tempore do CODESUL

40203/2026

Resolução CODESUL Nº 1.454/2026

O Governador do Paraná, na condição de Presidente *Pro Tempore* do CODESUL, e no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE e o Regimento Interno do CODESUL, em especial o Art. 13, item “f”,

CONSIDERANDO

o disposto no Regimento Interno do CODESUL, especialmente no que se refere à cooperação intergovernamental para o desenvolvimento regional sustentável;

a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e seu alinhamento com iniciativas de mitigação e adaptação no setor agropecuário;

o Decreto Federal nº 11.075/2022, que regulamenta o Sistema Nacional de Redução de Emissões e estrutura os planos setoriais, incluindo o Plano ABC+;

a elevada relevância agropecuária dos Estados integrantes do CODESUL, responsáveis por parcelas expressivas da produção nacional de grãos, proteínas animais, florestas plantadas e sistemas integrados de produção;

que, em conjunto, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina concentram aproximadamente:

- 35% a 40% da produção nacional de carnes bovina, suína e de aves, destacando-se a liderança do Paraná e de Santa Catarina na avicultura e suinocultura, o papel estratégico do Rio Grande do Sul na produção de carnes e a contribuição do Mato Grosso do Sul na pecuária de corte;
- Cerca de 33% da produção nacional de leite, com a Região Sul figurando como uma das principais bacias leiteiras do país e participação complementar de Mato Grosso do Sul;
- Aproximadamente 30% da produção nacional de grãos, especialmente soja, milho e praticamente todo o trigo produzido no país;
- Cerca de 30% a 32% da produção florestal nacional, com forte presença de florestas plantadas de pinus e eucalipto e polos relevantes de produção madeireira;

que tais dados demonstram que o CODESUL reúne uma base produtiva de grande importância econômica, social e ambiental, ampliando sua responsabilidade e oportunidade na promoção da sustentabilidade agropecuária;

que os quatro Estados já estabeleceram metas próprias para a expansão das oito tecnologias do Plano ABC+, incluindo Práticas de Recuperação de Pastagens Degradadas, Integração Lavoura-Pecuária-Floresta, Sistemas Agroflorestais, Sistema Plantio direto, Bioinsumos, Florestas Plantadas, Terminação Intensiva, Sistemas Irrigados e Manejo de Resíduos da Produção Animal

que a harmonização das ações de mitigação e adaptação climática no setor agropecuário exige coordenação regional e alinhamento das políticas públicas;

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho Interestadual sobre Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (GT ABC+), no âmbito da Comissão Permanente de Agricultura e Agronegócio do CODESUL, composto por representantes dos Estados de Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Art. 2º - O GT ABC+ contará com uma Coordenação e uma Vice-Coordenação, exercidas por representantes indicados pelos Estados membros, com mandato anual, em sistema de rodízio entre os quatro Estados.

§1º A Coordenação será exercida pelo representante do Estado que preside o CODESUL e será responsável pela condução das reuniões, articulação técnica, elaboração da agenda anual e representação do GT perante o CODESUL.

§2º A Vice-Coordenação será exercida pelo representante do Estado que presidirá o CODESUL no próximo mandato e prestará apoio à Coordenação, assumindo suas atribuições em caso de ausência ou impedimento, e coordenará os temas conforme deliberação do GT.

Art. 3º - Compete ao GT ABC+:

- Promover a articulação técnica e institucional para implementação das tecnologias do Plano ABC+;
- Compartilhar informações, metodologias, dados e boas práticas relacionadas à agricultura de baixa emissão de carbono;
- Propor ações conjuntas de capacitação, eventos técnicos, pesquisa, comunicação e extensão rural;
- Estruturar projetos regionais voltados à mitigação e adaptação climática no setor agropecuário;
- Assessorar o CODESUL com análises técnicas e recomendações estratégicas relacionadas à sustentabilidade agropecuária;
- Promover/Articular eventos técnico-científicos integrados

Art. 4º - O GT ABC+ deverá elaborar um Plano Bianual de Ações, contendo metas, prazos, indicadores e responsabilidades, a ser aprovado pela Comissão Permanente de Agricultura e Agronegócio do CODESUL.

Art. 5º - As deliberações e recomendações do GT ABC+ deverão ser direcionadas à Secretaria Executiva do CODESUL para os devidos encaminhamentos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente Pro Tempore do CODESUL

40204/2026

Resolução CODESUL Nº 1.455/2026

O Governador do Paraná, na condição de Presidente *Pro Tempore* do CODESUL, e no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE, e o Regimento Interno do CODESUL,

RESOLVE

Art. 1 - Nomear para o cargo de Secretário do CODESUL/PR, o Senhor Orlando Moisés Fischer Pessuti, CPF 03X.22X.09X-9X, RG 59X.61X-4X SESP/PR.

Art. 2º - Designar, ainda, ao Senhor Orlando Moisés Fischer Pessuti, a função de Secretário-Executivo do CODESUL.

Art. 3º - Estabelecer a vigência desta Resolução a partir de 1º/04/2026.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná
Presidente Pro Tempore do CODESUL

40206/2026